

Ministério da Justiça - Secretaria de Reforma do Judiciário

RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA
PROGRAMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL

Brasília,
2008

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria de Reforma do Judiciário
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º Andar, Sala 324
Cep 70.064-900, Brasília - DF, Brasil.
Fone: 55 61 3429 9118
Correio eletrônico: reformadojudiciario@mj.gov.br
Internet: www.mj.gov.br/reforma

Distribuição gratuita
Segunda edição - Tiragem: 10.000 exemplares

Capa e Diagramação: Renato Berlim Fonseca
Revisão: José Geraldo Campos Trindade
Impresso pela Gráfica e Editora Ideal Ltda.

Redação e organização: Juíza Gláucia Falsarella Foley

Pesquisa, colaboração e revisão:

Servidores:

Beatriz Medeiros Martins
Benílson da Costa Ataíde
Bruno Carpaneda Schmidt
Carlos Escosteguy
Fernanda da Silva Teixeira de Aquino
Juliana Castro Jesuino da Silva
Laci Augusto da Silva
Sonia Maria Virgilio de Carvalho S. Veiga
Tatianna Cristina Rodrigues de Souza
Vanessa do Nascimento Lima Monteiro
Vânia Sibylla Pires
Vera Lúcia Soares
Vera Lucia Muniz de Carvalho

Estagiários

Caroline Souza Neves
Gabriella Sabatiny Nogueira Barreto
Igor Paulino Cardoso
Juliana Natasha P. de Aquino
Sofia Jacqueline Lisboa Feitosa
Viviane Soares Cavalcante

A transcrição e a tradução desta publicação são permitidas,
desde que citadas a autoria e a fonte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Ministro de Estado da Justiça
Tarso Genro

Secretário de Reforma do Judiciário
Rogerio Favreto

Diretor do Departamento de Política Judiciária
Roger Lorenzoni

Chefe de Gabinete
Vinicius Wu



Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Desembargador Romão Cícero de Oliveira

Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Desembargador Getúlio Pinheiro de Souza

Coordenadora do Programa Justiça Comunitária
Juíza Gláucia Falsarella Foley

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
DE EXPERIÊNCIA A POLÍTICA PÚBLICA	9
JUSTIÇA COMUNITÁRIA: CONSOLIDANDO A DEMOCRACIA E PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS POR MEIO DO ACESSO À JUSTIÇA A TODOS	13
PRÓLOGO	15
PREFÁCIO	17
INTRODUÇÃO	19
1 - BREVE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA.	23
1.1. Histórico.	23
1.2. O Programa Justiça Comunitária. Linhas gerais.	24
2. O <i>LOCUS</i> : A COMUNIDADE.	27
2.1. O conceito de comunidade.	27
2.2. Conhecendo o <i>locus</i> . O mapeamento social.	29
2.3. Animação de redes sociais.	33
2.3.1. As redes sociais.	33
2.3.2. As redes sociais em movimento.	37
3. OS ATORES E A SELEÇÃO.	39
3.1. Os Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania.	39
3.2. O perfil dos Agentes Comunitários	39
3.2.1. Requisitos pessoais.	40
3.2.2. Responsabilidades e compromissos.	40
3.3. As etapas da seleção.	41
3.3.1. O recrutamento.	42
3.3.1.1. Divulgação do processo seletivo.	42
3.3.1.2. Cadastramento dos interessados.	42
3.3.1.3. Esclarecimentos sobre o Programa.	43
3.3.1.4. Inscrição dos interessados.	43
3.3.2. A seleção.	43
3.3.2.1. Análise do formulário de inscrição.	45
3.3.2.2. Referências judiciais e sociais.	45
3.3.2.3. Dinâmica de grupo.	45
3.3.2.4. Entrevista de seleção.	46
3.3.2.5. Escolha dos candidatos.	46
3.4. O quadro atual de agentes comunitários de justiça e cidadania.	46
4. AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS.	55
4.1. Educação para os direitos.	55
4.1.1. Reflexões práticas. Educação para os direitos.	56
4.2. Mediação Comunitária.	57
4.2.1. Reflexões práticas. Mediação comunitária.	60
4.3. Animação de redes sociais.	62
4.3.1. Reflexões práticas. Animação de redes sociais.	63
5. A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.	65
5.1. O papel da multidisciplinaridade.	65
5.2. A equipe multidisciplinar do Programa Justiça Comunitária.	65
5.3. Apresentando a equipe multidisciplinar.	67
6. OS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE JUSTIÇA E CIDADANIA.	71
6.1. A finalidade.	71
6.2. A estrutura física.	72
6.3. Equipamentos úteis ao funcionamento do Núcleo Comunitário.	75
7. O CENTRO DE FORMAÇÃO E PESQUISA EM JUSTIÇA COMUNITÁRIA	77
7.1. Pressupostos epistemológicos.	78

7.2. As atividades de formação dos Agentes Comunitários	80
7.2.1. Os encontros mensais.	80
7.2.2. O acompanhamento multidisciplinar.	81
7.3. A programação curricular.	82
7.3.1. Cidadania e noções básicas de Direito.	84
7.3.2. Os cursos e as oficinas de mediação.	85
7.3.3. A capacitação para a animação de redes sociais.	89
7.4. O corpo docente.	90
7.5. As atividades abertas.	91
7.6. Interlocuções institucionais.	91
7.7. O boletim periódico.	97
7.8. A avaliação do processo de aprendizagem.	98
7.9. Os recursos pedagógicos.	99
7.10. Equipamentos úteis	100
8. AS PARCERIAS INSTITUCIONAIS.	101
8.1. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).	101
8.2. Secretaria de Reforma do Judiciário (SRJ).	101
8.3. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).	103
8.4. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).	105
8.5. Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).	106
8.6. Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT).	107
8.7. Universidade de Brasília (UnB)	107
9. OS CASOS CONCRETOS.	109
9.1. As estatísticas.	109
9.2. O perfil das demandas.	113
9.3. Os conflitos criminais.	114
9.4. Ilustração de alguns casos concretos	110
10. REGISTRO E MEMÓRIA.	127
10.1. O sistema de banco de dados.	127
10.2. Registrando as atividades.	128
11. O TRABALHO VOLUNTÁRIO.	129
11.1. A natureza do trabalho voluntário.	129
11.2. A adesão voluntária. Questões práticas.	130
12. EM BUSCA DA AUTO-SUSTENTABILIDADE DO PROGRAMA.	133
12.1. Uma proposta para a reprodução de um programa de justiça comunitária em larga escala e a baixo custo.	133
13. A AVALIAÇÃO DO PROGRAMA.	137
13.1. Avaliação. Conceito e objetivos.	137
13.2. A subjetividade da avaliação.	139
13.3. Momentos da avaliação.	139
13.4. A avaliação do Programa Justiça Comunitária.	140
BIBLIOGRAFIA	142
ANEXO I	147
ANEXO II	150
ANEXO III	151
ANEXO IV	152
ANEXO V	153
ANEXO VI	157
ANEXO VII	160
ANEXO VIII	161
ANEXO IX	164
ANEXO X	167
ANEXO XI	175
ANEXO XII	176
ANEXO XIII	178
ANEXO XIV	179
ANEXO XV	180
ANEXO XVI	184

APRESENTAÇÃO

A crise do Estado moderno instabilizou a confiança do cidadão nos poderes constituídos da República, gerando um estranhamento que se aprofundou nos últimos 30 anos. Ultimamente, no entanto, já começa a ficar demonstrada a possibilidade de uma reversão. Nesse contexto, assegurar a todos os cidadãos o acesso à Justiça é um desafio republicano, de forma a colocar a cidadania na centralidade do processo democrático.

Em nosso país, as iniciativas de reforma do Poder Judiciário, além da reforma e modernização do Estado brasileiro, na esteira da Constituição de 88, apontam para a criação de novas instituições que, de maneira inovadora, garantam a participação social e o envolvimento direto do cidadão com as esferas de poder.

Não há como discutir a participação da cidadania sem abordar o acesso à Justiça. Foi por tal razão que o Ministério da Justiça criou uma secretaria específica, a Secretaria de Reforma do Judiciário, para auxiliar nesse debate e na busca de iniciativas para a promoção do acesso à Justiça.

Após o enfoque inicial nas alterações constitucionais e infraconstitucionais, que vêm dotando o Poder Judiciário de instrumentos administrativos mais eficientes e agilizaram o processo judicial, a Secretaria de Reforma do Judiciário inaugura uma nova fase. Prioriza o acesso à Justiça e estimula fórmulas alternativas de resolução de conflitos, novas iniciativas que não se contrapõem ao sistema clássico de Justiça, ao contrário. O complementam e desoneram da litigiosidade excessiva, além de promover a coesão social.

O desenvolvimento dessas formas alternativas ao processo judicial clássico, baseadas fundamentalmente na mediação, constitui um importante caminho para soluções pacíficas, rápidas e justas de conflitos, conforme recomendado pelas Nações Unidas.

Uma das experiências mais positivas que possuímos é o Programa Justiça Comunitária, implantado no ano 2000 e mantido pela parceria entre o Ministério da Justiça e o Tribunal de

Justiça do Distrito Federal. O Programa conta com a atuação voluntária de agentes comunitários, contribuindo para o processo de democratização da Justiça. Levam informações jurídicas à população, efetuam mediações, realizam animação de redes sociais, transformando o conflito, por vezes aparentemente individual, em oportunidades de mobilização popular e em criação de redes solidárias entre pessoas que, apesar de compartilharem de problemas comuns, não se organizam, até porque não se comunicam.

O Ministério da Justiça orgulha-se de ter elevado esta experiência exitosa à condição de política pública, por meio do Pronasci-Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, possibilitando assim sua reaplicação por todas as regiões do país.

Ao reeditar a presente publicação, o Ministério da Justiça espera ver o tema sob permanente debate, a fim de que a participação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário seja estimulada, na construção de um Brasil de todos.

Tarso Genro
Ministro da Justiça

DE EXPERIÊNCIA A POLÍTICA PÚBLICA

No ano de 2000, havia um sonho, uma causa: levar a justiça mais próxima à comunidade. Uma juíza, alguns abnegados, um ônibus para atender às comunidades do Distrito Federal com dificuldades de acesso à Justiça. Era uma equipe pequena, mas absolutamente convencida de que uma parcela majoritária da população não tem condições de submeter suas demandas à Justiça formal, seja por razões de ordem formal ou simbólica. Já tinham a clareza de que, além de inacessível financeiramente para alguns, a Justiça veicula excessivo formalismo em sua liturgia forense.

Não sonhavam que aquela iniciativa, à época ainda em construção, de buscar a implementação de um mecanismo alternativo e democrático de acesso à Justiça, fosse um dia se transformar em política pública, com possibilidade de replicação em todas as regiões do país. Tinham e defendiam um objetivo: democratizar a realização da Justiça, restituindo aos cidadãos e à comunidade a capacidade de gerir seus próprios conflitos com autonomia.

Rapidamente, o projeto, com o apoio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do Ministério da Justiça, do PNUD, entre outros, foi se consolidando. O programa foi denominado “**Justiça Comunitária**” e constituído dois núcleos em cidades satélites de Brasília (Taguatinga e Ceilândia). De pronto, a iniciativa chamou a atenção da comunidade jurídica e, mesmo de forma não orgânica, começou a ser replicada em alguns municípios da federação.

O prestigiamento de procedimentos alternativos ao processo judicial clássico, baseados fundamentalmente na mediação e composição de conflitos, que recebe a recomendação da ONU, constitui um importante caminho para soluções pacíficas dos conflitos vivenciados pelos cidadãos e de fortalecimento da coesão social. O acesso à Justiça é considerado um direito fundamental e um caminho para a redução da pobreza, por meio da promoção da equidade econômica e social. Onde não há amplo acesso a uma Justiça efetiva e de qualidade, a democracia está em risco e o desenvolvimento harmônico não é possível.

De ressaltar-se que o investimento em sistemas alternativos de solução de conflitos é interessante, não como substituto do direito fundamental de acesso ao Poder Judiciário, mas como mecanismo complementar que pode ajudar a, cada vez mais, produzir espaços em que a gestão social de interesses antagônicos seja operada dentro das regras do Estado de Direito e com respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

É evidente que o formato centrado de solução de litígios no modelo concentrado do estado-juiz, tanto no Brasil como no mundo, revela-se esgotado. O elevado índice de litigância verificado em nosso sistema não traduz a universalização dos meios e instrumentos de acesso à Justiça no Brasil. Ao contrário, os dados disponíveis indicam uso excessivo da máquina do Judiciário por grandes corporações e pela Administração Pública em todos os seus níveis, ao passo que as demandas da população economicamente necessitada não chegam, de regra, às instâncias formais da Justiça. De outra banda, a Justiça não será fortalecida apenas com reformas que visem a combater a morosidade do Poder Judiciário, mas, fundamentalmente, pela universalização do acesso, conhecimento de direitos e proximidade do sistema de justiça junto ao cidadão.

A Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça definiu como prioridade para a atual gestão o tema Democratização do acesso à Justiça, ao lado da continuidade das reformas constitucionais e infraconstitucionais voltadas à modernização e racionalidade da prestação jurisdicional.

Esta decisão exige a continuidade de ações voltadas ao fortalecimento das defensorias públicas para que a população mais necessitada seja plenamente incluída no sistema jurisdicional de prestação da Justiça, por meio de atendimento eficiente e de qualidade voltado a concretizar o preceito constitucional de acesso à Justiça pela ampliação da assistência jurídica gratuita. Exige, também, a própria democratização da Justiça, definida quando efetivamente operada na comunidade, para a comunidade e, sobretudo, pela comunidade, como é o caso da Justiça comunitária.

Por isso que a Secretaria de Reforma do Judiciário propôs a transformação da experiência de Justiça Comunitária, de Brasília, com os aperfeiçoamentos incorporados de

outras iniciativas similares, em uma política pública com investimento permanente, a fim de apoiar financeiramente e incentivar institucionalmente projetos de implantação de núcleos de mediação comunitária em todas as regiões do País.

A expectativa é a disseminação de núcleos da Justiça Comunitária como forma de fortalecer a cidadania pela informação e conscientização em direitos e preparação de lideranças comunitárias para atuarem como mediadores de conflitos em suas comunidades. Após a difusão desse projeto, em parcerias com órgãos estatais, em especial da Justiça, e entidades da sociedade civil, esperamos consolidar essa experiência como um efetivo meio de resolução de conflitos, combinando prevenção, diminuição da judicialização e obtenção de maior pacificação social. Com isso, poderemos passar para a fase de massificação do projeto.

A ação, incluída que está no Programa Nacional de Segurança com Cidadania - PRONASCI, desenvolvida por meio da atuação voluntária de agentes comunitários e com auxílio de equipes interdisciplinares, deixou, no início do ano de 2008, seu estágio de “experiência,” para tornar-se uma “política pública”, com apoio técnico e suporte de recursos orçamentários do Ministério da Justiça, já destacados no Plano Plurianual, até 2011.

Vários núcleos de Justiça Comunitária estão sendo implantados ou fortalecidos por todas as regiões do país, objetivando a coesão social, a solidariedade, a promoção da paz, por meio de atividades de informação jurídica, mediação comunitária e animação de redes sociais. Espera-se, assim, contribuir, de forma decisiva, para a inclusão de milhões de brasileiros que ainda se encontram à margem do sistema de Justiça.

Nesse sentido, esta publicação atualizada servirá como orientação e guia teórico para os parceiros do projeto, em especial os capacitadores e agentes da comunidade que serão habilitados tecnicamente para a mediação comunitária. Ao mesmo tempo, serão editados materiais complementares para servirem de manuais práticos na implementação do projeto, conferindo apoio técnico e unicidade na efetivação dessa política pública de democratização da Justiça.

Cabe destacar que a mediação comunitária é uma importante ferramenta para a promoção do empoderamento e da emancipação social. Por meio dessa técnica, as partes envolvidas no conflito têm a oportunidade de refletir sobre o contexto de seus problemas, de compreender as diferentes perspectivas e, ainda, de construir em comunhão uma solução que possa garantir, para o futuro, a pacificação social.

Com esta divulgação, esperamos melhor difundir o projeto e despertar o interesse de parceiros para a sua execução, uma vez que o sucesso está associado à cooperação e convergência de esforços na busca da coesão social pela diminuição da conflituosidade e da violência.

Rogério Favreto

Secretário de Reforma do Judiciário

JUSTIÇA COMUNITÁRIA: CONSOLIDANDO A DEMOCRACIA E PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS POR MEIO DO ACESSO À JUSTIÇA A TODOS

O PNUD identifica o acesso à justiça como um elemento prioritário para a garantia do desenvolvimento e como uma área de cooperação fundamental para o cumprimento de seu mandato em várias partes do mundo. Nesse contexto, e no marco de seu mandato, o PNUD vem apoiando, desde 2005, em parceria com a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, o Programa de Justiça Comunitária, coordenado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para o PNUD, o Programa de Justiça Comunitária representa um paradigma com grande potencial transformador na medida em que articula ações de disseminação de informação jurídica, mediação de conflitos e animação de redes sociais, tendo como protagonistas e parceiros a própria comunidade, através dos agentes comunitários e membros do poder judiciário local, com o objetivo único de ampliar o acesso à justiça daquelas pessoas que, invariavelmente, não dispõem de informação adequada ou dos meios necessários para tal.

O PNUD entende que o fortalecimento de programas de justiça comunitária que levem em consideração o marco normativo brasileiro, a diversidade cultural e o respeito à dignidade das pessoas envolvidas nos processos comunitários será um mecanismo para a consolidação da democracia e promoção dos direitos humanos através do acesso à justiça a todos.

A publicação desse relato é uma oportunidade ímpar de socializar essa experiência concreta de construção coletiva. Por isso, o PNUD deseja que o presente relato da experiência de justiça comunitária, coordenada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e implementada pelos agentes comunitários de justiça e cidadania e representantes do

Poder Judiciário sirva como exemplo de uma prática bem sucedida de acesso à justiça, preocupada com o cidadão, e que este possa inspirar a realização de experiências semelhantes em outras cidades brasileiras e em outros países da América Latina.

Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PRÓLOGO

A justiça, desde longínquas eras, é perseguida pela humanidade, é uma aspiração do ser humano. Não se trata aqui tão-somente de justiça institucional, mas, sobretudo, de justiça social. E o acesso a ambas reclama cidadania.

Este é o baluarte do Programa Justiça Comunitária: a possibilidade de levar ao conhecimento dos cidadãos os deveres que os regem e os direitos que os amparam, de conferir-lhes os instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

Nessa vertente, a presente obra corrobora a concretização desse ideal humano como também a disseminação da aguerrida experiência resultante daquele Programa.

Ações dessa envergadura fazem valer ainda mais o trabalho daqueles que incansavelmente atuam em prol de uma sociedade mais justa e inclusiva. Uma idéia simples, não simplista, tem o condão de apresentar grandiosa extensão social e resultados motivadores.

Os frutos auferidos até o presente momento são indicadores de que a direção está correta e de que o caminho apenas começou a ser percorrido. E sê-lo-a perenemente.

Constitui grande honra para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios partilhar essa experiência e contribuir com iniciativas de outros nascedouros, em especial, aquela empreendida pelo Ministério da Justiça, por meio do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – Pronasci.

Enalteço a atuação de todos os envolvidos no Programa Justiça Comunitária, os quais, a exemplo do homem sábio do Mito da Caverna de Platão, tornam corajosamente aos seus para levar-lhes a luz do conhecimento libertador e, por conseguinte, transformador. Parabenizo também os idealizadores e organizadores deste livro.

Aos açambarcadores de projetos dessa estirpe, tenho a pronunciar: o comprometimento social é, indubitavelmente, demonstração de solidariedade e de espírito público.

Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PREFÁCIO

O presente relato tem por objetivo compartilhar a experiência do Programa Justiça Comunitária coordenado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, desde outubro de 2000. A partir de uma breve contextualização do tema da justiça comunitária no cenário contemporâneo, este material oferece algumas ferramentas operacionais para auxiliar todos aqueles que já iniciaram ou pretendem iniciar esta fascinante jornada pela democratização da realização da justiça, no âmbito comunitário.

Trata-se de uma exposição – nem sempre confortável – da aprendizagem extraída destes anos de experiência, nas regiões administrativas da Ceilândia e de Taguatinga, cidades-satélites do Distrito Federal. A ilustração de nossos erros e acertos tem por objetivo inspirar novos e atuais programas e, na medida do possível, ajudar a evitar que experiências negativas se repitam desnecessariamente.

É bem verdade que cada comunidade tem a sua trajetória que a faz única e essa experiência local precede qualquer esforço institucional que lhe seja externo. Contudo, o que se pretende com esta segunda edição é a ampliação dos canais de diálogo entre as diferentes comunidades e as instituições que integram as ações do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – Pronasci, do Ministério da Justiça.

Partimos da convicção de que, diante de um cenário de profunda fragmentação do tecido social, todas as experiências que busquem a educação para os direitos, a animação de redes sociais, o estímulo ao diálogo solidário e a reflexão coletiva dos temas sociais são indispensáveis e devem ser expostas à necessária troca, à generosa partilha. Nesse sentido, a partir do registro de uma experiência concreta, este trabalho pretende provocar o debate sobre a possível integração entre pluralidade, autonomia, ética, democracia e justiça, a ser estabelecido entre todos os que apostam na construção de uma sociedade mais coesa, mais solidária e mais justa.

É sob esta perspectiva, pois, que este trabalho pretende desenvolver não um modelo, mas caminhos possíveis para delinear os traços de uma justiça comunitária para a emancipação social.

Gláucia Falsarella Foley

Juíza Coordenadora do Programa Justiça Comunitária

INTRODUÇÃO

Diante da crise dos paradigmas da modernidade, a realidade contemporânea, plural e fragmentada, requer a construção de uma concepção de direito pertencente a uma nova constelação paradigmática. No âmbito da realização da justiça, a racionalidade moderna que celebra a universalidade, a linearidade e a verticalidade, já não se mostra suficiente para lidar com as complexidades que marcam os tempos atuais.

A justiça realizada por meio da jurisdição estatal é um modelo que segue os padrões da modernidade ocidental, posto que estruturada a partir de princípios universais pautados em imperativos legais. Trata-se de um tipo de justiça que codifica procedimentos e aplica a norma no caso concreto, com base em deduções racionais advindas da autoridade da lei ou dos precedentes. Em situações de conflito, o Estado substitui a vontade dos cidadãos, a fim de dizer o direito e assegurar a paz social. Sob este padrão, o Estado detém o monopólio do exercício da atividade jurisdicional.

Isto não significa afirmar, contudo, que o Estado detenha o monopólio da criação do direito. Há uma parcela da sociedade que, excluída do atendimento jurisdicional, busca fórmulas próprias de resolução de conflitos, criando alternativas para manter o mínimo de coesão social. Esta pluralidade de ordens jurídicas, apesar de ser uma realidade, em geral, não é reconhecida oficialmente pelo Estado. Contudo, a partir do final da década de 70, sobretudo nos EUA, assistimos à emergência de um movimento de resgate dos métodos alternativos de resolução de disputas (ADR's)¹ como um instrumento de realização da justiça².

1 A sigla tem as iniciais da expressão "Resolução Alternativa de Disputas", na língua inglesa: *Alternative Dispute Resolution*.

2 AUERBACH, Jerold S. *Justice without Law?* UK: Oxford University, 1983. Apud FOLEY, Gláucia Falsarella. *Justiça Comunitária. Por uma justiça da emancipação.* Dissertação de Mestrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, 2003, p. 69 - 72.

Este fenômeno tem sido analisado sob diferentes perspectivas. O debate se divide entre os opositores à flexibilização do pretense monopólio estatal na realização da justiça e aqueles que acreditam que os métodos alternativos de resolução de disputas revelam sinais de uma justiça do futuro.

Os críticos, apesar de algumas divergências de linhas de pensamento, questionam: seria este movimento parte de um processo de privatização das funções consideradas eminentemente estatais? Estaria o Estado outorgando suas atribuições jurisdicionais aos cidadãos, deixando-lhes escapar a autoridade de arbitrar conflitos e equilibrar desigualdades para promover a paz social? Não seria esta uma forma de reservar a justiça social aos socialmente incluídos e destinar uma justiça de 'segunda classe' aos excluídos?

De outro lado, entre os entusiastas, encontramos desde os que vêem este movimento como uma alternativa eficaz à morosidade e à inacessibilidade do processo judicial oficial, até os que o consideram um instrumento de resgate do estatuto do cidadão e da comunidade, a fim de restaurar a sua capacidade emancipatória, por meio da autogestão de seus conflitos.

Este movimento de resgate e de construção de novos métodos de resolução de conflitos conta com um importante instituto, objeto de debate ao longo das últimas três décadas: a mediação. Trata-se de um processo no qual uma terceira parte, desinteressada e sem qualquer poder de decisão, facilita para que as partes em conflito construam uma solução. Em contraste com o sistema jurisdicional, a lógica da mediação oferece, potencialmente, um padrão dialógico, horizontal e participativo.

Quando operada na esfera comunitária, a mediação potencializa a sua dimensão emancipatória na medida em que trata de autodeterminação e de participação nas decisões políticas, reelaborando o papel do conflito e desenhando um futuro sob novos paradigmas.

Muito embora a experiência a ser partilhada neste relato tenha sido concebida por iniciativa de um ente estatal, o modelo desenvolvido é comunitário porque, além de contar com membros da comunidade como seus principais operadores, é exatamente na esfera comunitária, onde a vida acontece, que se estabelece o locus preferencial de atuação do Programa. Em poucas palavras, é a justiça realizada pela, para e na comunidade.

O caráter emancipatório de um projeto não se define pela natureza da entidade que o implementou, mas pelos princípios com os quais opera. Portanto, não há qualquer razão na assertiva que confere legitimidade exclusivamente aos programas de justiça comunitária levados a efeito por entes não estatais. Se há prevalência da dialógica em detrimento da retórica persuasiva, da coerção e da burocracia verticalizada³, se o saber local é respeitado como parte do processo de aprendizagem; se o conflito é transformado em oportunidade de empoderamento individual e social; e se as atividades são voltadas para transformar tensão social em possibilidades de criação de solidariedade e paz social, a justiça é do tipo comunitária e, como tal, ostenta vocação para a prática transformadora.

Por fim, há que se esclarecer que embora a justiça comunitária seja, por vezes, classificada como instrumento 'alternativo' de resolução de conflitos, o modelo ilustrado neste trabalho não pretende afirmar-se em substituição ao sistema judicial oficial. Ao contrário, o pressuposto adotado é o de que a jurisdição revela-se um instrumento apto a proteger direitos e garantir a realização da justiça, em especial nas situações extremas em que as circunstâncias dos conflitos repousam na violência e na ausência do diálogo e, ainda, diante de um acentuado descompasso de poder – seja econômico, social ou político – entre as partes em conflito.

Nesse sentido, a justiça comunitária deve ser interpretada em sua complementaridade em relação ao sistema oficial. Por outro lado, considerando a sua vocação de promover a paz e a coesão social nas esferas da comunidade onde os conflitos havidos, em geral, não são levados ao Poder Judiciário, a justiça comunitária constitui importante instrumento de realização da justiça, apto a integrar um projeto emancipatório que redimensione o direito, articulando-o sob uma nova relação entre ética e justiça.

3 Retórica, burocracia e coerção são, na análise de Sousa Santos, os três componentes estruturais do direito que podem se articular sob diferentes combinações, a depender do campo jurídico ou dentro de um mesmo campo. SOUSA SANTOS, Boaventura de. O Estado e o Pluralismo Jurídico em África, In: SOUSA SANTOS, Boaventura de e TRINDADE, João Carlos (Orgs.). Conflito e transformação social: uma paisagem das justiças em Moçambique, p. 7.

1 – BREVE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA⁴.

1.1. Histórico.

O Projeto Justiça Comunitária do Distrito Federal nasceu a partir da experiência advinda do Juizado Especial Cível Itinerante do TJDF, o qual busca atender as comunidades do Distrito Federal com dificuldades de acesso à justiça formal. Durante os primeiros três anos – entre 1999 e 2001 – de experiência no interior de um ônibus especialmente adaptado para a realização de audiências, foi possível constatar a absoluta falta de conhecimento dos cidadãos em relação aos seus direitos e, ainda, a dificuldade de produção probatória, tendo em vista a informalidade com que os negócios são firmados nestas comunidades.

Um fato, porém, revelava o êxito da experiência. Aproximadamente 80% da demanda do Juizado Itinerante resultavam em acordo. Esse dado confirmou que a iniciativa do ônibus efetivamente rompeu obstáculos de acesso à justiça, tanto de ordem material quanto simbólica. A ruptura com a ‘liturgia forense’ e a horizontalidade com a qual as audiências eram realizadas, ajudaram a criar um ambiente de confiança favorável ao alto índice de acordos constatado.

Contudo, apesar dos acordos não resultarem de nenhum tipo de coerção, o que se verificava, à época, era que nem sempre os seus conteúdos correspondiam ao sentimento de justiça trazido por cada parte ao processo. Como a produção probatória era difícil, os acordos pareciam resultar de uma razão meramente instrumental que levava à renúncia parcial do direito, a fim de se evitar os riscos de uma sucumbência total. Esse ‘consenso da resignação’, pois, parecia contrariar todo o esforço de se buscar a democratização do acesso à justiça formal.

4 O inteiro teor do Programa Justiça Comunitária do TJDF encontra-se disponível no sítio do Programa: http://www.tjdft.jus.br/tribunal/institucional/proj_justica_comunitaria/comunitaria.htm

Essas constatações impulsionaram a reflexão sobre a possibilidade de se desenvolver na comunidade espaços nos quais fossem possíveis a democratização do acesso à informação e o diálogo visando consensos justos do ponto de vista de seus protagonistas. Para tanto, o clássico ‘operador do Direito’ deveria ceder lugar a pessoas comuns que partilhassem o código de valores e a linguagem comunitária e, desta forma, pudessem fazer as necessárias traduções. Delineava-se, assim, o primeiro esboço do Projeto Justiça Comunitária.

Seus contornos, porém, ganharam maior definição no decorrer do debate havido entre os representantes das entidades parceiras⁵, os quais imprimiram, a partir da perspectiva de cada instituição, a sua contribuição para a elaboração do Programa, cujos breves traços se apresentam a seguir.

1.2. O Programa Justiça Comunitária. Linhas gerais.

O Projeto Justiça Comunitária foi criado em outubro de 2000 com o objetivo de democratizar a realização da justiça, restituindo ao cidadão e à comunidade a capacidade de gerir seus próprios conflitos com autonomia.

A iniciativa foi levada a efeito pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em parceria com o Ministério Público do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal, a Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – Unb e, à época, a Comissão de Direitos Humanos da OAB-DF, sob o convênio firmado com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

Atualmente, o Programa está instalado nas regiões administrativas da Ceilândia e de Taguatinga, com 332.455 e 223.452 habitantes, respectivamente⁶. O Programa conta

5 Durante o segundo semestre de 1999, as instituições parceiras envolvidas nessa elaboração foram as seguintes: Defensoria Pública do Distrito Federal; Faculdade de Direito da Universidade de Brasília; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Distrito Federal e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

6 Fonte: SEPLAN/ CODEPLAN - Pesquisa distrital por amostra de domicílios - 2004. Estimativas para o ano de 2006, da antiga Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA do Governo do Distrito Federal, indicavam uma população de 359.098 e 268.533 habitantes, respectivamente, para Ceilândia e Taguatinga.

com 60 agentes comunitários⁷ que, na qualidade de membros das comunidades nas quais atuam, compartilham a linguagem e o código de valores comunitários.

Os agentes comunitários são credenciados junto ao Programa por meio de um processo de seleção levado a efeito por sua equipe multidisciplinar. Encerrada essa etapa, os selecionados iniciam uma capacitação permanente junto ao Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária⁸, onde recebem noções básicas de Direito e formação em mediação comunitária, animação de redes sociais e direitos humanos.



A atuação dos Agentes Comunitários é acompanhada por uma equipe multidisciplinar composta de advogados, psicólogos, assistentes sociais, artistas, servidores de apoio administrativo, estagiários e uma juíza que coordena o Programa. As atividades⁹ desenvolvidas pelos Agentes Comunitários são as seguintes:

- 1) educação para os direitos;
- 2) mediação comunitária e;
- 3) animação de redes sociais.

7 O perfil dos agentes comunitários e o processo de seleção estão descritos no Capítulo 3 deste trabalho.

8 Conforme Capítulo 7.

9 Conforme Capítulo 4.



A primeira atividade tem por objetivo democratizar o acesso às informações dos direitos dos cidadãos, decodificando a complexa linguagem legal. Para tanto, os Agentes Comunitários produzem, em comunhão com os membros da equipe multidisciplinar, materiais didáticos e artísticos, tais como: cartilhas, filmes, teatro, musicais, dentre outros, com base no processo de aprendizagem decorrente da formação continuada a qual estão submetidos.

A mediação comunitária, por sua vez, é uma importante ferramenta para a promoção do empoderamento e da emancipação social. Por meio desta técnica, as partes direta e indiretamente envolvidas no conflito têm a oportunidade de refletir sobre o contexto de seus problemas, de compreender as diferentes perspectivas e, ainda, de construir em comunhão uma solução que possa garantir, para o futuro, a pacificação social.

A terceira atividade refere-se à transformação do conflito – por vezes, aparentemente individual – em oportunidade de mobilização popular e criação de redes solidárias entre pessoas que, apesar de partilharem problemas comuns, não se organizam até porque não se comunicam.

Ao desenvolver essas atividades, o Programa Justiça Comunitária tem por pretensão a transformação de comunidades fragmentadas em espaços abertos para o desenvolvimento do diálogo, da autodeterminação, da solidariedade e da paz.

2. O LOCUS: A COMUNIDADE.

A complexidade e a fragmentação da realidade social são traços da contemporaneidade impressos nas esferas mundial e local. Em toda sociedade, porém, há agrupamentos humanos unidos por uma identidade territorial que confere à comunidade o status de *locus* privilegiado para o desenvolvimento de programas de transformação social.

Essa identidade territorial, segundo Kisil,¹⁰ é vivenciada “onde os indivíduos ou grupos sociais mais facilmente reconhecem como pertencentes a uma mesma comunidade (...). A fonte mais imediata de auto-reconhecimento e organização autônoma é o território. As pessoas identificam-se com os locais onde nascem, crescem, vão à escola, têm seus laços familiares, enfim se socializam e interagem em seu ambiente local, formando redes sociais com seus parentes, amigos, vizinhos, organizações da sociedade civil e autoridades do governo”.

No mesmo sentido, o Programa Justiça Comunitária adota a comunidade como esfera privilegiada de atuação, porque concebe a democracia como um processo que, quando exercido em nível comunitário, por agentes e canais locais, promove inclusão social e cidadania ativa, a partir do conhecimento local. É na instância da comunidade que os indivíduos edificam suas relações sociais e podem participar de forma mais ativa das decisões políticas. É nesse cenário que se estimula a capacidade de autodeterminação do cidadão e de apropriação do protagonismo de sua própria história.

2.1. O conceito de comunidade.

Em meio à vasta literatura sociológica dedicada a conceituar comunidade, a definição talhada por Rogério e Lycia Neumann revela-se bastante útil para este trabalho, considerando a sua

10 KISIL, Marcos. Comunidade: foco de filantropia e investimento social privado. São Paulo: Global; Instituto para o Desenvolvimento Social (IDIS), 2005, p. 38.

objetividade: “comunidade significa um grupo de pessoas que compartilham de uma característica comum, uma ‘comum unidade’, que as aproxima e pela qual são identificadas¹¹”.

Conforme os próprios autores alertam, em geral, a unidade comum é a região onde as pessoas vivem, mas nada impede que uma comunidade seja constituída a partir de interesses e/ou causas partilhados. De qualquer sorte, no núcleo do conceito está localizada a idéia de identidade compartilhada.

Neste trabalho, a denominação comunidade será atribuída àqueles agrupamentos humanos que vivem na mesma localização geográfica e que, nesta condição, tendem a partilhar dos mesmos serviços (ou da ausência deles), problemas, códigos de conduta, linguagem e valores.

A partilha territorial, entretanto, não leva necessariamente à construção de uma comunidade coesa socialmente. Essa característica vai depender do grau de conexão entre seus membros e de sua capacidade de promover desenvolvimento local, ou seja, de seu capital social.

O capital social se verifica de acordo com o “grau de coesão social que existe nas comunidades e que é demonstrado nas relações entre as pessoas ao estabelecerem redes, normas e confiança social, facilitando a coordenação e a cooperação para o benefício mútuo”.¹²

Segundo Robert C. Chaskin,¹³ a aferição da coesão social de uma comunidade se dá a partir da análise de quatro elementos, a saber: 1) senso de comunidade ou grau de conectividade e reconhecimento recíproco; 2) comprometimento e responsabilidade de seus membros pelos assuntos comunitários; 3) mecanismos próprios de resolução de conflitos; 4) acesso aos recursos humanos, físicos, econômicos e políticos, sejam locais ou não.

11 NEUMANN, Lycia Tramuja Vasconcellos; NEUMANN, Rogério Arns. Repensando o investimento social: a importância do protagonismo comunitário. São Paulo: Global; Instituto para o Desenvolvimento Social (IDIS), 2004, p. 20-21. (Coleção Investimento Social).

12 AUSTRALIAN BUREAU OF STATISTICS, Social capital and social wellbeing, Apud NEUMANN, Lycia Tramuja Vasconcellos; NEUMANN, Rogério Arns. Repensando o investimento social: a importância do protagonismo comunitário, p. 47.

13 CHASKIN, Robert C. Defining community capacity: a framework and implications from a comprehensive community initiative, Apud NEUMANN, Lycia Tramuja Vasconcellos; NEUMANN, Rogério Arns. Repensando o investimento social: a importância do protagonismo comunitário, cit., p. 24.

Onde há coesão social, há identidade compartilhada, cuja criação depende da mobilização social e do envolvimento com os problemas e soluções locais. Há, portanto, segundo Putnam,¹⁴ um ciclo virtuoso entre capital social e desenvolvimento local sustentável. Nesse sentido, desenvolver comunidade é um processo que “agrega valores éticos à democracia e constrói laços de solidariedade.”¹⁵

2.2. Conhecendo o *locus*. O mapeamento social.

Primeiramente, é preciso definir o que se pretende com o mapeamento social, a fim de que os formulários de identificação e cadastramento dos dados sejam elaborados de maneira a veicular as perguntas adequadas. Nesse sentido, é importante ressaltar que o mapa a ser confeccionado não se resume a uma fotografia momentânea dos elementos identificados, mas um guia para subsidiar o diálogo entre estes elementos a servir de base para uma permanente animação das redes sociais.

Para o Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal, a identificação das organizações sociais é fundamental para servir de referência para: a) o processo de seleção de novos agentes comunitários; b) o encaminhamento dos participantes para a rede social, quando a solução do conflito assim o demandar; c) o conhecimento das circunstâncias que envolvem os problemas comunitários; e d) a constituição de novas redes associativas ou o fortalecimento e a animação das já existentes quando a demanda ostentar potencial para tanto.

No decorrer da execução do Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal, as dificuldades enfrentadas na confecção desse mapeamento foram inúmeras, desde a carência de recursos humanos – em especial na fase inicial – até a dificuldade em se traçar uma estratégia de animação de redes sociais, quando toda a prioridade do Programa estava voltada para a capacitação dos Agentes Comunitários nas técnicas de mediação¹⁶

14 PUTNAM, Robert D. Comunidade e democracia. A experiência da Itália moderna. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2005, p. 186.

15 KISIL, Marcos. Comunidade: foco de filantropia e investimento social privado, cit., p. 51.

16 Hoje, a avaliação é a de que o fato de o Programa ostentar três pilares não significa, necessariamente, que eles devam ser construídos um a um. Havendo uma estrutura mínima, o ideal é que os três sustentáculos de um programa de justiça comunitária – a educação para os direitos, a mediação comunitária e a animação de redes sociais – sejam desenvolvidos em conjunto, uma vez que há íntima relação entre todos eles. A título de exemplo, é a partir de uma programação eficiente das atividades voltadas à animação de redes sociais que se pode atrair demandas para a mediação efetivamente comunitária, com largo impacto social.

Apesar das dificuldades, o Programa conseguiu reunir, com a colaboração de alguns agentes comunitários, informações relevantes para a confecção do mapa sem, contudo, estabelecer uma conexão entre elas. Na ausência de um planejamento prévio aliado a uma clara estratégia metodológica de conexão entre estas informações, os dados coletados não se comunicaram.

Com o propósito de suprir esta lacuna, o Programa desenvolveu um passo-a-passo¹⁷ como estratégia para a confecção permanente do mapeamento social das duas regiões administrativas atendidas pelo Programa

- a) definir a área geográfica a ser mapeada com limites claros;
- b) definir as fontes de informação e a metodologia adequada (órgãos oficiais, visitas *in loco*, entrevistas por telefone, entre outras);
- c) recrutar os Agentes Comunitários para a coleta dos dados e estimular que o façam com o auxílio de alguns moradores;
- d) criar um formulário para a identificação e o cadastramento;¹⁸
- e) organizar um banco de dados apto a promover o cruzamento dessas informações.

A partir da consciência de que a cartografia social é uma atividade em permanente construção, as etapas desse processo foram sendo adequadas à capacidade estrutural do Programa. Assim, a equipe multidisciplinar ampliou a sua área de atuação conforme o aumento do número de Agentes Comunitários na última seleção, ocorrida no período de abril a julho de 2007, transformando a difícil tarefa de execução do mapeamento em algo envolvente e eficiente.

A definição territorial da área mapeada e de suas limitações obedeceu ao critério de local de moradia de cada Agente Comunitário, o que possibilitou, inclusive, maior inserção dos Agentes em sua comunidade. Optou-se por localizar deficiências e necessidades, mas também talentos, habilidades e recursos disponíveis. Essa estratégia possibilita que o mapeamento sirva de espelho para a comunidade que, ao se olhar, tenha consciência de seus problemas,

17 A formulação desse passo-a-passo foi uma adaptação da experiência desenvolvida pela equipe multidisciplinar do Programa Justiça Comunitária da sistematização sugerida por Lúcia Tramuja Vasconcellos Neumann e Rogério Arns Neumann (Desenvolvimento comunitário baseado em talentos e recursos locais - ABCD. São Paulo: Global; Instituto para o Desenvolvimento Social - IDIS,

18 Conforme ANEXO I.

mas também conheça as suas potencialidades, o que é essencial para a construção de uma identidade comunitária¹⁹.

Esse método também torna possível investigar em que medida as soluções para os problemas comunitários já existem ali mesmo, exatamente naquela comunidade que, por razões histórico-estruturais de exclusão social, em geral, não enxerga nenhuma solução para os seus problemas senão por meio do patrocínio de uma instituição externa àquele habitat. Essa conexão entre problemas e soluções promove “um senso de responsabilidade pela comunidade como um todo, o que cria uma espiral positiva de transformação social”.²⁰

Para que essa conexão efetivamente aconteça, é indispensável que o processo do mapeamento não tenha por objetivo tão-somente a confecção de um banco de dados, repleto de informações úteis, porém sem ligação entre si. A construção permanente do banco de dados é, sobretudo, um meio de fortalecer relações e criar novas parcerias.

Segundo Lycia e Rogério Neumann, “ao identificar os recursos locais, os moradores passam a conhecer o potencial de sua comunidade e começam a estabelecer novas conexões, ou fortalecer as já existentes, entre os indivíduos, seus grupos e as instituições locais, assim como entre esses atores e as causas que são importantes para o desenvolvimento daquela comunidade”.²¹

Nesse sentido, apresenta-se a seguir as informações a serem coletadas para o mapeamento social do Programa Justiça Comunitária. Esse processo, sob essa nova formatação, teve início em 25 de agosto de 2006²².

19 Para que a confecção do mapeamento seja algo lúdico, interessante e criativo, o Programa Justiça Comunitária desenvolveu o Projeto “RETRATE A SUA REALIDADE”, pelo qual algumas máquinas fotográficas serão distribuídas aos Agentes Comunitários, em sistema de rodízio, para que os mesmos possam expressar os seus olhares sobre a realidade na qual vivem e atuam. As melhores fotos serão escolhidas em um concurso e publicadas.

20 NEUMANN, Lycia Tramuja Vasconcellos e NEUMANN, Rogério Arns. Desenvolvimento Comunitário baseado em talentos e recursos locais – ABCD, cit., p. 26.

21 Ibidem, p. 23.

22 Nessa data teve início o semestre letivo de 2006, oportunidade em que se apresentou a nova metodologia de captação das informações da comunidade, a fim de que os Agentes Comunitários pudessem contribuir de maneira mais efetiva para a confecção do mapeamento social.

RECURSOS DISPONÍVEIS²³

Associações de moradores

Essas organizações são fundamentais por sua capilaridade e pelo potencial de produzir capital social e protagonismo comunitário, ou seja, por sua capacidade de mobilização em torno de interesses e valores comuns. É um contraponto à cultura de dependência de apoio institucional externo. É interessante que a identificação das associações inclua a informação sobre seu funcionamento (local, periodicidade de reuniões, dentre outros) bem assim as suas realizações.

Instituições em geral

Entidades públicas = escolas, hospitais, postos de saúde, parques, bibliotecas, etc.;

Associações e instituições = igrejas, clubes, cooperativas, centros comunitários, etc.

O elenco destas instituições deve ser acompanhado de um levantamento quanto ao acervo de recursos que cada uma delas pode oferecer. Por exemplo, é importante registrar se uma escola pública possui – e/ou está disposta a oferecer – salas para reuniões abertas aos finais de semana, computadores, cursos de alfabetização de adultos, quadras de esportes, educadores voluntários, conselhos de pais e mestres, sinergia entre a escola e a comunidade, organização estudantil, etc.²⁴

Habilidades pessoais

Em toda comunidade, é possível identificar líderes, voluntários, bordadeiras, cozinheiras, artistas, educadores, mediadores ‘natos’ de conflitos, etc. Essas pessoas, entretanto, muitas vezes estão ‘soltas’ e poderiam potencializar seus talentos se firmassem parcerias ou simplesmente se tivessem maiores oportunidades de expressar as suas habilidades. O mapeamento pode auxiliar no desencadeamento desse processo.

DIFICULDADES

É indispensável que o formulário de informações coletadas para a confecção do mapa tenha um espaço destinado ao registro dos problemas da comunidade, segundo a perspectiva da própria comunidade. Além disso, é interessante classificar o problema de acordo com a sua natureza: estrutural, social, pessoal²⁵. Essa classificação, quando efetuada pelo próprio Agente Comunitário, em comunhão com as pessoas entrevistadas, pode provocar uma reflexão importante sobre o contexto nos quais se localizam os conflitos – individuais ou coletivos - daquela comunidade. Assim, problemas como desemprego, analfabetismo, ausência de saneamento, falta de hospitais e escolas, violência doméstica, crianças moradoras de rua, crime organizado, gangues de jovens, alcoolismo, evasão escolar, crimes, abuso infantil, problemas psicológicos, dentre outros, comporão um mosaico útil para impulsionar uma reflexão coletiva acerca de suas circunstâncias.

23 NEUMANN, Lycia Tramuja Vasconcelos e NEUMANN, Rogério Arns. Desenvolvimento Comunitário baseado em talentos e recursos locais – ABCD, cit., p. 53-61.

24 Ibidem, p. 64.

25 Ibidem, p. 24.

Embora não haja um momento de conclusão do mapeamento social, eis que se trata de um processo permanente na mesma medida da dinâmica social, é fundamental que os resultados parciais sejam objeto de partilha e debate na comunidade. Além disso, é importante que, periodicamente, sempre que possível, haja uma análise dos resultados alcançados a partir da confecção do mapa, tais como parcerias, empreendimentos ou eventos desencadeados a partir desse processo.

2.3. Animação de redes sociais.

2.3.1. As redes sociais.

As redes sociais são a expressão dos contornos da contemporaneidade. Para Castells,²⁶ “redes constituem a nova morfologia social de nossas sociedades, e a difusão da lógica de redes modifica de forma substancial a operação e os resultados dos processos produtivos e de experiência, poder e cultura”. O padrão de organização em rede caracteriza-se pela multiplicidade dos elementos interligados de maneira horizontal. Os elos de uma rede se comunicam voluntariamente sob um acordo intrínseco que revela os traços de seu *modus operandi*: “o trabalho cooperativo, o respeito à autonomia de cada um dos elementos, a ação coordenada, o compartilhamento de valores e objetivos, a multiliderança, a democracia e, especialmente, a desconcentração do poder.”²⁷

Há um processo simbiótico entre participação política, exercício da autonomia e solidariedade entre os membros de uma comunidade organizada em rede. As redes permitem maximizar as oportunidades para a participação de todos, para o respeito à diferença e para a auto-ajuda em um contexto de mútua assistência. Participação traz mais oportunidade para o exercício dos direitos políticos e das responsabilidades. Para se ter acesso aos recursos comunitários, o nível de atividade e de compromissos dos grupos sociais aumenta e a auto-estima cresce após a conquista de mais direitos e recursos. Há

26 CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. Tradução de Roneide Venâncio Mayer com a colaboração de Klauss Brandini Gerhardt. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000, p. 497 (A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura, v. 1).

27 MARTINHO, Cássio. O projeto das redes: horizontalidade e insubordinação. Aminoácidos, Brasília, Agência de Educação para o Desenvolvimento (AED), n. 2, p. 101, 2002.

uma reciprocidade entre os vários componentes desta cadeia “ecológica”, na medida em que implica retroalimentação.²⁸

Castells declara que “o principal agente da mudança atual é um padrão de organização e intervenção descentralizada e integrada em rede, característica dos novos movimentos sociais”.²⁹

A leitura de que as redes revelam novas formas de relações sociais também é compartilhada por Aguiar, para quem: “as redes vão possibilitando a combinação de projetos, o enfraquecimento dos controles burocráticos, a descentralização dos poderes, o compartilhamento de saberes e uma oportunidade para o cultivo de relações horizontais entre elementos autônomos”.³⁰

Essa nova estrutura que vai se consolidando como alternativa ao sistema oficial está associada à prática da mediação: “como a verticalidade e as estruturas piramidais vão sendo confrontadas pelas redes, a solução dos conflitos tende a abandonar as formas clássicas e judicializadas para admitir novas formas de composição de conflitos como a mediação, que consiste na possibilidade de discussão mediada dos problemas para se chegar a um acordo final”.³¹ Essas experiências permitem que a lógica da rígida estrutura da linguagem judicial ceda lugar à retórica, à arte do convencimento, ao envolvimento. É o que ele denomina “direito dialogal, que respeita as diferenças e radicaliza a democracia”.³²

²⁸ FOLEY, Gláucia Falsarella. *Justiça Comunitária: Por uma justiça da emancipação*. Dissertação de Mestrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. 2003, p. 123 – 127.

²⁹ “Pelo fato de que nossa visão histórica de mudança social esteve sempre condicionada a batalhões bem ordenados, estandartes coloridos e proclamações calculadas, ficamos perdidos ao nos confrontarmos com a penetração bastante sutil de mudanças simbólicas de dimensões cada vez maiores, processadas por redes multiformes, distantes das cúpulas de poder. São nesses recônditos da sociedade, seja em redes eletrônicas alternativas seja em redes populares de resistência comunitária, que tenho notado a presença dos embriões de uma nova sociedade, germinados nos campos da história pelo poder da identidade”. E conclui: “o caráter sutil e descentralizado das redes de mudança social, impede-nos de perceber uma espécie de revolução silenciosa que vem sendo gestada na atualidade” (CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade*. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999, p. 426 – 427. A era da informação: Economia, Sociedade e Cultura, V. 2).

³⁰ E acrescenta: “Isso enseja uma profunda revisão tanto no momento da gênese normativa, nas formas de sua construção, como também aponta para novas formas de aplicação, manutenção e controle dos que vivem no interior dessas relações, onde não há lugar para a lentidão, nem espaço para assimetrias acentuadas, nem oportunidades de acumulação de poder pelos velhos detentores da máquina burocrática. É uma outra dimensão da democracia emergindo” (AGUIAR, Roberto Armando Ramos. *Procurando superar o ontem: um direito para hoje e amanhã. Notícia do Direito Brasileiro*, Nova série, Brasília, Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, n. 9, p. 71, 2002).

³¹ *Ibidem*, p. 76.

Mas, afinal, diante da centralidade do mercado e da retração estatal, em que malhas sociais estas redes são construídas? Quais são os espaços possíveis para a reinvenção da emancipação?

Para Sousa Santos, as sociedades capitalistas são constituídas de seis estruturas, seis esferas de relações sociais, as quais produzem seis formas de poder, de direito e de conhecimento de senso comum. São espaços centrais para a produção e reprodução das relações de poder, mas são também suscetíveis de se converterem em “lugares centrais de relações emancipatórias”³³ a partir de práticas sociais transformadoras. Apesar de cada esfera guardar autonomia em relação às demais, posto que apresentam dinâmicas próprias, a ação transformadora em cada uma delas só pode ser colocada em movimento em constelação com as demais.³⁴

Em cada espaço dessa estrutura multifacetada, a ação transformadora destina-se a construir condições para que os paradigmas emergentes possam ser experimentados em oposição à reprodução dos velhos paradigmas, voltados à dominação. Estes espaços são os seguintes: a) a esfera doméstica, cujo paradigma dominante é constituído pela família patriarcal, em contraposição à emergência da democratização do direito doméstico, baseado na autoridade partilhada, na prestação mútua de cuidados, dentre outros; b) o espaço da produção, no qual reina o expansionismo capitalista a ser transformado em um novo padrão pautado em unidades de produção baseadas em cooperativas autogeridas; c) o mercado, no qual o consumo voltado para as satisfações individualistas possa ser direcionado para as necessidades humanas, por meio do estímulo a um consumo solidário; d) o espaço comunitário propriamente dito, em que a “sociedade colonial”³⁵, representada por antigas formas de organização pautadas na exclusão das diferenças, possa dar espaço à identidade múltipla, inacabada, valorizando o senso comum emancipatório orientado para uma ação multicultural e democrática; e) a esfera da cidadania, constituída pelas relações entre o Estado e a sociedade e entre os membros da

³² Ibidem, mesma página.

³³ SOUSA SANTOS, Boaventura de. *A crítica da Razão Indolente*. Contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2000, p. 271.

³⁴ Ibidem, p. 334 - 342.

³⁵ Ibidem, p. 339.

sociedade. Neste espaço, o paradigma emergente é voltado à democracia radical, à realização dos direitos humanos, transformando as relações de poder em autoridades partilhadas; f) o espaço mundial, no qual o paradigma do desenvolvimento desigual e da soberania exclusiva seja transformado em soberania recíproca e democraticamente permeável.

Nesses espaços estruturais, a construção do paradigma emergente pressupõe uma tripla transformação: do poder em autoridade partilhada; do direito despótico em direito democrático e do conhecimento-regulação em conhecimento-emancipação.

Os espaços privilegiados para a formação destas redes solidárias, na perspectiva do Programa Justiça Comunitária, são três das seis esferas indicadas por Sousa Santos: o espaço doméstico, o comunitário e o da cidadania. Nesses espaços é possível reinterpretar os conflitos, instrumentalizando-os para o exercício da autonomia, sob uma perspectiva solidária.

A autonomia é a capacidade de autodeterminação de um ser humano ou de uma coletividade. Segundo Franco, é o “poder de se administrar por si mesmo, criando as normas – *nomos*, para si mesmo – *auto*”. Mas, conforme adverte o mesmo autor, o exercício da autonomia pressupõe uma relação de poder, de vez que cada um, em sua auto-suficiência, não se volta à realização da humanização. Assim, para romper com a lógica do poder, a autonomia deve se universalizar, por meio da construção de um “mundo unificado por comum-humanização”.³⁶

O conceito de autonomia com o qual opera o Programa Justiça Comunitária tem, portanto, esta dimensão da alteridade. O seu desenvolvimento ocorre nos locais em que as pessoas erigem suas vidas e enfrentam as dificuldades, em comunhão com as outras. É nessas arenas locais – doméstica, comunitária e da cidadania – que os cidadãos podem desenvolver a capacidade de refletir, dialogar e decidir em comunhão os seus conflitos, dando ensejo à realização da autonomia política, no sentido de resgate do *auto nomos* e da radicalização da democracia.³⁷

³⁶ FRANCO, Augusto. *Ação local: a nova política da contemporaneidade*, Brasília: Agora; Instituto de Política; Fase, 1995, p. 61 e 80.

³⁷ MOUFFE, Chantal. *Deliberative Democracy or Agnostic Pluralism?* Social Research, v. 66, n. 3, p. 745 – 758, 1999. Disponível em: http://www.ihs.ac.at/publications/pol/pw_72.pdf

Essa requer mais participação popular, menos exclusão social e, conseqüentemente, mais justiça social. É nessas esferas que o cidadão comum sente que é possível intervir na vida política, exercitando a cidadania. É nesses espaços que as pessoas constroem suas relações e fazem escolhas ao longo da vida. São esses os espaços em que se tece a teia da vida.³⁸

2.3.2. As redes sociais em movimento.

Conforme já assinalado, o mapeamento social permite a descoberta das vocações, talentos, potencialidades, carências e problemas da comunidade e de seus membros. No decorrer da permanente sistematização e análise dos dados coletados, é importante que haja um movimento que conecte as iniciativas e organizações comunitárias, colocando-as em permanente contato e diálogo.

A animação de redes sociais tem por objetivo promover capital social, cujo grau, embora não possa ser mensurado,³⁹ pode ser avaliado a partir da presença dos seguintes elementos na comunidade: sentimento de pertença, reciprocidade, identidade na diferença, cooperação, confiança mútua, elaboração de respostas locais, emergência de um projeto comum, repertório compartilhado de símbolos, ações, conceitos, rotinas, ferramentas, histórias e gestos, relacionamento, comunicação, realização de coisas em conjunto.

Mas, como promover estes encontros em face de uma realidade que estimula o ceticismo na comunidade e até mesmo um certo grau de resignação de seus membros em relação aos temas afetos à vida política? Conforme Neumann assevera,

*“nas comunidades de baixa renda, a alta migração de moradores, a violência, a insegurança e a desconfiança de tudo e de todos tendem a quebrar as relações sociais e a isolar as pessoas em suas casas e espaços. Não permitindo que compartilhem anseios, dúvidas e medos. Um trabalho de desenvolvimento de uma comunidade de dentro para fora deve começar por aproximar as pessoas e ajudá-las a construir ou fortalecer as relações e confiança mútua”.*⁴⁰

³⁸ CAPRA, Fritjof. *A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. Tradução de Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 1997.

³⁹ FRANCO, Augusto de. *Capital Social*. Brasília: Instituto de Política; Millennium, 2001, p. 62.

⁴⁰ NEUMANN, Lycia Tramujas Vasconcellos e NEUMANN, Rogério Arns, *Desenvolvimento Comunitário baseado em talentos e recursos locais – ABCD*, cit., p. 32.

Nesse sentido, é fundamental que os Agentes Comunitários e a equipe multidisciplinar mantenham em suas agendas permanentes contatos com a comunidade, por meio de reuniões previamente organizadas.

Para preparar as reuniões, deve-se:⁴¹

- verificar se há infra-estrutura no local (se o espaço comporta o número de pessoas, se há barulho, etc);
- levantar as necessidades de material;
- definir o facilitador;
- elaborar a pauta da reunião a ser divulgada com antecedência;
- elaborar um acolhimento inicial;
- elaborar uma dinâmica na qual todos possam participar⁴²;
- fechar a reunião ‘amarrando’ o que foi deliberado;
- confirmar eventuais tarefas assumidas individualmente ou em grupo;
- divulgar a data de uma próxima reunião.

A reunião também deve propiciar que o tema que a ensejou seja objeto de reflexão, abordagem e troca de saberes diferenciados, incluídos o dos técnicos que eventualmente participem e daquele produzido localmente. Também deve haver um espaço para falar do futuro que é sempre um norteador dos esforços comunitários.

Ao proporcionar esses encontros e promover esses diálogos, os Agentes Comunitários agem como tecelões contribuindo para que essa teia social se revele coesa o suficiente, indicando que aquele aglomerado humano lançou-se na aventura de construir a sua comunidade.

⁴¹ Ibidem, p. 30.

⁴² A experiência do Programa Justiça Comunitária revelou que, quando realizadas em pequenos grupos, as reuniões tendem a ser mais eficientes porque propiciam um ambiente mais acolhedor e possibilitam maior conexão entre as pessoas. As dinâmicas envolvendo grandes grupos tendem a privilegiar somente os mais extrovertidos, o que facilita que as decisões sejam do tipo ‘assembleísticas’, ou seja, prevalecem o argumento e a perspectiva daquele que levar mais aliados e, por consequência, tiver maior número de adesões.

3. OS ATORES E A SELEÇÃO.

3.1. Os Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania.

Para que o programa de justiça a ser desenvolvido seja efetivamente comunitário, é indispensável que seus principais operadores sejam integrantes da comunidade na qual se pretende atuar, porque não haveria sentido algum se a abordagem efetivamente comunitária de realização da justiça dependesse da atuação direta de técnicos sem qualquer afinidade com a ecologia local, ou seja, a linguagem e o código de valores próprios.

O palco privilegiado da justiça comunitária é, pois, a comunidade que, embora permeada por dificuldades sociais, agrega membros com talentos e habilidades os quais são potencializados quando mobilizados por um trabalho comunitário que efetivamente traduza as aspirações e necessidades locais.

O fato de os agentes comunitários necessariamente pertencerem aos quadros da comunidade na qual o Programa opera é essencial para que haja sintonia entre os anseios e as ações locais. É por meio do protagonismo dos agentes locais que a comunidade poderá formular e realizar a sua própria transformação.

3.2. O perfil dos Agentes Comunitários

Os requisitos mínimos, as responsabilidades e os compromissos exigidos para o melhor desempenho das atividades inerentes à função são os seguintes:

3.2.1. Requisitos pessoais.

- idade mínima: 18 anos;
- grau de instrução mínimo: saber ler e escrever⁴³;
- experiência anterior: participação e/ou interesse em trabalhos sociais, voluntariado, movimentos populares⁴⁴;
- aptidões e características de personalidade: capacidade comunicativa, iniciativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade;
- residir por, no mínimo, 1 (um) ano no local onde atuará como Agente Comunitário;
- ostentar referências judiciais e sociais favoráveis;
- não estar envolvido diretamente com atividades político-partidárias⁴⁵.

3.2.2. Responsabilidades e compromissos.

- resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos;
- ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários: residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros;

43 No início do Programa, era suficiente que os candidatos soubessem ler e escrever. Logo em seguida, passou-se a exigir o primeiro grau completo (ensino fundamental) para, ao final, demandar o segundo grau completo (ensino médio). Essa decisão resultou da constatação de que algumas habilidades essenciais para o bom desenvolvimento das atividades de agente comunitário – habilidade de comunicação, potencial cognitivo para assimilação do conteúdo teórico da capacitação e discernimento para relatar os casos atendidos de forma objetiva, destacando os pontos essenciais envolvidos em cada conflito – faziam-se presentes com maior intensidade no agrupamento social que apresentava um grau maior de escolaridade. Ressalte-se, porém, que a relevância dessas habilidades deu-se em razão, dentre outras, do enorme desafio de construção conjunta – membros da equipe multidisciplinar e os Agentes Comunitários – de um modelo de mediação comunitária. Após a consolidação do modelo de mediação com enfoque comunitário, o Programa decidiu retomar o critério original de escolaridade, qual seja, saber ler e escrever, a fim de ampliar as possibilidades de renovação do quadro de Agentes Comunitários, ocorrida na seleção de junho de 2007.

44 Inicialmente, buscou-se selecionar lideranças comunitárias para o desempenho da função. Na primeira seleção, contudo, não foi possível o preenchimento de todas as vagas com esse perfil, seja pela dificuldade, à época, de localização das lideranças na comunidade, seja porque as lideranças identificadas guardavam forte vínculo político-partidário. A análise dos trabalhos desenvolvidos pela primeira turma de Agentes proporcionou ao Programa uma constatação importante: a condição de líder não implica necessariamente bom desempenho no papel de agente comunitário. Isto porque, o conflito deve ser abordado pelo mediador comunitário como oportunidade de empoderamento das pessoas nele envolvidas. Não se trata, pois, de resolver o problema pelo outro, mas de facilitar que todas as pessoas relacionadas ao conflito tenham condições de gerar suas próprias soluções. Isto não significa afirmar que não haja interlocução com estas lideranças que, por sua legitimidade e interesse comunitário, têm colaborado com a divulgação do Programa.

45 Sem prejuízo do reconhecimento da relevância e legitimidade do instrumento político partidário, o fato de o Programa Justiça Comunitária ser coordenado por um Tribunal de Justiça, eventual envolvimento partidário de um Agente Comunitário pode ensejar indesejável associação de alguma sigla partidária com o Programa, sobretudo em época eleitoral.

- ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial que engloba o curso de mediação, a formação contínua com a tríade profissional⁴⁶ e os encontros mensais promovidos pelo Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária.

3.3. As etapas da seleção.

O fato de o Programa Justiça Comunitária contar com a atuação voluntária de agentes comunitários não significa prescindir de um cuidadoso processo de seleção. Ao contrário, exatamente porque a atividade é voluntária, o nível de compromisso que se espera deve ser aferido, analisando-se em que medida os propósitos do Programa guardam sintonia com os anseios e com o perfil do candidato à Agente Comunitário.

No decorrer destes oito anos de implementação do Programa Justiça Comunitária, foram realizados alguns ajustes na condução da seleção, a fim de aprimorar os procedimentos.⁴⁷ A partir da observação e avaliação permanente da atuação dos agentes comunitários, foi possível a elaboração de mecanismos que possibilitaram: a) melhor elaboração do perfil exigido para a função de agente comunitário; b) melhor definição dos procedimentos de recrutamento e seleção e; c) melhor análise dos dados coletados na seleção.

O processo seletivo, conduzido pela equipe multidisciplinar do Programa, é realizado em duas fases: recrutamento e seleção propriamente dita. O recrutamento é o processo de captação de membros da comunidade interessados em se candidatar à atividade proposta. A seleção é o procedimento que facilita a identificação e escolha dos candidatos com o perfil mais adequado para o desempenho das atividades do Programa. As etapas deste processo serão demonstradas a seguir⁴⁸.

46 A partir do segundo semestre de 2007, por força da expansão do quadro de Agentes Comunitários, a equipe multidisciplinar passou a se organizar em tríades – compostas por um bacharel em direito, um psicólogo e um assistente social – cada qual responsável pela supervisão e permanente capacitação de um número determinado de Agentes Comunitários.

47 O histórico de todos os processos seletivos e suas modificações está ilustrado no ANEXO II.

48 Todo o processo de recrutamento e seleção está ilustrado de maneira simplificada no fluxograma do ANEXO III.

3.3.1. O recrutamento.

Na fase inicial do processo seletivo, é importante divulgar a descrição das atividades gerais inerentes à função de agente comunitário, bem assim, a definição dos requisitos minimamente exigidos, a fim de que a adesão do candidato ao processo de seleção seja consciente, ou seja, que haja adequação entre as suas expectativas e as propostas do Programa.

3.3.1.1. Divulgação do processo seletivo.

- procurar instituições diversas,⁴⁹ tais como: escolas, associações de moradores, prefeituras comunitárias, ong's, entre outras, que realizem eventos comunitários nos quais possa haver divulgação do Programa e da seleção;
- promover eventos para a divulgação da seleção na comunidade;
- distribuir folhetos de divulgação do Programa⁵⁰ e colar cartazes nos espaços da comunidade com a colaboração de agentes já atuantes;
- divulgar na mídia escrita e falada somente quando necessário. O ideal é que se possa ir pessoalmente à comunidade para que haja um direcionamento mais apurado na busca dos possíveis candidatos.

3.3.1.2. Cadastramento dos interessados.

- cadastramento de todos os interessados para que sejam convidados a participar da reunião de esclarecimento mais detalhado dos objetivos e atividades do Programa⁵¹.

49 Por ocasião de um determinado processo seletivo, a equipe multidisciplinar remeteu cartas às organizações sociais solicitando a indicação de pessoas com as características desejadas. Esse mecanismo de recrutamento, porém, mostrou-se inadequado para a identificação do perfil procurado porque muitas instituições – em especial aquelas lideradas por representantes de perfil tradicional – encaminhavam pessoas carentes de emprego, sem qualquer experiência em trabalhos comunitários ou identidade com o propósito do Programa. A equipe multidisciplinar e a coordenação decidiram, então, visitar pessoalmente as instituições comunitárias para apresentar o Programa, divulgar a seleção e esclarecer, minuciosamente, o perfil exigido. Essa forma de divulgação mostrou-se mais adequada, a julgar pelo número de candidatos que surgiram com o perfil adequado.

50 Conforme ANEXO IV.

51 Na verdade, o ideal é que esse cadastro seja realizado ao longo do ano, sempre que possível. Assim, havendo um novo processo seletivo, a equipe multidisciplinar entra em contato com os cadastrados para verificar se o interesse em se candidatar permanece.

3.3.1.3. Esclarecimentos sobre o Programa.

- realização de reunião de esclarecimento aos prováveis candidatos sobre a proposta do Programa: objetivos, atividades, requisitos, capacitação, compromisso, dedicação, dentre outros. Essa reunião é realizada nos núcleos comunitários correspondentes a cada localidade na qual o Programa opera;
- aqueles que se identificarem com a proposta, são solicitados a fazer a inscrição por ocasião da reunião.
- aqueles que se identificarem com a proposta são solicitados a fazer a inscrição por ocasião da reunião.

3.3.1.4. Inscrição dos interessados.

- inscrição, por meio de preenchimento de formulário específico,⁵² no qual constam questões objetivas e subjetivas formuladas a partir da análise da descrição de atividades e conseqüente avaliação técnica dos requisitos necessários ao desempenho das mesmas.

3.3.2. A seleção.

Como fase preparatória deste processo, é realizado um estudo minucioso das atividades desempenhadas pelos agentes comunitários com a finalidade de elaborar o perfil que direcione as habilidades e aptidões que deverão ser identificadas no processo seletivo. Nesse sentido, todo o processo seletivo é voltado para a identificação dos candidatos que ostentem as características adequadas à execução das atividades do Programa, descritas a seguir.

Atividades inerentes à função de Agente Comunitário de Justiça e Cidadania

1. Atender, individualmente solicitantes que estejam envolvidos em um conflito individual ou coletivo;
2. Preencher formulário específico com os dados e a demanda do(a) solicitante;
3. Refletir com a tríade profissional⁵³ instalada no Núcleo Comunitário de Justiça e Cidadania, sobre as possibilidades de encaminhamento do caso atendido;
4. Caso a demanda não seja adequada à mediação, e havendo interesse do(a)

52 Conforme ANEXO V.

53 Conforme nota n. 46.

solicitante, o agente comunitário poderá encaminhá-lo(a) aos núcleos de assistência judiciária gratuitos ou sugerir que procure um(a) advogado(a) de sua confiança para o ajuizamento da competente ação judicial;

5. Caso a demanda seja administrativa, informar às pessoas ou grupos sobre os órgãos competentes e documentos necessários para o melhor encaminhamento do caso;
6. Se o caso ostentar vocação para a mediação, esclarecer sobre esta técnica de resolução de conflitos e estimular que todos os participantes do conflito experimentem esta possibilidade;
7. Mediar, em parceria, conflitos entre pessoas ou grupos interessados em solucioná-los sem a intervenção do Poder Judiciário, com vistas a obter um acordo mutuamente aceitável;
8. Fazer o acompanhamento do caso atendido, mesmo que já tenha havido a celebração formal do acordo;
9. Procurar integrar-se à comunidade participando dos eventos comunitários e/ou promovidos por entes públicos;
10. Incentivar a construção de redes na comunidade para a busca coletiva das soluções mais adequadas aos problemas comuns;
11. Divulgar o Programa Justiça Comunitária na comunidade mediante distribuição de panfletos, reuniões com grupos diversos, entrevistas nos meios de comunicação, apresentação de peças teatrais, dentre outros;
12. Participar dos encontros de formação multidisciplinar do Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária;
13. Realizar levantamento das instituições e dos movimentos sociais que operam na área de atuação correspondente a cada agente (confeção do mapeamento social);
14. Partilhar com a comunidade as informações coletadas na confecção do mapeamento social;
15. Buscar a integração entre a comunidade e as instituições mapeadas, visando à animação de redes sociais;
16. Solicitar ajuda à equipe multidisciplinar, sempre que necessário, para a reflexão e compreensão do papel desempenhado;

17. Buscar atualizar-se constantemente, por meio de leituras, debates com os demais colegas, presença nos encontros do Centro de Formação, entre outros.
18. Executar outras tarefas, correlatas às já descritas, que possam surgir com o desenvolvimento do trabalho.

3.3.2.1. Análise do formulário de inscrição.

Esta etapa consiste na leitura crítica dos formulários preenchidos pelos candidatos, observando-se os requisitos objetivos exigidos e identificando os traços pessoais relevantes que serão mais bem avaliados na dinâmica de grupo e na entrevista.

3.3.2.2. Referências judiciais e sociais.

Trata-se de uma pesquisa desenvolvida em duas esferas: verificação junto ao sistema judicial de eventuais registros do(a) candidato(a) e pesquisa realizada junto à vizinhança do(a) candidato(a), a partir dos dados por ele(a) fornecidos no formulário de inscrição. Essa segunda etapa tem por objetivo averiguar em que medida os membros da comunidade conhecem e respeitam o(a) candidato(a) e se há algo de natureza grave em seu comportamento que possa comprometer a sua atuação para a promoção da paz social.

Essa medida foi adotada após o Programa ter afastado – por problemas específicos – um(a) agente comunitária(o) que foi selecionado(a) no período em que só havia aferição de eventual registro criminal junto ao sistema judicial. Embora esse (a) Agente Comunitário não ostentasse, à época, qualquer referência criminal, era conhecido(a) na comunidade por sua conduta social inadequada, o que só foi possível constatar, infelizmente, após a atuação do(a) mesmo(a) junto ao Programa.

3.3.2.3. Dinâmica de grupo.

Este mecanismo é um processo vivencial que busca, a partir do contato grupal, promover a integração, o aprendizado e a reflexão. No contexto seletivo, é uma alternativa que possibilita aprofundar o conhecimento dos candidatos, bem como observar as características descritas nos perfis apresentados e a desenvoltura de cada candidato em situação de grupo.

Nesta etapa, são formados grupos compostos por, no máximo vinte e cinco pessoas, oportunidade em que se aplica uma dinâmica específica⁵⁴, definida pela equipe multidisciplinar. A adoção da dinâmica de grupo como uma etapa da seleção favoreceu a avaliação dos candidatos, pois as situações de vivência grupal possibilitaram melhor visualização de características tais como: sociabilidade, criatividade e potencial de estabelecer relações horizontais na interação grupal.

3.3.2.4. Entrevista de seleção.

A entrevista é uma técnica de seleção levada a efeito pela equipe multidisciplinar, que possibilita interação mais próxima com o candidato. Por meio da entrevista, é possível confirmar ou refutar as impressões havidas durante a dinâmica de grupo, o que possibilita melhor identificação dos candidatos que se revelam mais adequados à função, a partir de suas características pessoais, experiências profissionais e sociais, identificação com o Programa e com trabalhos comunitários.

3.3.2.5. Escolha dos candidatos.

Cabe à equipe multidisciplinar, em conjunto com a coordenação e, quando possível, com os representantes das instituições parceiras, a escolha e conseqüente credenciamento dos candidatos que atenderam ao perfil requerido para o desempenho das atividades de Agente Comunitário de Justiça e Cidadania. Uma vez definido o quadro dos novos Agentes, o Programa remete aos candidatos não selecionados uma carta de agradecimento pela participação no processo seletivo.

3.4. O quadro atual de agentes comunitários de justiça e cidadania.

Nos dias 08 e 09 de novembro de 2005, os Agentes Comunitários de Taguatinga e Ceilândia foram convidados a expressar a compreensão do trabalho que realizam por meio de uma dinâmica de grupo promovida pela equipe multidisciplinar⁵⁵ cujo objetivo era identificar as representações do grupo quanto ao seu papel na comunidade. O resultado está ilustrado a seguir.

54 Conforme ANEXO VI.

Ser Agente Comunitário, na perspectiva dos Agentes de Ceilândia, “ser transformador e comprometido, que está capacitado a agir na comunidade de forma solidária, alegre e criativa, disposto a construir a paz e ajudar a resolver conflitos, promovendo a cidadania”.

Para os Agentes de Taguatinga, o Agente Comunitário é “pessoa que sabe cooperar, mobilizar, respeitar as diferenças, transmitindo segurança e confiança, ajudando e motivando as pessoas a encontrar a melhor solução para os conflitos, respeitando o seu limite e o limite do outro”.

Agentes comunitários e perfis



Adélia Neves Soares,
Ensino médio completo,
estudante.



Abigail Maria Cardoso,
superior completo,
pedagoga.



Antonio Carlos
Montalvão, Ensino
médio incompleto,
autônomo.



Augusta Isaura Dias de
Moraes, pós-graduação,
aposentada.



Célia Maria Ferreira
Régis Barbosa, curso
superior em Letras,
dona-de-casa.



Cheila de Souza Luiz,
superior incompleto,
professora (Educação
Física).

55 A dinâmica foi iniciada com uma busca individual em revistas e jornais de figuras representativas que pudessem completar a frase: “Ser Agente é...”. Em seguida, foram formados pequenos grupos para compartilhar as escolhas e montar um painel com as figuras selecionadas. Finalmente, solicitou-se a construção de um único conceito do grupo, a partir de todos os painéis.



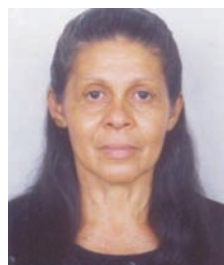
Daniel Vinicius dos Santos Castro, Ensino médio completo, autônomo.



Deus Eli Cândida de Oliveira, Ensino médio completo, dona-de-casa.



Elaene Amâncio dos Reis, Ensino médio completo, dona-de-casa.



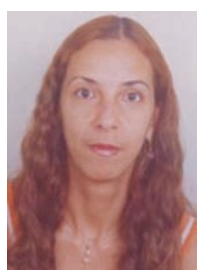
Eleuza dos Santos, superior incompleto, servidora pública.



.Elisabeth da Silva Nakatani, Ensino médio completo, alfabetizadora.



Eulénice Marques de Oliveira, Ensino médio completo, promotora legal popular.



Fabiana Araújo Brandão, Ensino médio completo, autônoma.



Francilma Alves Mendonça de Oliveira, superior completo, estudante.



Francisca das Chagas Freire Gomes, Ensino médio completo, dona-de-casa e artesã.



Harlene Constança, Ensino fundamental completo, fotógrafa.



Hermes Geraldo Soares, superior incompleto, estudante, servidor público.



Hilda Teixeira Vilaça, Ensino médio completo, estudante.



Hildebrando Alves Resende, Ensino médio completo, autônomo.



Izete Santos do Nascimento, pós-graduação, diretora administrativa e pedagógica em escola.



José Fernando Ferreira da Silva, superior incompleto, empresa privada.



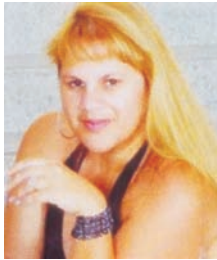
José Roberto Monteiro Gomes, Ensino médio completo, body piercing.



Juscelina Gomes
Pedrosa Guimarães,
Ensino médio completo,
autônoma (atriz).



Juscelino Fernandes
da Silva, Ensino médio
completo, autônomo
(comércio).



Lígia Campos Vieira,
superior completo,
autônoma.



Lindalva do
Nascimento, superior
completo, professora
aposentada.



Luciano Rodrigues
dos Santos, superior
incompleto, policial
militar.



Luzia Lúcio Lopes
Araújo
Ensino médio
completo, dona-de-
casa.



Maildes Alves Marques,
superior incompleto,
estudante.



Maria das Dores
Santos Sousa, superior
incompleto, corretora.



Maria de Lourdes
Vieira Bueno, superior
completo, professora
aposentada.



Maria José Estrela
Marques, superior
completo, autônoma.



Maria Sandra Mota
Machado, Ensino médio
completo, dona-de-
casa.



Maria Suely Ribeiro,
Ensino médio completo,
auxiliar técnica em
comunicação.



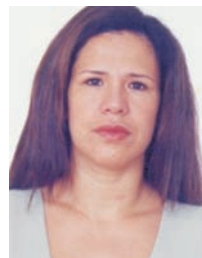
Mércia Firmino de
Figueredo, Ensino
médio completo, dona-
de-casa.



Ney Robson Abrantes
Benjamin, Ensino médio
completo, autônomo.



Reginaldo Moraes
Silva, Ensino médio
incompleto, autônomo.



Rosilene Pereira dos
Santos Torres, superior
incompleto, estudante.



Sabryne Pereira de Santana, superior incompleto, estudante.



Sara Guimarães Bernardino Bastos, superior incompleto, dona-de-casa.



Sebastião José de Lima, superior completo, autônomo.



Sheila Mª Rodrigues dos Santos, Ensino fundamental completo, dona-de-casa.



Sheila Simone Santos Silva, Ensino médio incompleto, estudante, autônoma.



Silvina da Conceição A. Alves, Ensino médio completo, manicure.



Sirlene Neves Barros Pereira, Ensino médio completo, autônoma.



.Solange de Oliveira Ribeiro, Ensino médio incompleto, aposentada.



Valdeci Pereira da Silva, Ensino médio completo, servidor público.



Valéria Maria Pereira da Cunha, Ensino médio completo, aposentada.



Vanda Faria de Amorim, superior completo, servidora pública.



Vanuza Batista de Sousa, Ensino médio completo, dona-de-casa, autônoma.



Vera Lúcia Torres da Silva, Ensino médio incompleto, autônoma.



Vilzani Negrão Pereira, Ensino médio completo, corretora.

4. AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS.

Cada Agente Comunitário atua, preferencialmente, na área adjacente ao seu local de moradia, atendendo as demandas individuais e/ou coletivas que lhe forem apresentadas diretamente pelos cidadãos ou encaminhadas pelo Núcleo Comunitário respectivo.

A depender da natureza do conflito apresentado, várias são as possibilidades que podem ser propostas pelos Agentes Comunitários aos solicitantes. O encaminhamento sugerido ao caso concreto é definido em uma reunião entre os Agentes Comunitários e a tríade multidisciplinar que atua no Núcleo Comunitário de Justiça e Cidadania. De qualquer sorte, sempre que possível, o Agente Comunitário buscará estimular o diálogo entre as partes em conflito, propondo, quando adequado, o processo de mediação.

Basicamente, as atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários são as seguintes:

1) educação para os direitos; 2) mediação comunitária e; 3) animação de redes sociais.

4.1. Educação para os direitos.

O desconhecimento dos cidadãos de seus direitos e dos instrumentos disponíveis para a sua efetivação constitui um dos obstáculos para a realização da justiça, porque, a linguagem forense, cunhada no ordenamento jurídico pelos seus operadores e, ainda, o formalismo e a complexidade do sistema processual dificultam o acesso ao sistema judicial. Nesse sentido, a democratização da informação jurídica é um dos pressupostos da igualdade entre os cidadãos, razão pela qual a sua promoção é uma das atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de justiça e cidadania.

A democratização da informação jurídica exercida pelo Programa, por meio da educação para os direitos, revela uma dimensão tridimensional: a) preventiva, porque evita futuros litígios que seriam deflagrados pela mera ausência de informação; b) emancipatória, na medida em que proporciona empoderamento das partes em disputa para que eventual processo de

mediação possa proporcionar um diálogo em situação de igualdade; e c) pedagógica, ao reunir condições para que o cidadão compreenda como buscar, na via judiciária ou na rede social, a satisfação dos seus direitos, quando e se necessário.

As atividades de educação para os direitos do Programa têm por base a produção e a apresentação de recursos pedagógicos – cartilhas, musicais, cordéis e peças teatrais – criados sob a inspiração da arte popular que, além de contribuir para a democratização do acesso à informação, fortalece as raízes culturais brasileiras e o resgate da identidade cultural entre os membros da comunidade.

Além da produção e apresentação desse material didático na comunidade, os Agentes Comunitários realizam a Educação para os Direitos, por meio de encaminhamentos sócio-jurídicos. Isto significa afirmar que, quando o conflito não pode ser submetido à mediação – seja porque as partes não o desejam ou em razão da natureza da demanda não o permitir – os Agentes Comunitários fornecem informações para que os solicitantes possam encaminhar suas demandas aos órgãos – da rede social ou judiciária – adequados.

4.1.1. Reflexões práticas. Educação para os direitos.

Inicialmente, o Programa Justiça Comunitária denominava esta atividade ‘orientação jurídica’, a qual englobava tanto as informações de natureza preventiva, úteis nas situações pré-conflitos, quanto às informações necessárias para as situações pós-conflito. Nesse último caso, buscava-se capacitar os Agentes Comunitários para a orientação dos solicitantes interessados em buscar a efetivação de seus direitos junto ao Poder Judiciário.

A princípio, essa atividade mostrava-se indispensável, sobretudo após a realização de um levantamento qualitativo interno, que mostrou o quão inseguros os cidadãos se sentem quando estão prestes a ingressar no sistema judicial formal, seja na condição de autor, réu ou testemunha. A pesquisa revelou que, em geral, os cidadãos se sentem constrangidos quando têm que se apresentar ao juiz ou simplesmente quando recebem uma intimação ou citação judicial das mãos de um oficial de justiça.

Contudo, após a análise das estatísticas dos atendimentos que, à época, demonstraram excessiva centralidade na atividade de orientação jurídica pós-conflito ao lado do baixo número de mediações realizadas, o Programa decidiu restringir a atividade de orientação jurídica ao encaminhamento sócio-jurídico. A uma, porque em razão de sua especialidade, a tarefa de orientação jurídica exige intensa presença dos profissionais do direito (advogados, defensores públicos) na condução da atividade, o que afasta o protagonismo dos Agentes Comunitários. A duas, porque na medida em que há entidades públicas e privadas⁵⁶ constituídas para este fim, o Programa de Justiça Comunitária pode concentrar seus esforços em outras atividades para as quais não há possibilidade de substituição, otimizando assim seus recursos.

Assim, a partir de agosto de 2006, o Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal orientou os Agentes Comunitários a incentivar os solicitantes envolvidos em litígios já instaurados, a buscar, se inviável a mediação, a efetivação de seus direitos junto ao Poder Judiciário, recorrendo, para tanto, à assistência judicial prestada pelas Universidades, pela Defensoria Pública ou por advogados da confiança dos solicitantes.

Nem todo conflito, porém, enseja exclusivamente o ajuizamento de ação judicial. Assim, quando as partes envolvidas no conflito tenham dúvidas quanto ao melhor encaminhamento a ser dado no caso concreto, o Agente Comunitário poderá atendê-lo, no sentido de esclarecer quais os serviços públicos – judiciários, sociais ou psicológicos – que podem ser acionados. Para tanto, o Agente Comunitário utilizará as informações sistematizadas no Guia de Encaminhamento⁵⁷.

4.2. Mediação Comunitária.

O conflito não pode mais ser visto como algo necessariamente negativo. Posto que inerente à vida, o conflito é o resultado natural das diferenças entre os seres humanos. Assim, uma nova concepção de justiça deve atribuir sentido positivo aos conflitos, visando superá-los de forma criativa e, quando possível, solidária.

56 Além da Defensoria Pública, a população economicamente vulnerável do Distrito Federal conta com a assistência jurídica oferecida pelos núcleos de prática jurídica de algumas Faculdades de Direito Públicas e Privadas do DF.

57 O Guia de Encaminhamento é um material confeccionado pela equipe multidisciplinar do Programa para que o Agente Comunitário tenha fácil acesso aos dados relativos às entidades e serviços – sociais, judiciários, psicológicos – oferecidos pela rede pública. O conteúdo desse material está disponível no sítio do Programa http://www.tjdft.jus.br/tribunal/institucional/proj_justica_comunitaria/comunitaria.htm

O processo judicial, como ferramenta para a resolução de conflitos, exalta o contraditório, divide dialeticamente o certo do errado, atribui culpa e identifica, ao final, ganhadores e perdedores. Mesmo quando o processo judicial celebra a conciliação e formaliza a composição judicial, o acordo nem sempre se mostra eficaz no que diz respeito ao senso de justiça que cada parte leva ao processo. Isso porque, muitas vezes, dados os riscos da sucumbência, a adesão ao consenso é movida por uma razão meramente instrumental.

Nesse sentido, há que se construir, por meio da razão dialógica, um consenso sobre a justeza da solução que ajude a edificar a ética da alteridade. Os protagonistas do conflito, quando interagem em um ambiente favorável, podem tecer uma solução mais sensata, justa e fundamentada em bases satisfatórias, tanto em termos valorativos quanto materiais.

Uma ferramenta eficiente para esta nova abordagem é a mediação. Com precisão e simplicidade, Littlejohn conceitua mediação como um “método no qual uma terceira parte imparcial facilita um processo pelo qual os disputantes podem gerar suas próprias soluções para o conflito”.⁵⁸

Qualquer que seja a técnica de mediação a ser aplicada, os elementos essenciais que a caracterizam são os mesmos: a) o processo é voluntário; b) o mediador é terceira parte desinteressada no conflito; c) o mediador não tem poder de decisão; d) a solução é construída pelas partes em conflito.

Quando operada em base comunitária, a mediação ganha especial relevo na medida em que os mediadores são membros da própria comunidade. Nesse sentido, embora imparciais em relação ao interesse dos participantes, integram a ecologia local, o que os torna aptos a identificar quais são os valores relevantes para a construção da solução.

Além disso, a dinâmica da mediação comunitária fortalece os laços sociais na medida em que opera pela, para e na própria comunidade, convertendo o conflito em oportunidade para se tecer uma nova teia social. Na mediação efetivamente comunitária, a própria comunidade

58 LITTLEJOHN, Stephen W. Book reviews: The promise of Mediation: Responding to Conflict Through Empowerment and Recognition by Roberto A. B. Bush and Joseph P. Folger, *International Journal of Conflict*, p. 103, jan. 1995.

produz e utiliza o conhecimento local para a construção da solução do problema que a afeta. Em outras palavras, a comunidade abre um canal para ‘dar respostas comunitárias a problemas comunitários’.

A confecção do mapeamento social⁵⁹ é, pois, fundamental para que os Agentes Comunitários possam sugerir eventual encaminhamento dos participantes da mediação comunitária à rede social⁶⁰, após a compreensão do contexto em que se situa o conflito. Assim, ao mesmo tempo em que se opera com uma abordagem voltada para o futuro, buscando evitar que aquele problema se perpetue, este enfoque de mediação possibilita a reflexão sobre as circunstâncias em que repousam os conflitos.

Nesse sentido, ainda que não haja acordo, a mediação não será considerada necessariamente falha, porque o objetivo é o aperfeiçoamento da comunicação e da participação da comunidade. A idéia subjacente é a de que a participação nas mediações comunitárias empodera os protagonistas do conflito e proporciona meios para administrá-lo pacificamente.

Quanto a este aspecto, adota-se, aqui, o modelo transformativo de Bush e Folger⁶¹, segundo o qual “a mediação é exitosa (1) se as partes se conscientizarem das oportunidades de *empoderamento*⁶² e reconhecimento apresentadas durante o processo; (2) se as partes foram ajudadas a clarificar suas metas, opções e recursos para fazer escolhas livres; (3) se as partes foram estimuladas ao reconhecimento em qualquer direção que a decisão tenha sido tomada”.

59 Conforme item 2.2 do Capítulo 2.

60 Conforme nota 57.

61 BUSH, Robert A. Baruch; FOLGER, Joseph P. *The Promise of Mediation: responding to conflict through empowerment and recognition*. San Francisco, CA: Jossey-Bass, 1994, p. 81.

62 Do inglês, *empowerment*, trata-se de um anglicismo, uma vez que esta palavra não integra a língua portuguesa. “O processo de empoderamento reúne atitudes individuais (auto-estima, auto-eficácia) e habilidades (conhecimento, aptidões e consciência política) para capacitar ações individuais e colaborativas (participação política e social), a fim de atingir metas pessoal e coletivas (direitos políticos, responsabilidades e recursos)”. (SCHWERIN, Edward. *Mediation, Citizen Empowerment and Transformational Politic*. London; Westport, Connecticut: Prager, 1995, p. 81).

4.2.1. Reflexões práticas. Mediação comunitária.

Atualmente, diante da diversidade de abordagens e técnicas de mediação, é necessário que a seleção do profissional ou escola que irá capacitar os mediadores de um programa de justiça comunitária seja cuidadosa, a fim de que o treinamento seja adequado à realidade da comunidade onde o programa atua e respeite o perfil dos agentes comunitários. Nesse sentido é preciso verificar se os educadores utilizam metodologia e materiais didáticos apropriados para este público específico, respeitando a ecologia local e utilizando uma linguagem acessível⁶³.

Além do cuidado na seleção da escola de capacitação em técnicas de mediação, é fundamental que se defina o tipo de conflito que o programa pretende, preferencialmente, atender. É bem verdade que a comunidade tem a sua própria demanda e, se o que se pretende, em última instância, é estimular a autonomia da comunidade, não haveria muito sentido em se escolher *a priori* as demandas que serão atendidas. Contudo, a realidade comunitária é tão múltipla e as necessidades são tão extensas que uma definição prévia da natureza da demanda a ser preferencialmente atendida pode trazer benefícios ao Programa e à capacitação dos agentes comunitários. Assim, se a escolha priorizar o atendimento aos conflitos familiares, será fundamental que a capacitação em mediação seja realizada por profissionais especialistas nessa área.

No caso do Programa Justiça Comunitária do DF, as estatísticas⁶⁴ revelam que as mediações familiares ganharam excessiva centralidade. Assim, alterações estruturais vêm sendo levadas a efeito, com o intuito de imprimir um caráter mais comunitário e menos interpessoal aos conflitos preferencialmente atendidos pelo Programa.

Muito embora as mediações familiares, quando realizadas com técnicas adequadas, proporcionem todos os benefícios da mediação – reflexão sobre as circunstâncias que envolvem o conflito; compreensão da perspectiva do outro participante no conflito; diálogo solidário

63 Os quesitos para a aferição da adequação da abordagem dos cursos de capacitação em mediação às particularidades do Programa estão expostos no item 7.3.2. do Capítulo 7 desta obra.

64 Ver item 9.1. do Capítulo 9.

diante da divergência de interesses; empoderamento e emancipação das partes; resgate de laços afetivos; e respeito entre os participantes – o Programa Justiça Comunitária optou por desenvolver técnicas de mediação que também fossem adequadas a lidar com conflitos de maior impacto social, não se limitando, portanto, aos conflitos familiares.⁶⁵

Assim, durante a realização dos cursos de formação em diferentes técnicas de mediação⁶⁶, o Programa Justiça Comunitária iniciou um movimento de construção e consolidação de uma metodologia de mediação adequada aos conflitos efetivamente comunitários. Esse processo resultou na elaboração de um fluxograma de funcionamento da mediação⁶⁷, de um formulário de atendimento para a pré-mediação⁶⁸ e para a mediação⁶⁹, além do roteiro do mediador⁷⁰, um instrumental que contém o passo a passo da mediação e os princípios que norteiam a conduta ética do mediador. A propósito, um dos aspectos que envolvem a ética do mediador, é a confidencialidade das informações, cujo termo⁷¹ deverá ser assinado pelos participantes e pelos mediadores, no início da sessão de mediação.

Uma das medidas adotadas foi introduzir a possibilidade de os participantes diretamente envolvidos no conflito convidarem, mediante mútua anuência, terceiros – membros da rede pessoal e social das partes – para atuarem como suportes das partes do conflito e como colaboradores na construção de uma solução pacífica voltada para o futuro. Essa é uma técnica

65 Isso não significa afirmar que os conflitos familiares não tenham impacto social. O que se buscou foi a ampliação das demandas para além da seara familiar.

66 Os cursos de capacitação em mediação realizados no decorrer desses oito anos de execução foram os seguintes: Workshop de Mediação (Professor Luis Alberto Warat), novembro de 2000; Curso de Formação em Mediação e Negociação para Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania (Professores Luis Alberto Warat e Lígia Maria Dornelles), agosto, setembro e outubro de 2001; Curso de Mediação Comunitária para os Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania de Taguatinga (Prof. André Gomma de Azevedo), setembro e outubro de 2002; Curso Modelo Zwelethemba (Prof. John Cartwright), outubro de 2005, Curso de Mediação Técnico Comunitária (Professoras Célia Regina Zapparolli, Reginandrea Gomes Vicente, Lilian Godau dos Anjos Pereira Biasoto e Glaucia Vidal) outubro de 2006 e Curso de Mediação Técnico Comunitária (Professoras Célia Regina Zapparolli, Reginandrea Gomes Vicente, Lilian Godau dos Anjos Pereira Biasoto e Glaucia Vidal) setembro de 2007.

67 Conforme ANEXO VII.

68 Conforme ANEXO VIII.

69 Conforme ANEXO IX.

70 Conforme ANEXO X. A consolidação desses formulários foi resultado de um trabalho conjunto realizado entre os Agentes Comunitários, a equipe multidisciplinar do Programa Justiça Comunitária e a equipe docente do Curso de Mediação Técnico-comunitária – Professoras Célia Regina Zapparolli, Glaucia Vidal, Reginandrea Gomes Vicente e Lilian Godau dos Anjos Pereira Biasoto – realizado em Brasília, entre os dias 06 e 15 de outubro de 2006.

71 Conforme ANEXO XI.

simples, mas com vocação para atuar sistemicamente, eis que proporciona maior envolvimento e conseqüente compromisso entre todos aqueles que direta ou indiretamente são afetados pelo conflito.

Sem prejuízo da consolidação desta nova metodologia, que favorece a mediação de conflitos com maior impacto social, o Programa manteve o atendimento às mediações familiares, seja pela relevância social desta demanda, seja porque o fato de a mediação ser familiar não descaracteriza, necessariamente, a sua natureza comunitária. É verdade que a técnica de mediação para estes casos requer menor participação da comunidade – em razão da matéria envolver questões de foro íntimo – e maior atuação da equipe multidisciplinar eis que, por vezes, o caso é delicado do ponto de vista psicológico, ou juridicamente complexo por envolver, por exemplo, interesse de criança. Contudo, por todas as razões já expostas, a emancipação e o empoderamento que se pretende com a aplicação das técnicas de mediação também são importantes quando desenvolvidas na esfera doméstica, no seio familiar.

4.3. Animação de redes sociais.

O desenvolvimento local, quando integrado e sustentável, possibilita a emergência de comunidades capazes de identificar e mobilizar recursos locais, além de conhecer suas vocações e reais capacidades. O Agente Comunitário, como articulador de uma rede de cidadania, identifica – em comunhão com os representantes dos movimentos sociais já instituídos – as carências comunitárias que possam ser transformadas em oportunidade de mobilização social e promoção de mediações de natureza coletiva. Esse processo contribui para restituir à comunidade a capacidade da autodeterminação diante de seus conflitos.

A diversidade inerente a qualquer espaço comunitário, quando fragmentada, pode se transformar em atrito social. O Agente Comunitário tem um papel ativo na restituição do tecido social, criando e/ou valorizando uma teia de relações que integrem diversas iniciativas e que promovam desenvolvimento local multifacetado.

É interessante observar, porém, que esse processo não é unilateral. Enquanto age, na qualidade de ‘tecelão’ desta trama social, o Agente Comunitário é envolvido em um emaranhado

de transformações em sua esfera subjetiva e relacional. É na alteridade, nas relações concretas advindas de sua atuação transformadora, na reflexão coletiva dos problemas comunitários, nas discussões sobre os Direitos Humanos e sobre o respeito às diferenças, nas reflexões sobre subjetividades, dentre outros, que o Agente Comunitário pode experimentar a exata dimensão da construção da democracia, da solidariedade e da paz.

Para tanto, a equipe multidisciplinar do Programa, juntamente com os Agentes Comunitários respectivos a cada região, organizam reuniões freqüentes na comunidade com o objetivo de: a) reforçar os vínculos entre os Agentes e a comunidade; b) conhecer a rede de serviços disponível e de movimentos sociais; c) mapear os problemas comunitários; d) captar demandas para a mediação comunitária; e) identificar e estabelecer diálogo com as lideranças locais; f) conhecer os espaços físicos passíveis de realização das sessões de mediação; g) divulgar os objetivos e o funcionamento do Programa; h) avaliar permanentemente o impacto da atuação do Programa.

Por meio do desenvolvimento da atividade voltada à animação das redes sociais, o Programa Justiça Comunitária reforça a sua aposta na realização da justiça por meio da ação cidadã, que se desenvolve à medida que esses novos atores sociais, tecelões desta rede de iniciativas solidárias, multiplicam, na diversidade, as atividades voltadas ao bem estar comunitário.

4.3.1. Reflexões práticas. Animação de redes sociais.

Há duas espécies de rede que podem ser desenvolvidas nesta atividade. A rede social e a rede local.

A rede social é aquela composta de inúmeras entidades – públicas e privadas – prestadoras de serviços, associações de moradores, movimentos sociais, organizações religiosas, dentre outras. Para que se tenha conhecimento desses módulos organizacionais, o Programa deve confeccionar o mapeamento social.⁷² Conforme já destacado, não basta, porém, localizar as inúmeras iniciativas comunitárias e colocá-las sobre um mapa visível a todos os membros

72 Conforme item 2.2. do Capítulo 2.

do Programa. Para que a rede funcione como um elemento integrador da diversidade,⁷³ o Programa deve colocá-la em movimento, o que significa proporcionar encontros, diálogos, trocas de informações e partilha de experiências entre todos os seus componentes. Somente assim a rede se potencializa, possibilitando que as organizações que a compõem multipliquem suas iniciativas por meio do fluxo de informações e encaminhamentos recíprocos.

A rede social é uma referência fundamental para os agentes comunitários, quando necessário o encaminhamento do solicitante a um serviço não atendido pelo Programa ou mesmo quando frustrada a tentativa de mediação.

Além disso, quando há uma estreita relação entre o Programa de Justiça Comunitária e a rede social, o Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária pode contribuir para a dinamização da rede, oferecendo aos seus integrantes cursos de técnicas em mediação para que cada qual, em sua atuação social, possa adotar técnicas que valorizem o diálogo e a autonomia na gestão dos conflitos.

A rede local, por sua vez, é aquela que se forma a partir de um conflito específico. Uma das primeiras providências do Agente Comunitário, quando solicitada a sua ajuda, é analisar se aquele problema aparentemente individual oferece potencial coletivo. Ou seja, é preciso investigar em que medida aquele conflito não é resultado de um problema subjacente a outros membros da comunidade. Se afirmativo, é fundamental que todos aqueles afetados pela questão sejam mobilizados para que se busque uma solução definitiva, mas construída por e para todos. Trata-se de uma medida simples com enorme potencial de criação de solidariedade, a partir do conflito⁷⁴.

73 CURTY, Ana Luisa. A ética nos dá o sentido. In ÁVILA, Célia M. (Coord.). Gestão de projetos Sociais. 2ª ed. São Paulo: AAPCS, 2000, p.52.

74 Um bom exemplo é o caso das mães de crianças especiais, narrado no item 9.4. do Capítulo 9.

5. A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

5.1. O papel da multidisciplinaridade.

A abordagem multidisciplinar é uma alternativa à fragmentação do saber, inerente à epistemologia positivista. Trata-se de uma ferramenta apropriada para a construção de um conhecimento integrado que rompa com as fronteiras e o hermetismo das disciplinas.

O diálogo entre as diversas áreas do conhecimento proporcionado pela multidisciplinaridade, contudo, não resulta de uma mera justaposição de conteúdos, mas de uma atitude que implica reciprocidade, compromisso mútuo e integração entre diferentes perspectivas acerca de um mesmo objeto⁷⁵.

No campo do trabalho social, a multidisciplinaridade ganha especial relevo porque promove a articulação entre as diversas áreas da ciência com a vivência e o saber comunitários; dois pólos do conhecimento que raramente se comunicam. Nesse sentido, o movimento em direção a esta unidade compartilhada do saber pressupõe a colaboração integrada e permanente de diferentes atores unidos por um propósito social comum. Em razão da adoção deste enfoque, o Programa Justiça Comunitária disponibilizou uma equipe multidisciplinar para o permanente diálogo com os Agentes Comunitários, conforme se verifica a seguir.

5.2. A equipe multidisciplinar do Programa Justiça Comunitária.

A execução do Programa conta com a participação de uma equipe multidisciplinar que dá suporte técnico e administrativo às atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários e é composta de servidores e estagiários do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios,

⁷⁵ É essa abordagem integrativa que atribuímos à proposta multidisciplinar do Programa Justiça Comunitária embora, para alguns autores, este enfoque não configure a multidisciplinaridade, mas a transversalidade, conceituada como o “trânsito entre os vários saberes que gera um tipo de conhecimento em rede que permite tratar a realidade como múltipla, como uma espécie de síntese interdisciplinar” (MUSZKAT, Malvina Ester. Guia Prático de Mediação de Conflitos em famílias e organizações. São Paulo: Summus, 2005. p. 13).

das seguintes áreas do conhecimento: direito, serviço social, psicologia, dramaturgia, ciência política, além da equipe administrativa.

Em reuniões periódicas efetuadas nos Núcleos Comunitários de Justiça e Cidadania, esse corpo técnico examina as demandas trazidas pelos Agentes Comunitários, sob diferentes perspectivas profissionais. Essa análise, somada à experiência e o conhecimento local dos Agentes Comunitários, propicia que a abordagem do conflito, construída sob a ótica de diversos saberes, indique possibilidades múltiplas para o encaminhamento das demandas levadas ao Programa.

A técnica desenvolvida nesta reunião busca superar a fragmentação das disciplinas e dos pontos de vista, valorizando as convergências. É essa abordagem holística do tema relacionado à demanda que pode propiciar uma relação epistemológica entre as disciplinas.⁷⁶

Essa reunião, que se articula para a análise de casos concretos, possibilita, ainda, constatar a adequação ou não da demanda para a mediação e quais os encaminhamentos possíveis para a rede social, quando for o caso. Nesse sentido, além de assegurar que o saber local participe deste diálogo, a presença do Agente Comunitário é fundamental para a sua permanente formação em educação para os direitos, mediação comunitária e animação de redes sociais.

Após a expansão do Programa Justiça Comunitária, que ensejou significativa ampliação do quadro de Agentes Comunitários, ocorrida em agosto de 2007, a equipe multidisciplinar passou a se organizar em tríades composta por profissionais das áreas de psicologia, serviço social e direito. Cada tríade ficou responsável por um número específico de Agentes Comunitários, o que vem possibilitando o acompanhamento da execução das atividades de cada Agente. Além disso, o contato mais próximo da equipe multidisciplinar com a atuação de cada voluntário viabiliza a formação continuada dos Agentes Comunitários, essencial para o bom desempenho de suas funções.

76 (MUSZKAT, Malvina Ester. Guia Prático de Mediação de Conflitos em famílias e organizações. , cit.

5.3. Apresentando a equipe multidisciplinar.



Coordenação



Gláucia Falsarella Foley

Coordenadora - Graduada em Direito pela PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade de Brasília. É Juíza titular do 3º Juizado de Competência Geral de Samambaia, Coordenadora do Programa Justiça Comunitária e Central de Atendimento ao Idoso do TJDF.

Coordenação Adjunta



Sonia Maria Virgilio de Carvalho S. Veiga

Coordenadora Adjunta - Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário de Brasília (UNICEUB), Pós-graduada em Administração de Recursos Humanos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Serviço de Gestão Administrativa



Vera Lúcia Soares

Supervisora - Bacharel em Ciências Econômicas pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF.



Ismar Gonçalves Pereira

Motorista

Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária



Beatriz Medeiros Martins

Diretora - Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário de Brasília – UNICEUB e Mestrado pela Universidade de Brasília. com especialização em Psicoterapia Somática vinculada ao Instituto Internacional de Biossíntese em Heiden - Suíça e Mestre pela Universidade de Brasília.



Carlos Escosteguy

Cientista Político – Bacharel e Mestre em Ciência Política pela Universidade de Brasília.

Oficina de Comunicação e Dramaturgia



Laci Augusto da Silva

Técnico Judiciário, Cursos de Aprofundamento na Linguagem Teatral e Formação de Personagem pela Secretaria de Cultura do DF.

Responsável pela produção de peças teatrais com os Agentes Comunitários e produção de material didático.

Equipe Multidisciplinar



Benílson da Costa Ataíde

Bacharel em Direito pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF, com especialização em Direito Público.



Bruno Carpaneda Schmidt

Bacharel em Direito pela UniDF, Pós-graduado pelo Projeção/Fortium: Direito do Trabalho em 2007.



Fernanda da Silva Teixeira de Aquino

Graduada em Direito pela Universidade do Planalto e pós-graduanda em Direito Penal pelo Instituto Processus de Cultura e Aperfeiçoamento Jurídico.



Juliana Castro Jesuino da Silva

Analista Judiciário - Assistente Social Bacharel em Serviço Social.



Tatianna Cristina Rodrigues de Souza

Psicóloga- Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário de Brasília UNICEUB, formação em Terapia Comunitária (MISMEC-DF) e Psicodrama (CPP-DF), especializando em Saúde Mental pela UnB.



Valdirene dos Santos Soares,

Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Brasília (UCB) e pós-graduanda em Processo Civil pela UNISUL-DF, com especialização em Processo Civil pelo IELF.



Vanessa do Nascimento Lima Monteiro

Bacharel em Direito pelo UNICEUB/DF.

Pós -graduação "lato sensu" pela Escola Magistratura/DF.



Vera Lucia Muniz de Carvalho, Analista Judiciário - Assistente Social Bacharel em Serviço Social.

Estagiários



Caroline Souza Neves
Estagiária de Serviço Social



Gabriella Sabatiny Nogueira Barreto
Estagiária de Direito



Igor Paulino Cardoso
Estagiário de Direito



Juliana Natasha P. de Aquino
Estagiária de Direito



Sofia Jacqueline Lisboa Feitosa
Estagiária de Psicologia



Viviane Soares Cavalcante
Estagiária de Direito

6. OS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE JUSTIÇA E CIDADANIA.

6.1. A finalidade.

O locus de atuação dos Agentes Comunitários é a comunidade e seus inúmeros locais públicos – não necessariamente estatais – e privados que podem acolher as atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários, sejam elas as sessões de mediação, sejam as reuniões na comunidade.

Contudo, é importante que haja um local que possa dar suporte ao Agente Comunitário em algumas situações: a) quando necessária a orientação da equipe multidisciplinar para a análise de um caso complexo que requeira uma reflexão múltipla; b) quando as partes envolvidas no conflito não aceitam submeter-se à sessão de mediação em nenhum dos locais da comunidade propostos pelo mediador; c) quando os próprios mediadores sentem-se inseguros para realizar a mediação, em local distinto daquele onde se encontra a equipe multidisciplinar, dentre outros.

Além disso, para que o Programa possa ser avaliado e reciclado permanentemente, é necessário que seja providenciado o registro da natureza e quantidade das demandas, dos respectivos encaminhamentos e finalizações, do perfil dos solicitantes, do grau de satisfação em relação ao atendimento, da atuação e eventuais dificuldades de cada Agente Comunitário.

Essa estrutura organizacional mínima conta com uma equipe administrativa que também se instala em um local físico que reúna todas as informações relevantes para os Agentes Comunitários e para o Programa: é o Núcleo Comunitário de Justiça e Cidadania.

Por fim, um núcleo, como o nome já indica, é um espaço de convergência para que os Agentes Comunitários possam se encontrar, partilhar experiências, confraternizar e vivenciar o pertencimento.

6.2. A estrutura física.

O Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal possui um Núcleo Comunitário de Justiça e Cidadania em cada região administrativa na qual opera. O de Taguatinga reflete o padrão ideal de um Núcleo Comunitário por se tratar de um espaço cujas instalações se assemelham a uma casa, o que propicia um ambiente familiar, favorável ao diálogo. Muito embora a construção esteja localizada no mesmo terreno do Fórum de Taguatinga, a distância entre os dois prédios e a plantação de árvores ao redor da casa conferiram um ambiente menos ‘forense’ e ‘mais comunitário’ ao Núcleo.

O Núcleo Comunitário de Ceilândia, por sua vez, está instalado no interior do prédio do Fórum, o que dificulta a criação de um ambiente favorável ao diálogo entre os membros da comunidade, em busca de ‘respostas comunitárias aos problemas comunitários’. Além disso, quando convidadas a participar de uma sessão de mediação, as partes podem sentir um certo desconforto, quando não desconfiança, de dialogar em uma ambiente que, em última instância poderá ser o cenário de seus julgamentos.

O Núcleo Comunitário padrão deve contar com uma sala para o atendimento ao público, algumas salas de trabalho para as equipes multidisciplinares e, ainda, salas para as sessões de mediação com mesas redondas e isolamento acústico. No caso do Núcleo de Taguatinga, foi possível a instalação de um espaço para a organização e o desenvolvimento das atividades teatrais, conforme se verifica nas ilustrações a seguir.



Oficina de Comunicação e Dramaturgia



Equipe Multidisciplinar



Núcleo Comunitário de Justiça e Cidadania



Núcleo Comunitário de Justiça e Cidadania - Secretaria Administrativa



Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária



Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária - Curso de Mediação

6.3. Equipamentos úteis ao funcionamento do Núcleo Comunitário⁷⁷.

Núcleo Comunitário de Justiça e Cidadania
Material permanente – secretaria/recepção: 1 mesa para a secretaria 3 cadeiras giratórias 1 armário de 2 portas 1 mesa para o microcomputador 1 mesa para o telefone 2 sofás 1 bebedouro 1 quadro de avisos
Material permanente - sala de mediação: 1 mesa redonda 8 cadeiras giratórias

77 É oportuno ressaltar que essa é a estrutura que dispõe o Programa Justiça Comunitária, em razão do apoio institucional que recebe, seja do próprio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, seja dos parceiros institucionais. Isso não significa, porém, que a ausência de tais recursos inviabilize a implementação de programas de justiça comunitária.

Material permanente - Sala da equipe multidisciplinar:

1 mesa redonda

4 mesas

9 cadeiras giratórias

2 armários de 02 portas

4 mesas para microcomputadores

1 armário de pastas suspensas

1 quadro de avisos

Material eletro-eletrônico

1 impressora a laser colorida

5 computadores

1 scanner

7. O CENTRO DE FORMAÇÃO E PESQUISA EM JUSTIÇA COMUNITÁRIA

“Ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão”⁷⁸.

O Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária integra o Programa Justiça Comunitária e está fisicamente instalada junto ao Núcleo Comunitário de Taguatinga⁷⁹. Seu objetivo é promover a formação da equipe profissional e dos Agentes Comunitários, por meio do intercâmbio multidisciplinar com atividades teóricas práticas. Para tanto, oferece treinamento em mediação; promove discussões teóricas multidisciplinares; oferece atividades práticas para a capacitação do Agente Comunitário; realiza o acompanhamento e avaliação das atividades do Agente; trabalha a visão crítica dos Agentes em relação à ação e escuta dos problemas comunitários e busca produzir conhecimento multidisciplinar na área de mediação comunitária.

O processo de aprendizagem do Agente Comunitário de Justiça e Cidadania é promovido por meio da capacitação inicial – que inclui conteúdos referentes aos princípios gerais do Programa, suas ferramentas e técnicas de mediação comunitária – e da formação continuada, que implica encontros para a discussão de temas teóricos e para a prática. Nesta, a tríade profissional do Núcleo⁸⁰ acompanha o trabalho do Agente e potencializa a aprendizagem coletiva resultante da partilha das dificuldades e das soluções encontradas no decorrer da atuação concreta de cada Agente Comunitário. Nesse sentido, o funcionamento do Centro de Formação é permanente, na mesma medida em que as atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários têm natureza contínua.

78 FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.

79 Conforme Capítulo 6.

80 Conforme nota n. 47.

A seguir, serão apresentados os princípios norteadores, os objetivos, as atividades e os materiais já desenvolvidos pelo Programa.

7.1. Pressupostos epistemológicos.

O Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária tem por pressuposto epistemológico a construção do conhecimento a partir da leitura crítica da realidade. O processo de aprendizado não constitui mera transferência mecânica de conhecimento. Cada aluno, antes de tudo, é um cidadão que conhece o mundo, independentemente do grau de escolaridade que ostenta e, nesta qualidade, dispõe de um conteúdo mínimo para a reflexão sobre os temas relativos à cidadania. Nesse sentido, a programação do Centro de Formação não se pauta na transmissão de conceitos específicos sem qualquer pertinência com o saber e com a realidade social de seus alunos.

Se o processo de aprendizado é um ato de conhecer criticamente o contexto social em que se vive, a construção do conteúdo do curso deve levar em consideração o conhecimento do Agente Comunitário inserido neste ‘universo vocabular’⁸¹. A partir da identificação deste conhecimento, o Centro de Formação busca recriar, reelaborar e conferir novos significados aos temas ligados à cidadania, que integram o objeto do aprendizado.

Esse processo ostenta uma dimensão política, eis que direcionado para o desenvolvimento de uma consciência crítica da realidade, não se limitando a operar somente na esfera cognitiva. Além disso, ao refletir sobre o seu papel na sociedade e na história, o aluno é desafiado a pensar caminhos para a transformação da realidade. A leitura crítica da dinâmica social, denunciando a realidade, permite a projeção utópica de uma outra realidade que impulsiona a ação transformadora. O método desenvolvido por Paulo Freire considera “a educação ao mesmo tempo como ato político, como ato de conhecimento e como ato criador”⁸².

81 FEITOSA, Sonia Couto Souza. Método Paulo Freire. Parte da dissertação de mestrado defendida na FE-USP (1999) intitulada Método Paulo Freire: princípios e práticas de uma concepção popular de educação. Disponível em: www.undime.org.br/htdocs/download.php?form=.doc&id=34

82 GADOTTI, Moacir. Paulo Freire: a prática à altura do sonho. Disponível em: <http://www.antroposmoderno.com/textos/freire.shtml>. Acesso em 07 de julho de 2008.

A abordagem política do Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária é essencial para a desejada (re) apropriação da gestão dos problemas comunitários pelos próprios membros da comunidade. E essa reflexão se faz a partir da realidade vivenciada e não de fórmulas institucionais previamente elaboradas a partir do saber técnico. É o que afirma Morin, “(...) a redução do político ao técnico e ao econômico, a redução do econômico ao crescimento, a perda dos referenciais e dos horizontes, tudo isso conduz ao enfraquecimento do civismo, à fuga e ao refúgio na vida privada, a alternância entre apatia e revolta violenta e, assim, a despeito da permanência das instituições democráticas, a vida democrática se enfraquece.”⁸³

Os princípios, pois, com os quais o Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária opera revelam o compromisso da descoberta de novas dimensões e possibilidades da realidade, com vistas à sua transformação.

Além da dimensão política, o processo de educação pode desenvolver uma dimensão humanista quando se constitui em meio de comunicação e compreensão entre seres humanos. Para tanto, o Centro de Formação buscará reforçar a dimensão das relações humanas, abrindo canais de permanente interlocução com a comunidade. Assim, serão desenvolvidas “atividades abertas”⁸⁴, nas quais os temas desenvolvidos nas aulas do Centro de Formação sejam levados à discussão na comunidade, para melhor compreensão dos indivíduos que compõem aquele grupo social, respeitadas as suas identidades e diversidades.

Não basta que a comunidade e seus membros sejam objeto de discussão em sala de aula. A alteridade pressupõe um conhecimento entre pessoas que se comunicam, que interagem. Conforme afirma Morin, “(...) a compreensão humana vai além da explicação. A explicação é bastante para a compreensão intelectual e objetiva das coisas anônimas ou materiais. É insuficiente para a compreensão humana. Esta comporta um conhecimento de sujeito a sujeito”.⁸⁵

83 MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya; revisão técnica de Edgard de Assis Carvalho. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2000, p. 112.

84 Conforme item 7.5. deste Capítulo.

85 MORIN, Edgar. Idem, p. 94-95

Ao pressupor que o processo de aprendizado deva ser múltiplo, eis que resulta do encontro de diferentes interpretações da realidade, o Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária pretende contribuir para a construção de uma ‘ecologia de saberes’, conforme expressão talhada por Sousa Santos⁸⁶. Segundo o autor, “(...) a lógica da monocultura do saber e do rigor científicos, tem que ser questionada pela identificação de outros saberes e de outros critérios de rigor que operam credivelmente em contextos e práticas sociais declarados não-existentes pela razão metonímica. Essa credibilidade contextual deve ser considerada suficiente para que o saber em causa tenha legitimidade para participar de debates epistemológicos com outros saberes, nomeadamente com o saber científico. A idéia central da sociologia das ausências neste domínio é que não há ignorância em geral nem saber em geral. Toda ignorância é ignorante de um certo saber e todo saber é a superação de uma ignorância particular. Deste princípio de incompletude de todos os saberes decorre a possibilidade de diálogo e de disputa epistemológica entre os diferentes saberes. O que cada saber contribui para esse diálogo é o modo como orienta uma dada prática na superação de uma certa ignorância. O confronto e o diálogo entre os saberes é um confronto e diálogo entre diferentes processos através dos quais práticas diferentemente ignorantes se transformam em práticas diferentemente sábias”.

7.2. As atividades de formação dos Agentes Comunitários

7.2.1. Os encontros mensais.

O conteúdo trabalhado no Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária é definido a partir da problematização de temas extraídos da realidade social, com enfoque nos Direitos Humanos. A programação curricular⁸⁷ prevê aulas de noções básicas de direito, debates sobre cidadania e direitos humanos, cursos e oficinas em técnicas de mediação e animação de redes sociais.

86 SOUSA SANTOS, Boaventura. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. In: SOUSA SANTOS (Org.). Conhecimento Prudente para uma Vida Decente. ‘Um Discurso sobre as Ciências’ revisitado. São Paulo: Cortez, 2004. p. 790.

87 Conforme item 7.3. deste Capítulo.

A formação dos Agentes Comunitários é voltada não somente para assegurar o bom desempenho de suas atividades, como também para estimular a reflexão crítica sobre suas escolhas pessoais e sobre a conjuntura social. Nesse sentido, o sistema de aprendizagem adotado deve ser amplo, promovendo uma integração de aspectos cognitivos, emocionais e sociais, envolvendo as dimensões pessoais, profissionais e institucionais presentes no contexto vivencial do Agente. O Centro de Formação deve, pois, operar com dinâmicas participativas que contribuam para a formação do sujeito social como protagonista na construção de um saber não fragmentado, possibilitando novas leituras e novas relações com o mundo e consigo.

A partir do enfoque holístico exposto acima, a capacitação dos Agentes Comunitários tem por objetivo o bom desempenho de suas atividades, quais sejam, a educação para os direitos, a mediação comunitária e a animação de redes sociais. Para tanto, as atividades do Centro de Formação são as seguintes:

- a) promoção de debates sobre os temas ligados à cidadania, com representantes da militância da área social e/ou jurídica correspondente;
- b) elaboração e produção de material didático, utilizando ferramentas lúdicas e artísticas, para traduzir a linguagem jurídica com vistas à democratização do acesso à informação relativa aos direitos dos cidadãos;
- c) apresentações e debates públicos dos temas veiculados pelos materiais didáticos de maneira a estimular a mobilização social pela efetivação dos direitos dos cidadãos;
- d) promoção de atividades acadêmicas multidisciplinares, voltadas ao intercâmbio de pesquisas e produção de conhecimento;
- e) publicação de um boletim periódico para a veiculação de informes sobre as atividades do Programa e de artigos acadêmicos multidisciplinares sobre os temas relacionados à justiça comunitária.

7.2.2. O acompanhamento multidisciplinar.

Neste acompanhamento, a tríade multidisciplinar tem a função de identificar as dificuldades e/ou potencialidades dos Agentes, observando as atividades desenvolvidas pelos mesmos,

quais sejam, reuniões na comunidade, discussão dos casos em atendimento, participação nos encontros mensais e atuação nas mediações.

Cabe ressaltar que este acompanhamento é realizado com o intuito de estimular o desenvolvimento do Agente e evitar a prática de conteúdo clientelista ou assistencialista. O fio condutor da equipe nesta atuação é a promoção da autonomia, oferecendo suporte para a ação do Agente.

7. 3. A programação curricular.

O currículo é um percurso de aprendizagens a serem construídas no processo de formação e envolve a seleção de conteúdos significativos para a formação do aluno, cujas abordagens são dispostas em mecanismos acadêmicos variados: aulas, seminários, oficinas, ateliês, debates, atividades de dramaturgia, dentre outros.

A primeira abordagem do Centro de Formação, posterior ao processo de seleção, é uma capacitação inicial para abordar os princípios, valores, instrumentos e técnicas que deverão nortear a execução das atividades dos Agentes Comunitários.

Até o ano de 2007, esta capacitação era dividida em dois módulos - Treinamento Introdutório e Curso de Mediação, em função do Programa ainda não ter um curso de mediação próprio. Entretanto, no decorrer de 2008, este curso está sendo objeto de estudo e elaboração, o que permitirá a definição de uma capacitação única e ininterrupta que englobe o conteúdo dos dois módulos.

O módulo da capacitação inicial tem a carga horária de 16 horas e é ministrado pela equipe multidisciplinar, com metodologia diversificada: apresentação teatral; dinâmicas de grupo; discussões de textos e filmes; dramatizações de casos em pequenos grupos. O conteúdo deste módulo está organizado em quatro unidades, conforme descrito a seguir:

Unidade I – Apresentação da estrutura funcional do Programa Justiça Comunitária e acolhimento dos novos Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania.

- Apresentação dos integrantes do Programa e de seus respectivos núcleos de atuação;

- Vínculo e interação interpessoal: criação de um clima grupal entre antigos e novos integrantes do Programa;
- Discussão do conceito de justiça e da prática do Programa Justiça Comunitária como ação complementar ao sistema judiciário.

Unidade II – Realidade social, Comunidade e Programa Justiça Comunitária.

- Análise social: visão crítica do contexto social;
- Comunidade: conceito; sentimento de pertencimento e participação comunitária;
- Mapeamento e animação de redes sociais;

Unidade III - Trabalho Voluntário.

- Sentido do trabalho voluntário: motivação, compromisso e questões éticas.
- Visão geral da Lei do Voluntariado.

Unidade IV – Procedimentos do Programa Justiça Comunitária.

- Fluxograma de atendimento do Programa⁸⁸;
- Instrumentais utilizados no Programa: o formulário de atendimento para a pré-mediação⁸⁹ e para a mediação⁹⁰, o registro de encaminhamento⁹¹ e o Guia de Encaminhamento⁹²;
- Termo de Adesão⁹³ e ressarcimento das despesas havidas no exercício das atividades voluntárias.

Considerando que o Centro de Formação busca contextualizar o processo de aprendizado na realidade social de seus alunos, não se pode traçar previamente um programa curricular rígido, à revelia das necessidades e expectativas dos Agentes Comunitários. Nesse sentido, a programação do conteúdo e o respectivo calendário semestral são estabelecidos de acordo com as metas específicas do Programa, em sintonia com os parceiros institucionais e com os próprios Agentes Comunitários.

88 Conforme ANEXO VII.

89 Conforme ANEXO VIII.

90 Conforme ANEXO IX.

91 Conforme ANEXO XII.

92 Conforme nota 57.

93 Conforme ANEXO XIII.

O conteúdo curricular básico inclui cursos e oficinas para a capacitação nas técnicas de mediação comunitária e de animação de redes sociais, bem como aulas de noções básicas de Direito e debates de temas jurídicos, com enfoque nos direitos humanos, conforme se verifica a seguir.

7.3.1. Cidadania e noções básicas de Direito.

No início do Programa, a programação curricular era mais rígida e privilegiava matérias essencialmente jurídicas, tais como: Organização do Estado e Direitos e Garantias Fundamentais; Direito de Família; Direito do Consumidor; Direito das Minorias Sociais (negros, mulheres, homossexuais, portadores de necessidades especiais, idosos, dentre outros); Direito de Moradia (locação, posse, propriedade, concessão de uso e outros); Direito Previdenciário; Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Essas disciplinas correspondiam às necessidades dos Agentes Comunitários diante das demandas mais frequentes para o desempenho da atividade de orientação jurídica. Entretanto, após as modificações implementadas a partir de julho de 2006, restringindo a atividade de informação jurídica à sua formatação preventiva – ou seja, produção de material didático para esclarecimentos à comunidade quanto aos seus direitos – as disciplinas jurídicas permaneceram na grade curricular, perdendo, contudo, a sua centralidade.

O planejamento executado a partir do segundo semestre de 2006 passou a privilegiar a realização de cursos e oficinas de técnicas em mediação, considerando o destaque que esta atividade ganhou, desde que o Programa elaborou, em comunhão com os Agentes Comunitários, um formulário próprio de mediação⁹⁴ e o roteiro do mediador⁹⁵.

Quanto às disciplinas jurídicas, optou-se por abordar cada matéria na medida das necessidades e das possibilidades de produção do material didático e artístico a ser divulgado e apresentado na comunidade⁹⁶.

94 Conforme ANEXO IX.

95 Conforme ANEXO X.

Os temas relacionados à cidadania e aos direitos humanos foram inseridos na programação, obedecendo à seguinte dinâmica⁹⁷:

1. investigação temática: consulta ao grupo sobre temas que revelem o vocabulário e o universo dos alunos. O contato com os assuntos propostos se dá a partir da mobilização dos alunos sobre os recortes de jornais veiculando matérias sobre cidadania (discriminação racial; violência doméstica; juizados especiais; menoridade penal; violência contra o idoso, dentre outros) oferecidos em sala de aula⁹⁸;
2. escolha – preferencialmente por eleição – dos temas principais e secundários⁹⁹;
3. escolha dos educadores que serão convidados para problematizar a temática escolhida;
4. desenvolvimento da aula propriamente dita, a partir da perspectiva do professor e sua *praxis*, dos alunos e da equipe multidisciplinar;
5. desfecho da aula que considere possibilidades de ação concreta visando a transformação social. Por exemplo, a confecção futura de um material didático para provocar a reflexão sobre o tema na comunidade.

7.3.2. Os cursos e as oficinas de mediação.

Em razão da variedade de abordagens possíveis das técnicas de mediação, um programa de justiça comunitária que pretenda contratar um curso de capacitação nesta área, deve adotar alguns quesitos para a adequação do enfoque do treinamento às particularidades do Programa. Para tanto, o Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal desenvolveu os seguintes quesitos:

96 Conforme cordel sobre justiça comunitária e cartilha da fotonovela “O Direito de Saber”, ambos disponíveis no sítio http://www.tjdft.gov.br/tribunal/institucional/proj_justica_comunitaria/Comunitaria.htm

97 FEITOSA, Sonia Couto Souza, parte da dissertação de mestrado defendida na FE-USP (1999) intitulada Método Paulo Freire: princípios e práticas de uma concepção popular de educação. In www.undime.org.br/htdocs/download.php?form=.doc&id=34

98 Conforme descrito no ANEXO XIV.

99 Secundários são temas cuja discussão prévia é pressuposto para a melhor abordagem dos temas principais. Ex.: se o tema principal é a menoridade penal, é interessante que se conheça o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Descrição das atividades:

1. conhecimento e análise do perfil dos agentes comunitários e do método de mediação atualmente aplicado no Programa;
2. desenvolvimento de um método de mediação comunitária que tenha impacto social, não se limitando à atuação em conflitos interpessoais e familiares;
3. oferecimento de aulas, em carga horária compatível com as necessidades do Programa e sob metodologia adequada ao perfil de todos os Agentes Comunitários;
4. utilização de simulações para o treinamento prático dos alunos;
5. oferecimento de treinamento a todos os membros da equipe multidisciplinar do Programa Justiça Comunitária para que sejam habilitados a supervisionar as mediações realizadas pelos Agentes Comunitários e para que sejam multiplicadores da metodologia de mediação comunitária;
6. avaliação de desempenho dos agentes comunitários e dos membros da equipe multidisciplinar em relação às técnicas de mediação desenvolvidas no curso.

Produtos esperados:

1. proposta metodológica para a realização do curso de mediação, contendo:
 - a) especificação das técnicas a serem utilizadas;
 - b) material didático;
 - c) cronograma;
 - d) metodologia de avaliação do curso.
2. relatório de realização da capacitação em mediação de conflitos, contendo:
 - a) descrição dos conteúdos abordados durante o curso;
 - b) relatório de avaliação do capacitador/capacitado quanto ao curso ministrado;
 - c) certificados de participação no curso de mediação, desde que cumpridas as exigências a serem definidas pelo capacitador.
3. instrumentos elaborados conjuntamente durante o curso:
 - a) declaração de abertura da sessão de mediação;
 - b) formulário que descreva o procedimento com todas as etapas da mediação, a ser utilizado como um roteiro para o mediador;

- c) definição dos critérios mínimos para habilitação dos agentes comunitários para o desempenho das funções de mediador e co-mediador;
- d) definição dos critérios mínimos para habilitação dos membros da equipe multidisciplinar para a supervisão das mediações e para a multiplicação e treinamento da metodologia desenvolvida.

Questões objetivas:

1. a carga horária da capacitação;
2. o preço da consultoria;
3. a descrição dos profissionais que ministrarão as aulas (formação profissional, experiência);
4. detalhamento do material pedagógico utilizado no curso e responsabilidades de reprodução do mesmo;
5. detalhamento do conteúdo programático;

Adequação do curso ao perfil dos agentes comunitários:

1. a linguagem empregada no material pedagógico e nas aulas é adequada a um público cuja escolaridade é, em média, o ensino médio completo?
2. há previsão de aplicação do conteúdo teórico por meio da realização de simulações, oficinas e recursos audiovisuais?
3. já foram oferecidas capacitações em mediação para membros da comunidade? Se afirmativo, quando? Onde? Quais as entidades atendidas? Houve avaliação de resultados?
4. qual o método de supervisão a ser utilizado?
5. o enfoque teórico e técnico da mediação adotado é voltado para conflitos comunitários?

De qualquer sorte, sem prejuízo da valiosa contribuição de especialistas no tema, o enfoque de mediação a ser desenvolvida por um programa de justiça comunitária deve ter feição própria, o que significa afirmar que é indispensável que haja uma participação ativa dos mediadores na construção da própria metodologia, sob pena desta atividade transformar-

se em algo litúrgico que obedece a padrões técnicos, porém inadequados àquela realidade social.

Nesse sentido, o Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária do Programa Justiça Comunitária promove oficinas para o desenvolvimento da técnica de mediação, as quais são distribuídas no calendário semestral, com uma previsão de carga horária que leve em consideração a necessidade da participação ativa dos agentes comunitários na construção de uma abordagem própria e adaptada à realidade em que o Programa Justiça Comunitária opera.

O formulário do passo a passo da sessão de mediação deve estar sempre aberto às mudanças que a experiência concreta venha a demandar. Para tanto, conflitos simulados são levados à sala de aula para que os Agentes Comunitários vivenciem diferentes papéis – participantes diretos e indiretos do conflito, mediador e co-mediador – inclusive o de mediadores-observadores. Todas as oficinas são gravadas em vídeo com vistas a registrar o processo de aperfeiçoamento da atuação dos alunos.

Esta reflexão coletiva – e multidisciplinar – das nuances particulares da atuação de cada Agente é essencial para a integração do grupo em seu processo permanente de aprendizagem crítica.

Conforme já assinalado, o Programa Justiça Comunitária vem consolidando uma metodologia de mediação comunitária cuja formatação resulta do aprendizado advindo dos cursos já realizados, da experiência de oito anos de execução do Programa e da elaboração de um roteiro do mediador¹⁰⁰ que contém o passo-a-passo da mediação e os princípios que norteiam a conduta ética do mediador.

É oportuno ressaltar que a capacitação em mediação não pode se restringir ao treinamento técnico das etapas do processo de mediação. O curso de capacitação, assim como as oficinas, devem prever, em seu conteúdo, oportunidades para refletir sobre: a) noções sobre outros meios autocompositivos de solução de conflitos (conciliação, negociação); b) o papel transformador

¹⁰⁰Conforme ANEXO X.

do conflito; c) estratégias de comunicação, incluindo as técnicas de identificação entre posição e interesse¹⁰¹; d) princípios éticos que devem nortear a atuação do mediador; e) a questão da neutralidade e imparcialidade; f) os modelos e tipos de mediação.¹⁰²

7.3.3. A capacitação para a animação de redes sociais.

As atividades pedagógicas desenvolvidas pelo Centro de Formação incluem, ainda, a intensificação da interação dos agentes comunitários com a sua comunidade, por meio da elaboração e divulgação de materiais didáticos e da promoção de eventos artísticos que provoquem o debate sobre direitos individuais e coletivos.

Para essas atividades, os agentes comunitários desempenham um papel atuante, em parceria com a equipe multidisciplinar, articulando os eventos, elaborando o material didático e apresentando publicamente o seu conteúdo por meio de criações artísticas.

Esta mobilização em torno de temas ligados à cidadania é um dos mecanismos possíveis para a animação de redes sociais, na medida em que aproxima membros da comunidade que partilham o mesmo interesse e os coloca em contato em um encontro crítico, repleto de possibilidades de construção de laços solidários.

101 Conforme ilustra Zapparolli: “Como exemplos de discrepância entre posições e interesses, temos duas situações muito corriqueiras: 1) nos casos de separação, os interesses ocultos traduzem-se, muitas vezes, no descompasso das partes na decisão de se separarem, algo de natureza emocional que acaba por exteriorizar-se em posições jurídicas rígidas e exigências radicais quanto a partilha, alimentos, guarda, visitas e, na manipulação da prole, uma violência que acaba por gerar danos morais/psicológicos imensuráveis e sua perpetuação, modelo que se repete pelas gerações; 2) já, em grande número de casos de natureza criminal, a vontade das partes, a versão dos fatos e as possibilidades acabam sendo moldadas exclusivamente às opções jurídicas e não estas àquelas, perdendo o acusado ou condenado a oportunidade de, como protagonista, no momento de maior impacto, rever seus próprios atos e reformular suas condutas”. ZAPPAROLLI, Célia Regina. A experiência pacificadora da mediação: uma alternativa contemporânea para a implementação da cidadania e da justiça, p. 54. In: MUSZKAT, Malvina Ester (Org.) Mediação de Conflitos. Pacificando e prevenindo a violência.

102 Conforme apostila confeccionada pelas Professoras Célia Regina Zapparolli, Glaucia Vidal, Reginandrea Gomes Vicente e Lílian Godau dos Anjos Pereira Biasoto, especialmente para o Curso de Mediação Técnico-Comunitária, realizado em Brasília, entre os dias 06 e 15 de outubro de 2006.

7.4. O corpo docente.

O papel do educador é ampliar a visão de mundo mediatizada pelo diálogo. Nesse sentido, o corpo docente deve ser definido a partir da escolha democrática dos temas a serem debatidos em sala de aula, buscando-se pertinência entre o tema objeto da aula e a atuação prática de cada educador.

Longe de representar um transferidor de conhecimentos, o educador deve se colocar como um coordenador do debate, problematizando as discussões e, por meio do diálogo, auxiliar que os alunos reinterpretem e recriem o saber local que é permanentemente gerado na prática social.

É atribuição do educador criar condições para a compreensão mútua e a comunicação produtiva, o que significa possibilitar o surgimento de questionamentos, debates, extrapolações e ilações nas interações desenvolvidas durante as aulas. Para tanto, é necessário garantir uma “atmosfera de respeito mútuo, onde divergências são acolhidas, visões distintas confrontadas, bases de desacordo compreendidas, soluções comuns buscadas e, sobretudo, onde errar não significa falta de conhecimento e sim sinal de que uma estrutura está em construção. Pode-se dizer que, de fato, a interação social do grupo é não só formativa como também construtiva de um novo saber e de uma nova forma de relacionamento interpessoal¹⁰³”.

No Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal, o corpo docente é composto por profissionais atuantes na área correspondente ao tema a ser desenvolvido. Além destes convidados, atuam como educadores os membros da equipe multidisciplinar que conhecem as necessidades cognitivas dos Agentes Comunitários: desde as suas dificuldades em relação às idiossincrasias do universo jurídico até a construção de uma metodologia própria de mediação comunitária.

103 DAVIS, C.; SILVA, M.A.S.S. e ESPÓSITO, Y. Papel e valor das interações sociais em sala de aula. Cadernos de Pesquisa, p. 54.

7.5. As atividades abertas.

Esta atividade tem por objetivo promover maior integração entre a comunidade, o Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária, os Agentes Comunitários, as instituições sociais e a Universidade, de maneira que todos estes entes possam concorrer para o processo de efetivação da cidadania.

A partir da definição de um interesse comum dos atores envolvidos, designa-se uma data para a reflexão sobre o tema, por meio de diferentes instrumentais – mesa redonda com convidados, vídeos, filmes, debates, trabalhos em grupos, entre outros.

7.6. Interloquções institucionais.

O Centro de Formação deve estar aberto e disponível para se constituir em campo de pesquisa e permanente interlocução com as instituições nacionais e internacionais de diferentes naturezas: Universidades, Tribunais de Justiça, Parlamento, Institutos de Pesquisa, Governos, dentre outras.

No decorrer destes oito anos de execução, o Programa Justiça Comunitária interagiu com inúmeras instituições, cujo diálogo proporcionou permanente reflexão crítica de seus pressupostos teóricos e de sua operacionalização, fator indispensável para o aperfeiçoamento de qualquer programa desta natureza.

A seguir, o registro de algumas interloquções institucionais.

Ano 2001

25/09 Apresentação do Programa Justiça Comunitária no 1º Fórum Brasília de Responsabilidade Social e do Terceiro Setor com o tema: “A Realização da Justiça sem Jurisdição”.

Local: Brasília - DF

25 e 26/10 Apresentação do Programa Justiça Comunitária, a convite do Banco Mundial no “Primeiro Fórum Temático Regional Empoderamento e Ação: Construindo uma Agenda para a Redução da Pobreza”

Local: Cidade do México - México

08/11 Apresentação do Programa Justiça Comunitária na “III Mostra Nacional de Trabalhos da Qualidade do Judiciário” promovida pelo STJ.

Local: Brasília - DF

26 e 27/11 – Participação na “II Câmara Técnica – Balcões de Direito do Ministério da Justiça”, para troca de experiências entre os parceiros e a avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos Programas que possuem convênio com o Ministério da Justiça.

Local: Brasília - DF

Ano 2002

26/04 Recebimento do Troféu de Empresa-Cidadã e apresentação do Programa Justiça Comunitária no “4º Fórum Nacional de Cidadania Empresarial” com o tema: “Programa Justiça Comunitária - A Realização da Justiça sem Jurisdição”.

Local: Brasília - DF

06 e 07/06 Apresentação do Programa Justiça Comunitária na “VII Conferência Nacional dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados”.

Local: Brasília - DF

25 e 26/10 Apresentação do Programa Justiça Comunitária, no “Seminário Internacional Hacia la Elaboracion de um Plan de Acesso a la Justicia”, a convite do Tribunal Supremo de Justicia de la República Bolivariana de Venezuela conjuntamente el Instituto de Estudios Jurídicos Del Estado Lara.

Local: Caracas - Venezuela

2004

06/02 Visita ao Programa Justiça Comunitária de membros da Suprema Corte de Honduras, da Venezuela e do Banco Mundial.

Local: Brasília - DF

05/03 Palestra sobre Justiça Restaurativa para os agentes comunitários, em Ceilândia, proferida pela Professora Gabrielle Maxwell, representando o Centro de Pesquisa de Crime e Justiça, da Nova Zelândia.

Local: Brasília - DF

28 a 31/03 Participação do Programa no Fórum Temático “A Modernização do Poder Judiciário na Venezuela: resultados e perspectivas” a convite do Banco Mundial e do Tribunal Supremo da Venezuela.

Local: Caracas - Venezuela

03/05 Apresentação do Programa Justiça Comunitária no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por ocasião do reinício das atividades do Programa naquele Estado.

Local: Rio Branco - AC

17/04 Apresentação do Programa Justiça Comunitária nas Faculdades de Pedagogia e Filosofia da Universidade Católica de Brasília.

Local: Brasília - DF

19/07 Apresentação do Programa Justiça Comunitária no evento “Justiça Comunitária – uma perspectiva internacional” a convite do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Afeganistão e da ONG Norueguesa Norwegian Refugee Council.

Local: Kabul – Afeganistão e Islamabad - Paquistão

13/08 Apresentação do Programa Justiça Comunitária no “I Seminário Mato-Grossense da Justiça Comunitária”, a convite do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Local: Cuiabá - MT

08/10 Visita de uma comitiva de membros do Congresso Nacional Alemão no Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária, Taguatinga - DF

Local: Brasília - DF

25/10 Apresentação do Programa no “14º e 15º Cursos de Formação de líderes para o exercício da Cidadania - Módulo III – Mobilização social”: *sujeitos em ação*.

Local: Brasília - DF

2005

29/01 Apresentação do Programa Justiça Comunitária no “Encontro Especial de Formação da Campanha da Fraternidade de 2005” na Universidade Católica de Brasília

Local: Brasília - DF

19/04 Apresentação do Programa Justiça Comunitária no “Seminário Jurídico sobre Direitos Humanos do Tribunal Justiça de Minas Gerais”, promovido pela Seção Judiciária de Minas Gerais do Tribunal Regional Federal, 1ª Região, em parceria com a Associação dos Juízes Federais de Minas Gerais.

Local: Belo Horizonte - MG

14 a 17/06 Apresentação do Programa Justiça Comunitária na “Conferência Internacional – Acesso à Justiça por Meio Alternativo de Resolução de Conflitos”, promovida pela Secretaria de Reforma do Judiciário e PNUD.

Local: Brasília - DF

13/12 O TJDF recebe o II Prêmio Innovare pela implementação da prática “Programa Justiça Comunitária”. O prêmio foi criado para identificar, premiar, sistematizar e disseminar práticas pioneiras e bem sucedidas de gestão do Poder Judiciário e do Ministério Público que contribuem para a modernização, desburocratização, melhoria da qualidade e eficiência dos serviços da Justiça.

Local: Brasília - DF

2006

24/03 Apresentação do Programa na Faculdade de Psicologia da Universidade Católica de Brasília para os alunos do estágio básico do curso de Psicologia.

Local: Brasília - DF

18/05 Apresentação do Programa Justiça Comunitária no “Seminário para implantação do ‘Programa Justiça e Comunidade’”, a convite do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Local: Roraima - RR

29/06 Apresentação do Programa Justiça Comunitária na conferência internacional “Novas Direções na Governança da Justiça e da Segurança”, promovida pela Secretaria de Reforma do Judiciário, Secretaria Nacional de Segurança Pública e PNUD.

Local: Brasília - DF

10/08 Apresentação do Programa Justiça Comunitária no Seminário “Justiça e Comunidade” promovido pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e pelo IESB.

Local: Brasília - DF

05 a 08/09 Apresentação do Programa Justiça Comunitária no “II Congresso Brasileiro de Psicologia: Ciência & Profissão”

Local: São Paulo - SP

27/11 Visita ao Programa Justiça Comunitária da Presidente da Corte Suprema de São Tomé e Príncipe, Dra. Maria Alice Rodrigues Vera Cruz Carvalho.

Local: Brasília - DF

11/12 Apresentação do Programa Justiça Comunitária no seminário nacional: “Fortalecimento das Organizações Populares e Alternativas de Combate à Exclusão Social”, na mesa “Mecanismos de Acesso à Justiça”, promovido pelo PNUD, Rede Internacional de Ação Comunitária; Comissão on Legal Empowerment of the Poor e Royal Norwegian Ministry of Foreign Affairs.

Local: São Paulo - SP

2007

08/05 Apresentação do Programa durante a visita ao Programa Justiça Comunitária por membros da Procuradoria de Administração do Panamá – Dr. Juan Bosco Bernal, embaixador do Panamá; Dr. Oscar Cevill, procurador geral e Angelina Murgas de Tuñón, assessora.

Local: Brasília - DF

15/03 Apresentação do Programa Justiça Comunitária na Universidade Católica de Brasília, na Semana do Assistente Social.

Local: Brasília - DF

16/03 Apresentação do Programa no “Seminário Espaço Público Saudável – A dimensão do diálogo.”

Local: Brasília - DF

26/04 Apresentação do Programa no “I Curso de Segurança Comunitária”, promovido pela Divisão de Polícia Comunitária - DF.

Local: Brasília - DF

19/04 Apresentação do Programa para os alunos da Faculdade de Direito da UNIDF, do Grupo de Estudo em Mediação.

Local: Brasília - DF

03/05 Apresentação do Programa Justiça Comunitária na Faculdade Processus, durante a semana jurídica

Local: Brasília - DF

28/05 Apresentação do Programa no “Seminário Balcões de Direitos”, promovido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos/PR

Local: Brasília - DF

06/06 Apresentação do Programa no seminário “Democratização do Acesso à Justiça” - SRJ/MJ

Local: Brasília - DF

13/06 Apresentação do Programa no “I Congresso Nacional de Novos Paradigmas na Resolução de Conflitos Mediação e Arbitragem” - Fortaleza -CE

Local: Fortaleza - CE

14 a 18/06 Apresentação do Programa no seminário “Atenção e Proteção às Famílias”. Jogos Pan-americanos Rio 2007

Local: Rio de Janeiro - RJ

27/06 Apresentação do Programa no “Seminário de Mediação Popular de Conflitos e Acesso a Direitos”, promovido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos/PR

Local: Brasília - DF

23 e 24/07 Apresentação do Programa no “I Encontro de Mediação Popular” - Salvador- BA”

Local: Salvador - BA

31/07 a 03/08 Apresentação do Programa na “V Jornada Internacional” e na “III Conferência Brasileira sobre Representações Sociais”, na Universidade de Brasília.

Local: Brasília - DF

24/09 Apresentação do Programa no “Encontro Nacional de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados”

Local: Brasília - DF

15/10 - Apresentação do Programa no “Seminário Justiça Comunitária”, no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Local: Porto Alegre - RS

24/10 Apresentação do Programa no “Seminário Nacional de Polícia Comunitária” - Salvador”

Local: Salvador - BA

06/11 Apresentação do Programa no IESB na “Semana de Sociologia e Antropologia Jurídica”

Local: Brasília - DF

A programação para fomentar este diálogo institucional, no próximo período, contempla as seguintes atividades:

- 1) criação de um centro de pesquisa interinstitucional a fim de reunir diferentes grupos institucionais, ONG's, Universidades, entre outros, com o propósito de produzir conhecimento específico sobre justiça comunitária;
- 2) formação de um grupo de estudos envolvendo membros da equipe multidisciplinar, os estagiários e terceiros externos ao Programa, a intercambiar os temas de interesse do Programa, sob uma perspectiva multidisciplinar;
- 3) produção de artigos acadêmicos a partir das experiências advindas do cotidiano do Programa;
- 4) elaboração de um curso de mediação comunitária apropriado para o Programa Justiça Comunitária e suas comunidades de ação.

7.7. O boletim periódico.

A confecção de um boletim periódico tem por pretensão a fluidez das informações programáticas e pedagógicas do Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária. Nele, estão contidas as informações necessárias para uma ampla divulgação das atividades do Programa na comunidade, além de servir como convite à reflexão multidisciplinar do Programa.

Esse periódico tem como conteúdos: datas e locais das visitas à comunidade, esclarecimentos sobre a mediação comunitária de conflitos, datas e locais das apresentações de teatro, lista com todos os contatos das instituições que atuam na área afeta ao tema do periódico, textos e artigos produzidos pelos Agentes Comunitários e pela equipe multidisciplinar, dentre outros.

7.8. A avaliação do processo de aprendizagem.

Considerando que o processo de aprendizado decorrente da formação adotada pelo Centro de Formação é pautado na complementaridade da assimilação de conteúdos afirmativos e da prática desenvolvida nos Núcleos Comunitários, é indispensável a fixação de critérios de avaliação permanente do desempenho dos Agentes Comunitários, dentro e fora da sala de aula.

Cada agente comunitário é acompanhado por meio do registro de seu processo contínuo de aprendizagem, identificando-se as suas habilidades e dificuldades.

Quando constatada alguma dificuldade – seja relacional com o grupo, com a equipe ou com as atividades inerentes ao desempenho da função – vivenciada por algum Agente Comunitário, este é convidado a participar de uma reunião com o suporte psicossocial, para que eventuais dificuldades possam servir de oportunidade para a reflexão e crescimento. De qualquer sorte, independente de qualquer dificuldade específica, é papel das tríades profissionais observar constantemente a atuação de cada Agente Comunitário e fazer intervenções voltadas ao seu crescimento e autonomia.

A equipe multidisciplinar desenvolveu, no decorrer do ano de 2008, um instrumental¹⁰⁴ específico para acompanhamento e avaliação do desempenho dos agentes comunitários, a partir do estabelecimento de indicadores que permitissem analisar o processo de aprendizagem. Os indicadores fixados tornam possíveis as avaliações comparativas e qualitativas, sendo voltados para a aferição das seguintes características: capacidade de reflexão nas aulas, inserção

¹⁰⁴Conforme ANEXO XV.

na comunidade, compromisso com as atividades inerentes ao Programa, desempenho nas mediações e nas reuniões na comunidade, dentre outras.

7.9. Os recursos pedagógicos.

Os recursos pedagógicos utilizados no Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária são produzidos com o propósito de democratizar o acesso à informação dos direitos do cidadão, por meio da decodificação da linguagem jurídica em narrativas acessíveis e atraentes à comunidade.

Além de buscar facilitar a compreensão do conteúdo, a apresentação deste material também procura preservar a memória e as raízes culturais brasileiras, promovendo um diálogo entre tradição e manifestações artísticas populares contemporâneas. Este encontro de diferentes ‘gerações culturais’ é parte do exercício da cidadania, na medida em que promove a reflexão sobre a conjuntura de diferentes grupos sociais, o respeito à diferença e a abertura para novas referências estéticas.

Os materiais passíveis de serem utilizados e/ou elaborados pelo Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária são os seguintes:

- Recortes de jornal. Assinatura de periódicos e/ou convênio com bibliotecas para que os alunos tenham acesso às matérias relativas à cidadania e à justiça;
- Elaboração multidisciplinar de cartilhas na forma de fotonovelas, literatura de cordel, xilogravura, dentre outros;
- Apresentação de peça teatral utilizando-se das mais variadas matizes musicais, tais como repente, hip hop, capoeira, etc.
- Guia de Encaminhamentos para partilhar alguns dados do mapeamento social;
- Material promocional para esclarecimento dos objetivos do Programa e do procedimento seletivo de novos agentes comunitários;
- Produção de vídeos com o registro de demandas ilustrativas;
- Produção de filmes de ficção para a divulgação do Programa Justiça Comunitária, tendo por fio condutor temas relativos aos conflitos mais frequentes na comunidade;

- Exposição de fotografias com a memória do Programa Justiça Comunitária para debate;
- Exibição de filmes em sala de aula e na comunidade com temática pertinente ao conteúdo curricular do Programa para posterior debate;
- Pesquisas dirigidas na internet de acordo com os temas mais demandados na prática dos Agentes, em suas comunidades;
- Produção de relatos e artigos que registrem a experiência dos Agentes Comunitários, da equipe multidisciplinar e dos parceiros institucionais;
- Instalação de uma biblioteca popular que contenha obras da literatura brasileira e de temas relativos à justiça e cidadania, dentre outros.

7.10. Equipamentos úteis

60 cadeiras
01 cadeira de professor
01 mesa para o professor
01 quadro de aula
01 bebedouro
01 flip chart
01 TV 29"
01 DVD/Vídeo
01 notebook
01 projetor multimídia
01 tela para projetor
01 filmadora digital
01 câmara fotográfica digital
01 espelho para as atividades de dramaturgia
01 mapa da cidade
01 mapa do Brasil
01 globo terrestre
01 aparelho de som

8. AS PARCERIAS INSTITUCIONAIS.

8.1. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).

É missão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios proporcionar à sociedade do Distrito Federal e dos Territórios o acesso à Justiça e a resolução dos conflitos, por meio de um atendimento de qualidade, promovendo a paz social.

Na qualidade de unidade executora, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios permanece na coordenação do Programa Justiça Comunitária responsável por sua implementação direta, fornecendo infra-estrutura e equipe multidisciplinar, além da confecção de material promocional e pedagógico necessários para a boa execução do Programa.

As atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em comunhão com os parceiros, incluem a elaboração do planejamento anual do Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária, a capacitação dos Agentes Comunitários para o bom desempenho de suas atividades, o registro e controle dos casos levados aos Núcleos Comunitários e o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários e pela equipe multidisciplinar.

8.2. Secretaria de Reforma do Judiciário (SRJ).

Criada no ano de 2003 com o objetivo de elaborar, planejar e executar políticas e estratégias para tornar o Sistema de Justiça mais democrático, rápido, eficiente e transparente, a Secretaria de Reforma do Judiciário -SRJ - concentrou esforços, inicialmente, de forma precípua, na busca de soluções para os problemas da morosidade do Poder Judiciário, bem como sua democratização.

O primeiro grande passo foi a aprovação da Reforma Constitucional do Poder Judiciário - EC nº. 45, de 2004, cujas principais inovações foram: a criação do Conselho Nacional de

Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); a instituição da súmula vinculante e da repercussão geral para o recurso extraordinário; a autonomia da Defensoria Pública; e a federalização dos crimes envolvendo graves violações contra direitos humanos.

Num segundo momento, objetivando a efetiva implantação da Reforma Constitucional, a Secretaria articulou a construção do “Pacto de Estado em favor de um Judiciário mais rápido e republicano”, que foi firmado pelos chefes do três Poderes em dezembro de 2004. O “Pacto”, desde então orientou as principais intervenções da Secretaria, notadamente a Reforma Infraconstitucional (reforma da legislação processual civil, trabalhista e penal) para combater a morosidade e modernizar o sistema de justiça.

Contudo, o segundo mandato está a priorizar a democratização do acesso à justiça, com o propósito de realizar uma efetiva reforma do Sistema de Justiça, voltada à inclusão da maioria da população que se encontra excluída do sistema de justiça clássico. O acesso à justiça é considerado um direito humano e um caminho para a redução da pobreza, por meio da produção da equidade econômica e social. Onde não há amplo acesso a uma justiça efetiva e de qualidade, a democracia está em risco e o desenvolvimento não é possível.

A par de dar continuidade às reformas constitucional e infraconstitucional; de medidas de efetivação das reformas aprovadas e políticas de transparência e democratização da justiça, a Secretaria da Reforma do Judiciário entendeu como prioritário a elaboração de um Programa Nacional de Democratização do Acesso à Justiça, pressuposto indispensável à construção de um Estado nacional e republicano. A Revolução Democrática em curso impõe transformações profundas no direito e no sistema de justiça, hoje acessível apenas a uma reduzida parcela da população.

Na constituição do “Programa Nacional de Democratização do Acesso à Justiça” deverão ser observadas algumas diretrizes básicas como: fomentar a aproximação e a participação popular, por meio de ações de cidadania que busquem a conscientização de direitos e garantias constitucionais, bem como o acesso a mecanismos alternativos de resolução de conflitos, de modo a conferir efetividade aos direitos e garantias fundamentais à parcela significativa da população que atualmente está à margem do sistema jurisdicional e cujas demandas não chegam à estrutura clássica do judiciário.

Sem um fortalecimento expressivo dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos, o Judiciário continuará sofrendo a situação absurda de uma quantidade não absorvível de pretensões e, ao mesmo tempo, de uma demanda reprimida de milhões de pessoas sem acesso à justiça.

O desenvolvimento dessas formas alternativas ao processo judicial clássico, baseadas fundamentalmente na mediação, constitui um importante caminho para soluções pacíficas, rápidas e justas de conflitos, conforme recomendado pelas Nações Unidas.

Uma das experiências mais positivas que possuímos é o Programa Justiça Comunitária, implantado no ano 2000 e mantido pela parceria entre o Ministério da Justiça e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal. O Programa conta com a atuação voluntária de agentes comunitários, contribuindo para o processo de democratização da Justiça. Levam informações jurídicas à população, efetuam mediações, realizam animação de redes sociais, transformando o conflito, por vezes aparentemente individual, em oportunidades de mobilização popular e em criação de redes solidárias entre pessoas que, apesar de compartilharem de problemas comuns, não se organizam, até porque não se comunicam.

O Ministério da Justiça orgulha-se de ter elevado à condição de política pública o Projeto de Justiça Comunitária, que foi incluído com outras 93 (noventa e três) ações no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania- PRONASCI (Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007). Passando de experiência à política pública, somente no primeiro semestre de 2008, com recursos do PRONASCI e com gestão da SRJ vários núcleos foram criados em todas as regiões do país.

8.3. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, órgão específico singular, integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, a que se refere o artigo 12, incisos I a XIII, do Decreto n.º 6.061, de 15 de março de 2007, tem como objetivo promover a integração dos órgãos de segurança pública, estimular a modernização e o reaparelhamento dos mesmos, promover a interface de ações de prevenção e repressão qualificada com organismos governamentais

e não-governamentais, de âmbito nacional e internacional, dando efetividade à formulação e execução de políticas públicas de segurança que valorizem a intersetorialidade, realizar e fomentar estudos e pesquisas voltados para a redução da criminalidade e da violência, estimular a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública entre União, Estados, Municípios e a sociedade civil organizada, que também prevejam ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade e, por fim, implementar, manter, modernizar e dirigir a Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização - Rede Infoseg.

Tem ainda, como finalidade maior, conferir plena efetividade ao Sistema Único de Segurança Pública – SUSP que deverá planejar e executar as ações de segurança pública em todo o Brasil, com o objetivo de garantir a eficiência das atividades policiais, num contexto caracterizado pela autonomia das organizações. O SUSP é integrado pelos órgãos mencionados no art. 144 da Constituição Federal e pela Força Nacional de Segurança Pública que poderão atuar, em conjunto ou isoladamente, nas rodovias, ferrovias e hidrovias federais, estaduais ou distritais, no âmbito de suas respectivas competências.

Nessa linha, a SENASP, por intermédio da cooperação técnica internacional junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, desenvolve e apóia de forma contundente a implementação de tecnologias sociais, tais como a mediação e a resolução pacífica de conflitos. Os Núcleos de Mediação Pacífica de Conflitos, previstos para serem instalados em locais estratégicos em todo território nacional, são alternativas de resolução de situações de conflito consideradas de menor potencial ofensivo, na qual o mediador servirá como pacificador, em nada interferindo nas decisões a serem tomadas pelas partes, apenas as auxiliando em como chegar a uma decisão satisfatória. A Secretaria realiza várias capacitações com parceiros governamentais em todo território nacional. Foram capacitados, no período de 2006 a 2008, 2.515 (dois mil, quinhentos e quinze) profissionais da área de segurança pública – policiais civis e militares, bombeiros e guardas municipais –, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Prefeituras, lideranças comunitárias e voluntários que se tornaram verdadeiros multiplicadores da política de prevenção da violência em seus locais de trabalho e nas suas comunidades.

Em agosto de 2007 a SENASP, o PNUD e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT firmaram acordo de cooperação técnica com o objetivo de expandir a exitosa experiência da Justiça Comunitária no Distrito Federal, levada a efeito nas cidades satélites de Ceilândia e Taguatinga, com o compromisso de que esta experiência seja expandida às demais Unidades da Federação, já sob a orientação do Programa Nacional de Segurança com Cidadania - PRONASCI, do Ministério da Justiça, uma iniciativa inédita no combate à criminalidade no país, que articula políticas de segurança com ações sociais, prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e repressão qualificada.

8.4. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Desde 2003, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento passou a considerar entre os fatores determinantes para a retomada do desenvolvimento do país a questão do apoio à modernização do sistema de justiça brasileiro. Nesse sentido, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento vem dando uma importante contribuição na área, ao apoiar a introdução de novos modelos de acesso à justiça, como a justiça restaurativa e comunitária, a justiça sem papel, e a descentralização dos juizados especiais federais. Para além disso, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento tem colaborado na produção de estudos, como o diagnóstico das Defensorias Públicas no Brasil, modelos comparativos de funcionamento dos conselhos de justiça, o mapeamento das experiências de resolução pacífica de conflitos e o diagnóstico do Ministério Público dos Estados. Em síntese, as atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento são inovadoras e têm colaborado para a construção de uma agenda nacional voltada para a reforma do Judiciário.

Nesse contexto, o primeiro projeto de cooperação técnica foi firmado em 2003, com recursos próprios do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com a Secretaria de Reforma do Judiciário, que foi a Assistência Preparatória BRA/03/023 (Programa de Modernização da Gestão do Sistema Judiciário), no âmbito da qual vários estudos de apoio ao processo de reforma do Judiciário foram realizados. Em 2004, com novas inserções de

recursos do fundo temático do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (TTF), um novo projeto de cooperação foi firmado, o Projeto BRA/04/023 (Promovendo Acesso Universal e Equidade no Sistema de Justiça Brasileiro) e, posteriormente, o Projeto BRA/05/009 (Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro) teve sua implementação iniciada.

Em 2005, para dar continuidade às ações deflagradas na Assistência Preparatória BRA/03/023, foi assinado o Projeto BRA/05/036 com a Secretaria de Reforma do Judiciário, com vistas a fomentar a modernização da Justiça brasileira, por meio da produção de subsídios ao processo de reforma do Judiciário, como, por exemplo, elaboração de estudos, projetos de lei, promoção de workshops e seminários e implantação de projetos piloto que sejam iniciativas inovadoras na administração da justiça, em consonância como mandato da Secretaria.

Em 2006, mais uma iniciativa de cooperação técnica na área de justiça foi estabelecida, dessa vez para apoio ao Programa Justiça Comunitária. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento tem buscado contribuir para o fortalecimento do projeto nas áreas de capacitação de agentes, estruturação do Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária, desenho de estratégias de ampliação da auto-sustentabilidade da justiça comunitária no Distrito Federal e estabelecimento de marcos iniciais para uma futura avaliação dessa iniciativa.

Ademais, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento tem interesse na disseminação de melhores práticas na área de acesso à justiça nos diversos Estados do Brasil e em vários países do mundo. Nesse sentido, as lições aprendidas no contexto da implementação do Projeto no Distrito Federal podem oferecer importantes subsídios para o estabelecimento de novas iniciativas de justiça comunitária em outras localidades do Brasil e do mundo.

8.5. Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).

A Defensoria Pública do Distrito Federal é instituição essencial à função jurisdicional do Estado e tem por obrigação constitucional assegurar assistência jurídica integral e gratuita a todos que comprovarem insuficiência de recursos.

Considerando que a instituição se encontra instalada em todos os fóruns e cidades-satélites do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal colabora no atendimento contencioso e orientação jurídica à comunidade em geral e, em especial, aos Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania, além de contribuir com as atividades do Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária, ministrando cursos e seminários e participando das reuniões, sempre que necessário.

Além disso, as demandas individuais que ensejam a propositura de ações judiciais são remetidas à Defensoria Pública do Distrito Federal por meio dos Núcleos Comunitários.

8.6. Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT).

O Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios é a instituição incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, ainda, de zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados constitucionalmente.

Nesse sentido, colabora com o Programa Justiça Comunitária, por meio de seus membros, atuando como instrutores nas atividades do Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária e dos Núcleos Comunitários.

O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade (PROCIDADÃ), contribui para o Programa Justiça Comunitária, referendando os acordos mediados pelos Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania, nos termos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil e do artigo 57, parágrafo único da Lei n. 9.099/95.

8.7. Universidade de Brasília (UnB).

A Universidade de Brasília integra o seu Núcleo de Prática Jurídica na implementação da rede comunitária, colocando à disposição os recursos humanos de sua Faculdade de Direito – professores e funcionários – e sua infra-estrutura física e técnica para a elaboração e execução do projeto pedagógico do Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária.

Além disso, o Núcleo de Prática Jurídica poderá remeter ao Núcleo Comunitário de Justiça de Ceilândia as demandas que apresentarem potencial para a mediação, assim como o Núcleo

Comunitário poderá encaminhar aos profissionais e estagiários do Núcleo de Prática Jurídica os casos coletivos que ensejam a propositura de ação judicial.

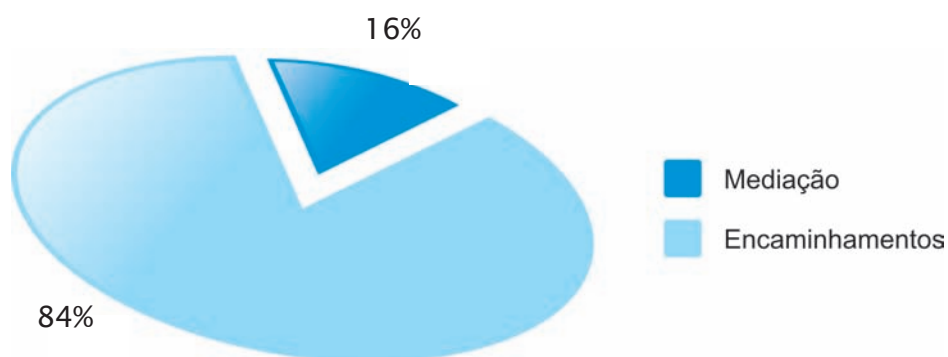
A Universidade de Brasília possibilita e incentiva seu corpo discente a desenvolver projetos de pesquisa acadêmica na área de mediação comunitária, tendo por objeto a execução do Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal.

9. OS CASOS CONCRETOS.

9.1. As estatísticas.

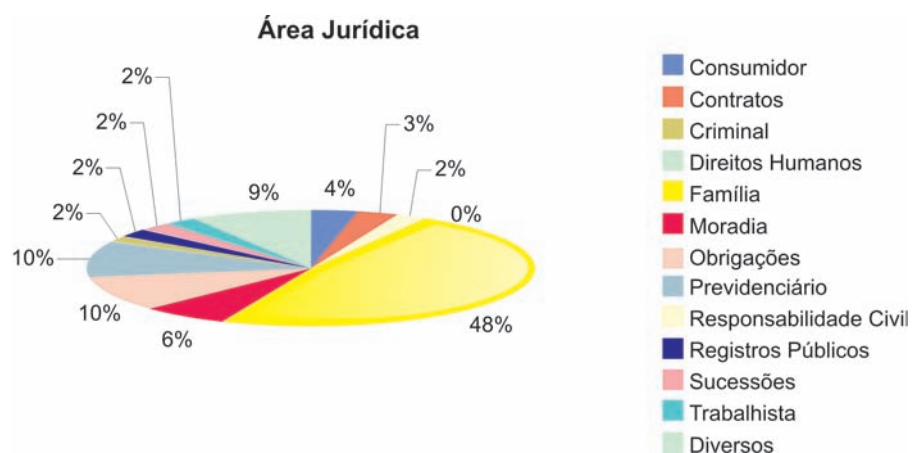
Quantitativo de atendimentos por modalidade em 57 meses de efetiva atuação (até junho/2008).

Modalidade	Quantidade	%
Mediação	484	15,57
Encaminhamento sócio-jurídico	2.624	84,43
Total	3.108	100,00



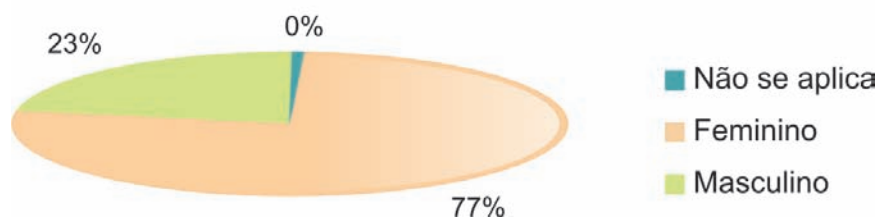
Número de pessoas atendidas	Diretamente	Indiretamente
Distribuição de cartilhas durante as visitas e apresentações do teatro.	1.784	3.568
Número de pessoas mobilizadas durante visitas à comunidade e divulgação do Programa.	4.056	8.112
Número de pessoas presentes nas apresentações do teatro	1.168	2.336
Mediação - considerando duas pessoas envolvidas em cada conflito	968	1.936
Encaminhamento sócio-jurídico	2.624	5.248
Total em 57 meses de atuação	10.600	21.200

Atendimentos por Área Jurídica

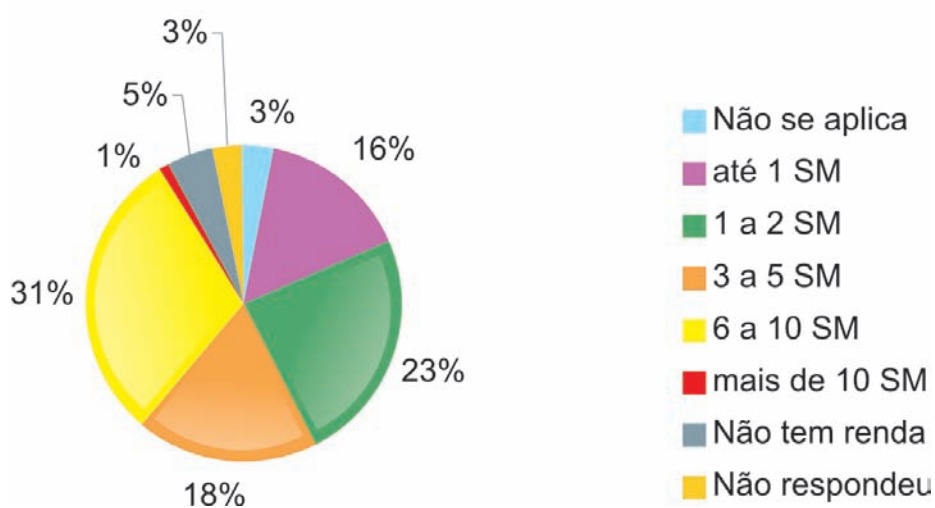


Dados sócio-econômicos dos solicitantes

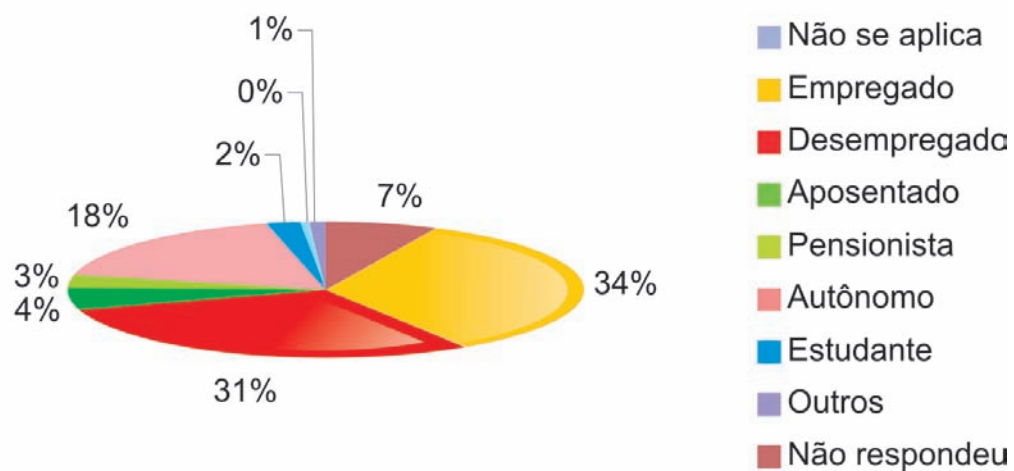
Gênero



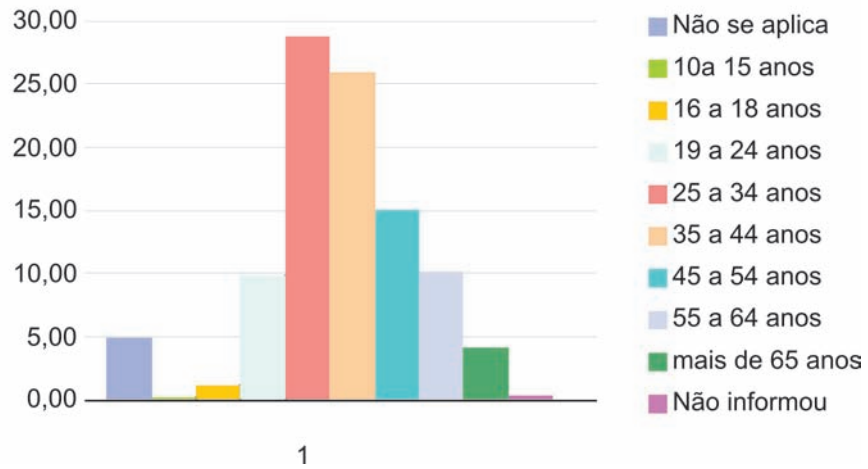
Renda Familiar



Ocupação

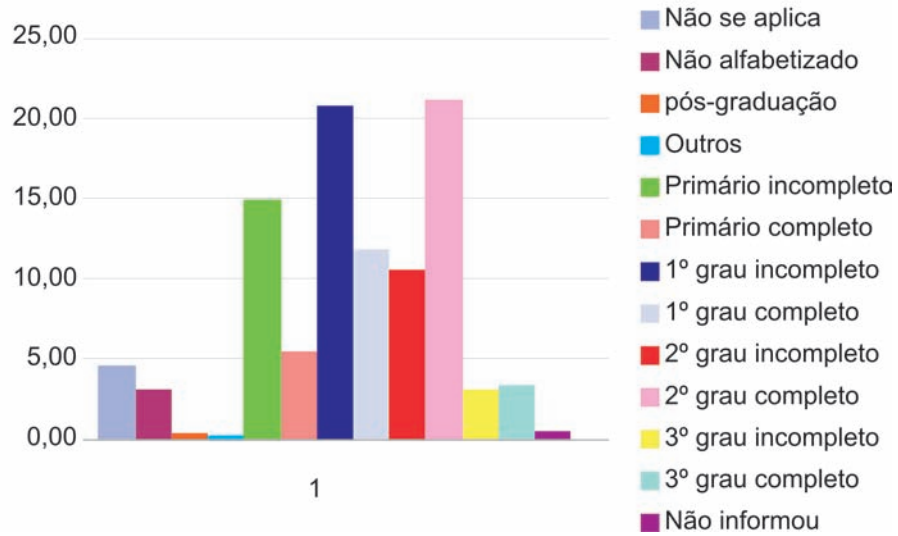


Idade



1

Grau de Escolaridade



1

9.2. O perfil das demandas.

Pelo que se verifica acima, os dados estatísticos continuam a revelar, ao lado do número relativamente baixo de mediações, uma excessiva centralidade nas atividades de encaminhamento sócio-jurídico. Embora o Programa tenha reformulado a atividade de ‘orientação jurídica’ – desdobrando-a nas atividades de encaminhamento sócio-jurídico e de educação para os direitos com o intuito de concentrar esforços na prática da mediação¹⁰⁵ - o que se observa é que a maior ou menor receptividade da mediação como meio autocompositivo de resolução de conflitos está submetido a um processo gradual de transformação cultural.

A análise da estatística revela, ainda, que a demanda mais significativa – seja na atividade de encaminhamento sócio-jurídico ou na de mediação – é a que envolve o Direito de Família. Embora ainda não tenha sido realizada uma avaliação externa para a análise destes dados, há uma percepção da equipe multidisciplinar do Programa de que o alto índice de casos familiares se explica por dois fatores. De um lado, a demanda familiar é efetivamente majoritária na comunidade. De outro, o Programa desenvolveu uma metodologia de mediação efetivamente comunitária, somente após quase seis anos de execução. Considerando que esta nova técnica se aplica, com pertinência, a toda e qualquer demanda comunitária, não se limitando às que veiculam conflitos estritamente interpessoais e familiares, acredita-se que, no decorrer dos próximos anos, o número de mediações familiares tenderá a diminuir – embora permaneça majoritária, em razão da realidade social – por força do aumento do número de demandas com maior impacto social e comunitário, como, por exemplo, conflitos de vizinhança ou os que envolvam direitos coletivos.

105 Conforme esclarecido no item 4.1.1. do Capítulo 4.

9.3. Os conflitos criminais.

Embora a mediação comunitária seja um instrumento eficiente e adequado para a resolução de conflitos em contextos de violência, o fato de o Ministério Público deter o monopólio da ação penal¹⁰⁶ requer que os programas de justiça comunitária – coordenados ou não por entes estatais – estabeleçam parcerias institucionais que possibilitem que a demanda criminal passível de transação penal¹⁰⁷ seja encaminhada para a mediação comunitária, com a anuência do Ministério Público e do Juiz.

Uma vez consolidada a metodologia de mediação comunitária desenvolvida no Programa Justiça Comunitária, e havendo interesse dos representantes do Ministério Público e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nada impede, a princípio, que haja a remessa de algumas demandas criminais passíveis de transação penal para a mediação comunitária e/ou para o encaminhamento à rede social mapeada pelo Programa.

É importante ressaltar, ainda, que a aplicação de técnicas restaurativas em alguns casos criminais¹⁰⁸ já vem ocorrendo por força da implementação do Projeto de Justiça Restaurativa, no Juizado Especial do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

O objetivo deste Programa¹⁰⁹ é resgatar a convivência pacífica no ambiente afetado pelo crime, em especial naquelas situações em que o infrator e a vítima têm uma convivência próxima que pode se projetar para o futuro. Neste procedimento, as pessoas envolvidas no fato se reúnem com um facilitador para dialogarem sobre o crime e suas conseqüências.

106 Conforme o art. 129, I da Constituição Federal: “São funções institucionais do Ministério Público: I- promover, privativamente, a ação penal pública na forma da lei”.

107 O instituto da transação penal está previsto no art. 76 da Lei 9099/95 cujo caput prevê o seguinte: “Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o MP poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, a ser especificada na proposta (...)”.

108 No projeto piloto do Distrito Federal, a Justiça Restaurativa está destinada aos delitos considerados de menor potencial ofensivo, ou seja, aqueles cuja punição prevista seja de até 2 anos de privação de liberdade.

109 A coordenação do Programa de Justiça Restaurativa é de responsabilidade do Juiz Asiel Henrique de Sousa e está sendo implementado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, que também dá suporte a duas outras iniciativas implementadas em São Caetano do Sul-SP, sob a coordenação do Juiz Eduardo Rezende de Mello e em Porto Alegre-RS, coordenado pelo Juiz Leoberto Narciso Brancher, ambos titulares das Varas de Infância e Juventude.

9.4. Ilustração de alguns casos concretos¹¹⁰

Da totalidade de casos registrados no Programa Justiça Comunitária, destacam-se os casos relatados a seguir, pela variedade e riqueza das demandas. Ressalta-se especial atenção para o caso das mães de crianças especiais, por meio do qual foi possível exercer todas as atividades do Programa – a educação para os direitos, a mediação comunitária e a animação de redes sociais – em uma única demanda. O caso dos oito irmãos e sua mãe idosa traz à reflexão a ampliação da abordagem do conflito que a mediação pode proporcionar.

Conforme se verá adiante, os demais casos, também submetidos à mediação comunitária, contribuíram para a pacificação social e restauração dos vínculos afetivos, sociais ou familiares.

O caso dos oito irmãos e sua mãe idosa

A solicitante procurou o Programa com o objetivo de expor acerca de um conflito familiar que estava vivenciando em sua família de origem. Segundo narrou, sua mãe, uma senhora de 77 anos, sofrera um Acidente Vascular Cerebral – AVC, com várias seqüelas, como a impossibilidade de andar, dores no corpo e síndrome do pânico. Relatou que sua mãe teve oito filhos, mas que nem todos estavam cooperando com os seus cuidados, o que estava causando sérios conflitos entre todos, em razão das despesas com tratamento e sustento da idosa.

Informou que eram freqüentes as discussões, alegações e brigas por causa de dinheiro ou mesmo para definir quem levaria a mãe às consultas ou à fisioterapia. Dos oito irmãos, dois residiam com a mãe. A solicitante, apesar de ter sua própria família, informou que se dedicava bastante à mãe, mas entendia que tal atribuição deveria ser dividida entre todos para não sobrecarregar qualquer um deles. A solicitante acrescentou que já havia proposto várias reuniões com os irmãos, a fim de que organizassem tanto a questão financeira como um revezamento para cuidarem da mãe, mas não obteve êxito. Algo que causava sofrimento

110 Além dos casos registrados no corpo deste texto, foram selecionados outros, cujos depoimentos foram colhidos no vídeo disponível no sítio http://www.tjdft.jus.br/tribunal/institucional/proj_justica_comunitaria/comunitaria.htm

à solicitante era o fato de que a saúde de sua mãe piorava quando a mesma percebia a falta de atenção e cuidados dos filhos. Nesse contexto, a solicitante desejava que fosse realizada uma reunião entre todos os oito irmãos para que pudessem partilhar responsabilidades. Em poucas palavras, a pretensão da solicitante era que os demais irmãos se dedicassem à mãe e demonstrassem o seu amor.

O agente comunitário responsável pelo caso realizou diversas pré-mediações com os irmãos da solicitante, ocasião em que refletiu com cada um deles sobre a possibilidade de se realizar uma mediação familiar, para que pudessem buscar a melhor solução para o conflito que havia se instalado na família. Todos os irmãos aceitaram a mediação. Na discussão de caso, a conclusão foi a de que o cerne da questão poderia ser provocado com a seguinte questão: *como você pode contribuir para ajudar sua mãe?*

Na sessão de mediação, compareceram sete irmãos. A ausência de um deles não foi fator impeditivo para o prosseguimento do diálogo, porém foi ressaltado por todos que deveria haver uma conversa com o irmão ausente para colocá-lo ciente dos resultados a que chegariam. A solicitante foi a primeira a falar. Seu relato, trazido por escrito, apontou como situações graves: a falta de compromisso, de responsabilidade e de observação nos cuidados com a mãe por parte de alguns irmãos. Um a um, todos expuseram seus pontos de vista, o que revelou grande diversidade e adversidade na relação familiar. Uma irmã alegou impossibilidade de colaborar financeiramente, mas ressaltou a importância de se fazer uma escala de revezamento junto à mãe, para que não lhe faltasse cuidados. Um irmão relatou sobre pequenas reformas que havia feito no espaço físico que a mãe ocupava, alertando que outras seriam necessárias, porque considerava que a casa não atendia adequadamente às exigências que o estado de saúde da mãe demandava. Esse filho percebia que a mãe estava mais insegura após o AVC, mas a considerava em boas condições mentais – memória, atividades corriqueiras. Uma outra irmã corroborou essa ideia e acrescentou que sua mãe era capaz de cuidar de sua própria higiene e que o maior problema enfrentado era de ordem financeira. Um dos irmãos se posicionou no sentido de que, apesar de estar sempre na casa da mãe, reconhecia que não demonstrava carinho o suficiente. A exemplo do irmão que já havia se manifestado, preocupava-se com as condições físicas da casa. As outras duas irmãs manifestaram-se de forma diferenciada: uma

relatou sobre a sua incapacidade afetiva de cuidar da mãe e da admiração que nutria pelos irmãos que o faziam, pois percebia que a mãe não reunia condições de viver sem um apoio direto e constante de alguém; outra ressaltou que percebia o derrame sofrido pela mãe como uma oportunidade de aproximação entre os irmãos e conseqüente melhora na relação entre todos.

Apesar das diferentes posições e opiniões, das mágoas existentes entre alguns irmãos e das divergências em alguns pontos do convívio familiar entre os participantes, a facilitação do mediador, na sessão de mediação, deu oportunidade ao diálogo, fazendo com que cada participante ouvisse e compreendesse os motivos do outro. Muitos pontos de atuação em comum e de responsabilidade partilhada foram ajustados. Todos concordaram que a mediação foi o início de uma nova fase no convívio familiar e que, juntos, poderiam começar a discutir e ajustar as novas situações que surgissem, principalmente aquelas que proporcionassem melhora na qualidade de vida da mãe. Por opção dos participantes, o acordo não foi formalizado, mas houve celebração de compromissos: um dos irmãos ficou responsável em providenciar um profissional para verificar em que medida poder-se-ia melhorar as condições físicas da casa da mãe; todos se comprometeram a decidirem juntos os rateios de todas e quaisquer despesas, definindo quanto caberá a cada um de acordo com as possibilidades financeiras individuais de cada irmão; a solicitante ficou responsável pelo abastecimento da casa e pela alimentação da mãe, controlando os gastos e as contribuições que couberem a cada um deles após deliberação do grupo; todos concordaram em participarem da elaboração de um calendário de revezamento, onde todos os irmãos serão incluídos, para que a mãe não fique sem cuidados aos finais de semana; os filhos convergiram, ainda, que contratarão um profissional especializado para acompanhar a mãe durante a semana e que promoverão revezamento entre si para acompanhar a mãe às consultas.

Por fim, acordaram que, juntos, iriam conversar e resolver os demais conflitos com a presença do irmão que não compareceu à mediação, uma vez que vários assuntos ali tratados o envolviam diretamente na medida em que residia na mesma casa que a mãe. Um dos irmãos se propôs a conversar com ele individualmente, em um primeiro momento, para facilitar a comunicação fraterna, o que foi aceito por todos os presentes. Os irmãos deixaram como uma

última proposta, a possibilidade de uma nova mediação, caso qualquer um deles julgasse necessário, num prazo de sessenta dias a partir daquela data.

Observa-se que, a partir do esforço conjunto que o processo de mediação proporcionou, o grupo familiar conseguiu se comunicar e encontrar meios de resolução para os conflitos vivenciados há vários anos. Até mesmo algumas relações interpessoais puderam ser foco da mediação. Duas irmãs que não se falavam há algum tempo conseguiram restabelecer um canal de comunicação não violenta.

Tivesse sido esse conflito 'judicializado', dificilmente as questões de natureza interpessoal teriam sido trazidas à tona. Em geral, quando conflitos dessa natureza são submetidos à atividade jurisdicional, a sentença limita-se a distribuir responsabilidades de ordem material, até porque o direito considera a pretensão da solicitante no sentido de que seus irmãos amassem sua mãe, "pedido juridicamente impossível". Na mediação, foram ampliadas as possibilidades de consenso porque todas as questões envolvidas tiveram acolhida.

Hoje, quatorze meses após a primeira sessão de mediação, esse grupo familiar continua se encontrando em sessões conduzidas pelo Agente Comunitário responsável pelo caso, até que seus membros sintam-se aptos a estabelecer compromissos e tomar decisões de maneira autônoma, fraterna e pacífica.

O caso do aluguel entre amigas

A solicitante procurou o Programa Justiça Comunitária afirmando ser locatária de um imóvel pertencente à sua amiga. Após a devida autorização da proprietária, a inquilina realizou benfeitorias que adequaram o espaço da residência à fabricação de salgados, profissão da solicitante. A solicitada, contudo, resolveu vender o imóvel e pediu a sua desocupação em um prazo muito limitado. Sentindo-se prejudicada em razão dos gastos efetuados e, sem conseguir um acordo com a amiga, a solicitante procurou o Programa.

O seu objetivo era o de assegurar um prazo maior para a desocupação do imóvel, o repasse do número da linha telefônica que se consolidou como referência comercial, bem assim, o ressarcimento da quantia investida, por meio da compensação do valor do aluguel.

A solicitada ponderou que as benfeitorias alegadas não agregaram valor ao imóvel, uma vez que voltadas para o uso específico da solicitada, ou seja, a fabricação de salgados. Além disso, afirmou que tinha ciência do gasto considerável realizado pela inquilina no imóvel, mas que acreditava que este valor já havia sido compensado, tendo em vista que o aluguel pago era bem abaixo do valor de mercado. Em dez anos de locação, o imóvel sofreu um único reajuste de R\$ 100,00 (cem reais). Reiterou, pois, o seu desejo de que a residência fosse desocupada em quinze dias.

A mediação foi sugerida e aceita por ambas.

Foram realizadas duas sessões de mediação. Na primeira, a solicitante compareceu acompanhada de seu filho. A solicitada, por sua vez, levou consigo o seu marido. Os participantes se exaltaram, trazendo à tona questões de ordem pessoal e expectativas mútuas devido aos anos de amizade e à proximidade entre os membros da família. A posição de todos mostrou-se muito rígida, sem qualquer flexibilidade. Encerrada a primeira sessão, os participantes não conseguiram chegar a um consenso, mas concordaram em participar de uma nova sessão, após os mediadores comunitários terem ressaltado as vantagens da resolução pacífica daquele conflito.

Na segunda sessão, as participantes compareceram sozinhas e os mediadores destacaram que o excessivo foco no passado não propiciaria uma boa perspectiva de futuro. Durante a sessão, as participantes expuseram suas razões e formularam propostas de maneira mais objetiva. O ambiente mais favorável à mediação foi conquistado graças aos contatos firmados entre as participantes, no período que antecedeu à segunda sessão, no sentido de estimular o esclarecimento de alguns pontos relacionados ao conteúdo afetivo da relação entre elas.

O acordo foi firmado no sentido de que a solicitante desocupasse o imóvel no prazo de vinte dias, comprometendo-se a quitar todas as despesas pendentes de telefone, água e energia elétrica. A solicitada, por sua vez, comprometeu-se a não cobrar os aluguéis dos dois últimos meses de locação, como forma de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas no imóvel e a efetuar a transferência da linha telefônica para a solicitante.

O caso da dívida do DNA

Após alguns anos de relacionamento amoroso, um casal concebeu uma criança que não foi legalmente reconhecida pelo pai. Quando este filho já se encontrava na adolescência, sua mãe acionou o suposto pai na justiça para o reconhecimento de paternidade, a fixação dos alimentos e a regulamentação da guarda e das visitas. À época, as partes acordaram que, em caso de resultado positivo, o solicitado faria o ressarcimento do valor gasto para a realização do exame de DNA. Confirmada a paternidade, o solicitado não honrou o compromisso assumido, apesar dos inúmeros pleitos da solicitante.

Diante da inércia do devedor, a solicitante procurou o Programa Justiça Comunitária para receber o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) referente ao pagamento do exame de DNA realizado pelas partes, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, para a instrução do processo de Investigação de Paternidade.

Durante a pré-mediação, o solicitado afirmou estar ciente do compromisso assumido e demonstrou interesse em pagar a sua dívida revelando, contudo, incapacidade financeira para arcar com o valor integral. Solicitou, então, à agente comunitária que comunicasse a sua precária situação econômica à solicitante, uma vez que não tinha nenhum interesse em encontrar-se com ela. Na oportunidade, foram esclarecidos os objetivos e os procedimentos da mediação. Ao compreender a importância do diálogo para o esclarecimento dos fatos ocorridos e das motivações pessoais e para a definição da melhor solução para o conflito, o solicitado aceitou participar da mediação.

No decorrer da sessão, o solicitado reconheceu a dívida, expôs suas dificuldades financeiras e, por iniciativa própria, propôs o pagamento do valor devido em seis parcelas mensais, sendo a primeira, a partir de 30 dias da data da mediação, o que foi aceito pela solicitante mediante acordo formal.

Durante a mediação, além da abordagem específica em relação à dívida, a solicitante teve a oportunidade de expressar a necessidade do filho em manter um contato mais próximo com o pai, bem assim os aspectos de seu desenvolvimento, e, ainda, as especificidades que envolvem o fato da criança ser superdotada.

O solicitado ficou sensibilizado com a situação, manifestou compreensão em relação às necessidades do filho e expressou o desejo de se aproximar da criança.

Após três meses da sessão de mediação, a solicitante apresentou ao Programa Justiça Comunitária o seguinte relato: *“Venho através desta carta agradecer o empenho da agente comunitária da Justiça Comunitária. O fato era que eu estava com um problema com o pai do meu filho, que se arrastava havia quase três anos sem solução. Foi então que procurei o Programa e fui bem recebida muito bem acolhida e logo o problema foi solucionado, sem muita discussão. Creio que foi ótimo para as partes envolvidas que não se falavam e hoje já se falam por telefone. Quero agradecer a todos as pessoas que mim ajudou. E agradecer esta iniciativa que tem tudo para ajuda as pessoas carente, tem tudo para dá certo. Obrigado por tudo (sic).”*

O caso do furto do veículo em estacionamento

O solicitante relatou que seu veículo havia sido furtado no interior do estacionamento de uma rede atacadista de supermercados. Após o furto, o solicitante registrou a ocorrência policial e retornou ao supermercado para pleitear o ressarcimento do prejuízo sofrido. O gerente do estabelecimento esclareceu que, para iniciar o procedimento padrão, a vítima deveria apresentar a ocorrência policial e o cupom fiscal que comprovasse a realização das compras no supermercado, no dia do furto. Após a entrega dos documentos pleiteados, o solicitante aguardou 15 (quinze) dias por uma solução. Como não obteve qualquer resposta, decidiu tentar resolver o conflito pela mediação.

A agente comunitária responsável pelo atendimento convidou o representante legal do supermercado para uma sessão de pré-mediação. Na oportunidade, compareceu o preposto da empresa, que confirmou os fatos narrados pelo solicitante e demonstrou interesse em participar da mediação, uma vez que, em casos similares, enfrentara processos judiciais desgastantes e onerosos para a empresa.

No decorrer da sessão de mediação, o representante da solicitada reconheceu a responsabilidade da empresa e comprometeu-se a ressarcir o dano. Por decisão mútua, não houve formalização do acordo que atribuiu ao solicitante a responsabilidade de apresentar os demais documentos solicitados. A partir do recebimento destes, o solicitado comprometeu-se a acionar a seguradora, no prazo máximo de vinte dias, sem a necessidade de ajuizamento de ação judicial por parte do consumidor.

Este caso é inédito em comparação às demandas geralmente levadas ao Programa Justiça Comunitária, uma vez que não havia qualquer vínculo de natureza pessoal entre os participantes da mediação. Cabe, aqui, ressaltar que a resolução de um conflito desta natureza pelo Programa Justiça Comunitária revela o potencial da mediação pré-processual na reconstrução de relações não somente sociais, mas até mesmo comerciais.

O caso das mães de crianças especiais

Um agente comunitário foi procurado por uma mãe, moradora de uma cidade do Estado de Goiás, no entorno do Distrito Federal, cujo filho estuda em uma escola para crianças com necessidades especiais, localizada na Ceilândia, Distrito Federal. A mãe relatou que a carteira emitida pelo Governo do Distrito Federal em favor dos acompanhantes de pessoas portadoras de necessidades especiais lhe assegurava a gratuidade no transporte, dentro dos limites do Distrito Federal. Como o transporte utilizado para levar o seu filho diariamente à escola é interestadual, as empresas que operam na região não aceitavam o uso da carteira válida somente no Distrito Federal. Para a solicitante, caso não fosse possível a resolução do problema, não lhe restaria outra opção senão retirar seu filho da escola, diante das dificuldades financeiras em arcar com o custo das passagens.

A primeira providência do agente comunitário foi investigar se haveria outras mães partilhando do mesmo problema, uma vez que essa escola para crianças especiais está localizada em uma região muito próxima do entorno do Distrito Federal. Constatou-se, de fato, que o conflito não se limitava ao âmbito individual, uma vez que, somente na escola em questão, havia aproximadamente oitenta e dois alunos residentes na mesma cidade.

O Agente Comunitário procurou reunir esse grupo de mães, a fim de verificar se o problema afetava a todas. A partir dessa iniciativa, uma rede de mães começou a ser tecida, fato que contribuiu para o processo de empoderamento daquele grupo. Neste aspecto, o agente comunitário exerceu a animação de redes, na medida em que, a partir de um caso aparentemente individual, mobilizou pessoas para que o problema comum fosse abordado de maneira coletiva.

Era necessário, ainda, compreender eventuais direitos envolvidos naquela demanda. Para tanto, a equipe jurídica do Programa realizou uma pesquisa e constatou que a legislação federal não prevê passe livre para acompanhantes de portadores de deficiência, nos transportes interestaduais, ainda que do tipo semiurbano, como era o caso.

Nas diversas reuniões promovidas com as mães, foi possível identificar que a questão do transporte público estava associada a um problema que se desdobrava em dois aspectos. Em primeiro lugar, havia uma tensão diária, entre essas mães e os trabalhadores das empresas de ônibus, causada por uma desconfiança quanto à veracidade das carteiras de passe livre apresentadas pelas mães – estas, sim, de validade nacional, posto que referentes aos portadores de necessidades especiais e não aos seus acompanhantes – uma vez que muitas crianças não aparentavam necessariamente qualquer condição especial. É importante ressaltar, aqui, que, neste grupo há, por exemplo, muitos que sofrem de autismo. Este primeiro aspecto do problema revelava questões de ordem relacional e emocional. Mas também havia a questão financeira que onerava as mães que não tinham o direito à gratuidade, por ausência de previsão legal. Algumas delas estavam prestes a retirar seus filhos da escola em razão da impossibilidade financeira de arcar com os custos diários das passagens.

Nas ocasiões em que as mães foram mobilizadas pelo Programa Justiça Comunitária, houve muitas discussões sobre cidadania de uma forma geral e, em especial, sobre os direitos assegurados aos portadores de necessidades especiais, o que possibilitou o exercício de uma das atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários, com suporte da equipe multidisciplinar e, neste caso específico, em parceria com a Defensoria Pública da União: a educação para os direitos.

Após algumas tentativas frustradas de mediação com as empresas, o caso foi retomado, poucos anos depois, no momento em que o Programa e seus Agentes Comunitários encontravam-se melhor habilitados a lidar com um caso de natureza tão complexa, envolvendo múltiplas partes.

Na pré-mediação realizada com os representantes das empresas, foi possível esclarecer os objetivos do Programa Justiça Comunitária e a demanda trazida pelas mães, envolvendo seu duplo aspecto, o relacional e o econômico. Nesta ocasião, inclusive, foi esclarecido às empresas de ônibus que, caso a mediação não resultasse consenso em relação ao aspecto econômico, a demanda seria encaminhada à Defensoria Pública da União para estudo de eventuais medidas judiciais com o objetivo de conferir gratuidade aos acompanhantes de crianças portadoras de necessidades especiais, que não podem se locomover sem o acompanhamento de um responsável. As empresas demonstraram interesse em buscar uma solução pacífica para o conflito e concordaram em participar da mediação.

Em seguida, o Programa realizou a pré-mediação com o grupo de representantes dos trabalhadores das empresas. Nessa oportunidade, os motoristas e cobradores puderam expressar as dificuldades inerentes ao ofício, em especial quando são obrigados a atuar como verdadeiros “fiscais da lei”, para assegurar que idosos e portadores de necessidades especiais tenham seus direitos respeitados pelos demais usuários. Os trabalhadores manifestaram também suas dificuldades em aferir a veracidade das carteiras de passe-livre apresentadas, em razão do documento não apresentar a foto do beneficiário e dos inúmeros casos de falsificação. Além disso, afirmaram que, muitas vezes, quando solicitavam o documento da criança para atestar a veracidade da carteirinha, as mães se recusavam a apresentá-lo, o que contribuía para o aumento das tensões. Presente, nesta ocasião, o representante do sindicato, os trabalhadores também manifestaram interesse em participar da mediação.

Assim, a sessão de mediação comunitária contou com a presença de três participantes – as mães, as empresas e os seus trabalhadores – uma vez que o mesmo problema atingia a todos. Primeiramente, foi abordado o aspecto de ordem relacional. Nessa ocasião, todos tiveram a oportunidade de expressar aos demais como aquela tensão diária os afetava. Em seguida, a questão econômica veio à tona e os representantes das empresas tiveram a oportunidade de ouvir das mães as dificuldades em assegurar o acesso de suas crianças a bens básicos como educação, saúde e lazer, em razão do preço das passagens a que elas são obrigadas a arcar, na qualidade de acompanhantes.

Ao final da mediação, ambos os aspectos, relacional e econômico, foram objeto de consenso: as empresas afirmaram que aceitariam a apresentação da carteira emitida pelo Governo do Distrito Federal, garantindo, assim, gratuidade aos acompanhantes dos portadores de necessidades especiais, ainda que o transporte por elas operado fosse interestadual. As mães, por seu turno, comprometeram-se a apresentar as carteirinhas de passe livre, acompanhadas da documentação da criança, sempre que solicitado. Os trabalhadores, por sua vez, comprometeram-se a abordar os usuários especiais e seus acompanhantes de maneira mais cuidadosa, colaborando assim para a criação de um ambiente mais favorável à pacificação social. Ao final da sessão, uma comissão foi criada com o objetivo de relatar ao Ministério dos Transportes todas as dificuldades que envolvem o uso passe livre, no dia-a-dia, com vistas a eventual modificação nas regulamentações administrativas e na própria legislação.

Após a resolução do conflito, que inicialmente foi levado ao Programa por uma única solicitante, a criação dessa rede de mães desdobrou-se em outras iniciativas que colaboraram para a transformação e o empoderamento do grupo. A partir do caso concreto, desenvolveu-se o “Projeto Bordando a Cidadania”¹¹¹, pelo qual a mobilização dessas mães – iniciada com um conflito – passou a dar suporte para o desenvolvimento de atividades terapêuticas e de geração de renda. O tempo de espera do término das aulas de seus filhos, antes ocioso, passou a ser destinado ao aprendizado de diversas técnicas de artesanato para a geração de renda¹¹² e à realização de sessões de terapia comunitária¹¹³.

111 O “PROJETO BORDANDO A CIDADANIA” pretende identificar os encontros de artesanato que acontecem diariamente na comunidade para que os Agentes Comunitários que também são artesãos possam levar a esses encontros um “cardápio” de temas afetos à cidadania para escolha dos artesãos. A proposta é que os temas escolhidos sejam discutidos conforme o artesanato vai sendo executado. No caso das mães de crianças especiais, o Projeto foi adaptado às necessidades concretas, antes mesmo de ter sido implementado.

112 Esta atividade vem contando com a valiosa colaboração do PARANOARTE, um Projeto de geração de renda na comunidade e inserção social vinculado à ONG Movimento Integrado de Saúde Comunitária do DF (Mismec-DF), conforme o sítio do Projeto <http://www.paranoarte.org/>.

113 A Terapia Comunitária (TC) é um procedimento terapêutico, em grupo, com a finalidade de promover a saúde e a atenção primária em saúde mental. Funciona como fomentadora de cidadania, de redes sociais solidárias e de identidade cultural das comunidades carentes. Por ser um trabalho em grupo atinge um grande número de pessoas, abrangendo diversos contextos familiares, institucionais e sociais. Conforme sítio <http://www.mismecdf.org/>.

10. REGISTRO E MEMÓRIA.

10.1. O sistema de banco de dados.

A construção de um Banco de Dados¹¹⁴ surgiu da necessidade de o Programa contar com um instrumento que possibilitasse uma eficiente prestação de contas de todos os atendimentos realizados pelos Agentes Comunitários, para todos os órgãos apoiadores (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Secretaria de Reforma do Judiciário e Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp, ambas do Ministério da Justiça) e demais parceiros institucionais do Programa; o Tribunal de Contas da União, o próprio Tribunal de Justiça do Distrito Federal (Secretaria de Recursos Orçamentários e Financeiros e Secretaria de Controle Interno), a imprensa; o público atendido pelo Programa e todos aqueles que se interessem em conhecer o Programa.

A compilação dos dados relativos às demandas auxilia a construção dos indicadores quantitativos para a avaliação de impacto do Programa na comunidade a partir das seguintes informações:

1. dados socio-econômicos da população atendida: nome do solicitante – sexo – endereço - telefone – data/local de nascimento – faixa etária – profissão – ocupação – renda individual – renda familiar – grau de escolaridade – situação conjugal – possui filhos – mora sozinho.
2. informações sobre a natureza das demandas classificadas de acordo com as seguintes áreas do Direito: família, sucessões, moradia, obrigações, responsabilidade civil, contratos, consumidor, previdenciário, trabalho, criminal, direitos humanos, registros públicos e outros.

114 Segundo informações fornecidas pelo técnico em informática e responsável pela construção do banco de dados, servidor Auto Tavares da Câmara Júnior, “o Banco de Dados utilizado para a solução é o banco de dados corporativo do TJDF, qual seja o Caché. Esse é um banco de dados orientado a objetos com múltiplas camadas de acesso relacional e hierárquico. A operacionalização da solução é feita em arquitetura J2EE Java.

3. visualização do andamento dos atendimentos:

- atendimentos finalizados e em andamento;
- tempo de resposta para a comunidade;
- atuação e produtividade de cada Agente;
- modalidades dos atendimentos: educação para os direitos; encaminhamento para outros órgãos; mediação comunitária de conflitos ou animação de redes.

10.2. Registrando as atividades.

Todas as atividades resultantes das demandas são registradas em um formulário padronizado¹¹⁵, que veicula informações relevantes acerca do perfil socio-econômico dos solicitantes, da natureza das demandas, das iniciativas que eventualmente os solicitantes tomaram antes de procurar o Programa, dentre outras. A finalidade é sistematizar estas informações em gráficos estatísticos que revelem informações preciosas para as avaliações e o aperfeiçoamento do Programa.

Além das informações úteis para efeitos estatísticos, este material é também utilizado pela equipe multidisciplinar no acompanhamento de cada caso, por meio do registro dos encaminhamentos eventualmente sugeridos.

115 Trata-se do Formulário de Atendimento em Pré-mediação, conforme ANEXO VIII.

11. O TRABALHO VOLUNTÁRIO.

11.1. A natureza do trabalho voluntário.

O trabalho voluntário se caracteriza pela doação de tempo, dedicação, habilidades e talentos a uma atividade de interesse social. É a conjugação da ética da solidariedade com a participação cidadã. Nesse sentido, a motivação do voluntário pode repousar tanto na generosidade e compaixão, quanto no senso de indignação e inconformismo diante da desigualdade e injustiça sociais.¹¹⁶

É interessante observar, porém, que a relação que se estabelece entre o voluntário e a comunidade beneficiada é bilateral. O voluntário, além de doador, faz-se receptor de novas experiências que possibilitam o aprendizado pessoal e profissional, o reconhecimento e o respeito comunitário, o prazer de ser útil, a descoberta da auto-estima, o sentimento de pertença, o descobrimento do sentido de comunidade.

A comunidade, por sua vez, além de proporcionar estes benefícios aos que a ela se dedicam voluntariamente, abre-se para novas possibilidades de trabalhos coletivos, criação de vínculos de solidariedade, estabelecimento de parcerias, respeito à diversidade, enfim, compromisso com o interesse comunitário.¹¹⁷

Esta reciprocidade de benefícios, aliada à partilha de saberes, permite a construção de ações em rede entre os diversos atores, serviços, programas e movimentos sociais. Assim, o trabalho voluntário constitui importante instrumento de desenvolvimento social porque permite a intensificação dos níveis de compreensão da realidade, a realização coletiva com eficiência e criatividade e o empreendedorismo com cooperação.

116 Conforme VILLELA, Milú. Faça Parte e o I Congresso Brasileiro do Voluntariado. In PEREZ, Clotilde e JUNQUEIRA, Luciano Prates (Orgs.). Voluntariado e a gestão das políticas sociais, 16.

117 Conforme CARDOSO, Ruth. A Valorização do voluntariado. In PEREZ, Clotilde e JUNQUEIRA, Luciano Prates (Orgs.). Voluntariado e a gestão das políticas sociais, p.22.

Para que a experiência com o trabalho voluntário tenha êxito, é fundamental investigar em que medida o programa beneficiado apresenta objetivos compatíveis com as expectativas e com o perfil do voluntário. Na medida em que a remuneração nesta atividade é de natureza não-material, é preciso que haja uma identidade do teor do programa com os anseios espirituais e/ou político-ideológicos e/ou afetivo-pessoais do voluntário.

Além disso, é necessário que se esclareça que, uma vez estabelecidos os limites da atuação, de acordo com a disponibilidade pessoal, o voluntário assume um compromisso com um projeto que busca eficiência e impacto social positivo. Nesse sentido, é preciso que o voluntário esteja consciente da responsabilidade social assumida quando da adesão a um programa.

11.2. A adesão voluntária. Questões práticas.

Os agentes comunitários do Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal desempenham as suas atividades sob a regência da Lei n° 9608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.¹¹⁸

Inicialmente, as despesas relativas à atuação dos agentes eram calculadas por estimativa e a respectiva restituição era efetuada através de um valor mensal fixo. Nesta época, embora o número de atendimentos não fosse expressivo – considerando o momento inicial do Projeto –, os agentes estavam sob intensa capacitação junto ao Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária, o que implicava gastos significativos com transporte e alimentação¹¹⁹.

Posteriormente, conforme os agentes comunitários adquiriam experiência, o ressarcimento das despesas passou a variar conforme o número e a natureza dos casos atendidos. Segundo os cálculos estimados pela equipe administrativa do Programa, cada atendimento implicava número aproximado de telefonemas, transporte e alimentação. Assim, por ser a mediação um processo bilateral que exige o convencimento e a presença de ambas as partes, os gastos com

118 O teor da Lei do Voluntariado encontra-se no ANEXO XVI.

119 Essa capacitação abrange tanto a presença no Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária como também as idas ao Núcleo Comunitário de Justiça e Cidadania para discussão dos casos levados pelos Agentes Comunitários à equipe multidisciplinar.

ela eram maiores do que os relativos às demandas que redundavam em orientação jurídica, cuja dinâmica implicava menor número de contatos e deslocamentos.

A opção pelo ressarcimento por estimativa, ocorrido nestes dois períodos, justificava-se pela dificuldade – quando não impossibilidade – de se documentar cada gasto efetuado no cotidiano do agente comunitário. Era inviável exigir, por exemplo, a juntada de recibos de uma passagem de ônibus ou de um telefonema local.

Contudo, considerando que uma das interpretações possíveis do art. 3º da Lei 9608/98 é a de que o ressarcimento só pode ocorrer mediante a comprovação documental dos gastos, o Programa redefiniu os critérios do cálculo do ressarcimento. Atualmente, a sistemática adotada é a restituição dos valores gastos – respeitado o limite orçamentário – baseada nos dados registrados em um formulário, no qual cada agente comunitário assume a responsabilidade pela declaração das despesas relativas aos casos efetivamente atendidos. Este método que, a princípio, ostentava difícil implementação, mostrou-se relativamente simples, eis que foram adotados alguns mecanismos de monitoramento entre o conteúdo das declarações e as realizações, o que foi edificante para imprimir maior transparência e ética na gestão do Programa.

É bom ressaltar que, no caso do Programa Justiça Comunitária, este ressarcimento tem sido possível graças às parcerias estabelecidas com a Secretaria de Reforma do Judiciário e com a Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp, ambas do Ministério da Justiça. Em se tratando, pois, de recursos públicos, a eficiência e transparência de sua gestão deve obedecer não somente aos imperativos da ética, como também às normas de Direito Público.

É oportuno destacar que a Lei do Voluntariado prevê que o ressarcimento veiculado em seu art. 3º ostenta natureza indenizatória e não remuneratória. Isto significa afirmar que o desembolso destes valores não gera vínculos trabalhistas e/ou previdenciários, desde que observados os demais critérios adotados na legislação obreira.

É conveniente destacar, ainda, que a Lei do Voluntariado exige a confecção de um Termo de Adesão¹²⁰, a fim de que as partes protejam-se mutuamente contra eventual divergência de

120 O Termo de Adesão do Programa Justiça Comunitária encontra-se no ANEXO XIII.

interesses e expectativas. Este instrumento, quando redigido de maneira clara e objetiva, é fundamental para estabelecer as condições sob as quais o trabalho voluntário será realizado.

É necessário esclarecer a razão pela qual um Programa coordenado por um Tribunal de Justiça optou por dispor de um trabalho de natureza voluntária. Não se trata de utilizar mão-de-obra gratuita para diminuir a demanda judicial, mesmo porque as atividades dos agentes comunitários podem, muitas vezes, instigar aquele cidadão resignado a buscar efetivar seus direitos junto ao Poder Judiciário. O que se pretende, na verdade, é assegurar que os agentes comunitários, na qualidade de membros engajados em ações comunitárias, possam compartilhar a linguagem e o código de valores comunitários e, desta forma, contribuir para a formulação de um saber local. Assim, não haveria qualquer sentido em destinar servidores do Tribunal de Justiça, por exemplo, para o desempenho de uma tarefa que é essencialmente comunitária porque realizada na, pela e para a comunidade.

Por fim, é importante ressaltar que, diante das dificuldades inerentes ao trabalho voluntário - desligamento do Agente Comunitário, após todo o investimento feito em sua formação, por parte do Programa - estudos estão sendo desenvolvidos visando à ampliação das possibilidades de adesão do Agente Comunitário ao Programa, de maneira a conferir-lhe maior estabilidade. Uma delas, ainda não concluída, cuida da proposta de um projeto de lei que preveja o pagamento de bolsa-capacitação, por um período de aproximadamente dois anos.

A instalação de novos núcleos de justiça comunitária prevista no Programa Nacional de Segurança com Cidadania - Pronasci, lançado pelo Ministério da Justiça, possibilitará que cada unidade criada busque os caminhos da auto-sustentabilidade, sob modelos institucionais diferentes. Esta pluralidade de desenhos será valiosa para o amadurecimento desse aspecto do Programa ainda em processo de consolidação.

12. EM BUSCA DA AUTO-SUSTENTABILIDADE DO PROGRAMA.

Embora o Justiça Comunitária opere com Agentes Comunitários voluntários, a restituição do valor efetivamente desembolsado no desempenho das atividades é fundamental para a viabilidade do Programa, sobretudo em comunidades socialmente vulneráveis. Este ressarcimento, contudo, demanda a existência de recursos para tal fim, o que nem sempre é possível, seja para programas coordenados por entidades da esfera privada ou pública.

A fim de assegurar a auto-sustentabilidade financeira destas iniciativas, é indispensável que haja um amplo diálogo entre instituições que pretendam investir na disseminação de programas de justiça comunitária, por sua relevância social.

O Programa Justiça Comunitária oferece a proposta descrita, a seguir, não como o único caminho a ser trilhado em busca desta necessária auto-sustentabilidade, mas como uma contribuição ao debate.

12.1. Uma proposta para a reprodução de um programa de justiça comunitária em larga escala e a baixo custo.

A execução de um programa de justiça comunitária com potencial para a reprodução em escala federal e com capilaridade suficiente para atingir pequenos municípios requer a participação de entidades públicas e privadas interessadas na promoção de um amplo processo de democratização da realização da justiça.

Para que um programa como este ganhe contornos nacionais, sem prejuízo do respeito às particularidades regionais, é necessária a convergência de esforços entre os seguintes entes públicos e privados, dentre outros: Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Tribunais de Justiça estaduais, governos estaduais e municipais e empresas públicas ou privadas que queiram imprimir a responsabilidade social em suas marcas.

À Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça caberia a coordenação da elaboração de princípios norteadores da justiça comunitária, com a colaboração de Universidades, Tribunais de Justiça, Legislativo, ONG's e OSCIP's, dentre outros.

Os Tribunais de Justiça Estaduais, por meio de suas Escolas da Magistratura, poderiam criar os Centros de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária voltados para a capacitação de Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania, em noções básicas de Direito, Direitos Humanos e técnicas em mediação comunitária e animação em redes sociais.

Esta iniciativa poderia ser ampliada, para que as Escolas também oferecessem capacitação em mediação forense – técnica passível de ser adotada nos processos judiciais já instaurados – aos servidores dos tribunais que demonstrassem habilidade e interesse nesta atividade.

Os Governos Municipais teriam por atribuição a seleção e o credenciamento de Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania, segundo os critérios genéricos estabelecidos pela coordenação da Secretaria de Reforma do Judiciário.

A instalação dos Núcleos Comunitários de Justiça e Cidadania é de fundamental importância na medida em que oferecem suporte multidisciplinar para a atuação dos Agentes Comunitários e para o registro e controle dos casos atendidos. Nesse sentido, os Governos Estaduais poderiam auxiliar os Governos Municipais a instalarem um núcleo comunitário em um espaço físico dotado de, no mínimo, três salas (uma para a mediação comunitária, outra para a equipe multidisciplinar e outra para a secretaria), um computador, um telefone e uma equipe multidisciplinar composta por servidores públicos – um bacharel em direito, um psicólogo e um assistente social.

Por fim, para que os programas possam ter auto-sustentabilidade financeira no que se refere à atuação dos Agentes Comunitários, sem custos significativos para o Estado e sem o risco de desvio de verbas públicas, a iniciativa privada poderia integrar o Programa, participando de um movimento intitulado, por exemplo: “Construindo uma Justiça de Paz: adote um Agente Comunitário de Justiça e Cidadania”.

Cada Agente Comunitário selecionado pelos Governos Municipais seria contratado pela empresa participante – com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários – para desempenhar funções de acordo com o perfil profissional de cada um. Assim, um marceneiro, por exemplo, seria lotado na empresa parceira para exercer as funções de marcenaria. A carga horária, contudo, é que seria alterada: o marceneiro trabalharia por 4 horas e as horas restantes seriam destinadas ao programa de justiça comunitária, cuja atuação seria submetida ao controle quantitativo e qualitativo de cada núcleo comunitário. Esta medida evitaria a formação de uma categoria burocrática de agentes estatais, além de preservar a identidade profissional e a auto-estima de cada Agente Comunitário de Justiça e Cidadania.

13. A AVALIAÇÃO DO PROGRAMA.

13.1. Avaliação. Conceito e objetivos.

As parcerias firmadas entre as agências internacionais, as entidades públicas e as organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos na área social têm sido cada vez mais freqüentes, seja em razão da escassez de recursos exclusivamente públicos para este fim, seja por força da ampliação dos canais democráticos de participação da sociedade no controle e gestão de programas sociais.

Por um imperativo ético, é recomendável que os atores envolvidos na efetivação destas parcerias estabeleçam instrumentos avaliativos voltados para o permanente monitoramento da execução dos programas e seu efetivo impacto social.

A definição de avaliação descrita a seguir é precisa na medida em que veicula o conceito associado às suas finalidades: “Avaliação é uma forma de pesquisa social e aplicada, sistemática, planejada e dirigida; destinada a identificar, obter e proporcionar de maneira válida e confiável dados e informação suficiente e relevante para apoiar um juízo sobre o mérito e o valor dos diferentes componentes de um programa (tanto na fase de diagnóstico, programação e execução), ou de um conjunto de atividades específicas que se realizam, foram realizadas ou se realizarão, com o propósito de produzir efeitos e resultados concretos; comprovando a extensão e o grau em que se deram essas conquistas, de forma tal que sirva de base ou guia para uma tomada de decisões racional e inteligente entre cursos de ação, ou para solucionar problemas e promover o conhecimento e a compreensão dos fatores associados ao êxito ou ao fracasso de seus resultados ”¹²¹.

Trata-se de um valioso instrumento, na medida em que pode proporcionar os seguintes benefícios aos programas sociais:

121 REIS, Liliene G. da Costa. Avaliação de projetos como instrumento de gestão, p. 3. http://www.rits.org.br/gestao_teste/ge_testes/ge_tmasant_nov99.cfm

- melhor controle e racionalização na utilização de recursos;
- aferição do grau de satisfação dos usuários em relação ao serviço prestado;
- aferição do impacto causado pelo programa;
- diagnóstico de problemas e suas circunstâncias na execução do programa;
- redirecionamento da execução;
- maior facilidade na captação de recursos;
- sistematização dos resultados para maior controle social.

Em geral, as avaliações buscam a aferição do índice de eficiência, eficácia e efetividade de um programa social, cujos conceitos se esclarecem a seguir:

“Eficiência diz respeito à boa utilização dos recursos (financeiros, materiais e humanos) em relação às atividades e resultados atingidos” (...) ¹²². Em poucas palavras, menos recursos com maiores benefícios.

A eficácia permite observar “se as ações do projeto permitiriam alcançar resultados previstos” (...) ¹²³. É a relação de pertinência e adequação entre meios e fins.

“Efetividade examina em que medida os resultados do projeto, em termos de benefícios ou mudanças gerados, estão incorporados de modo permanente à realidade da população atingida” (...) ¹²⁴. Embora seja difícil estabelecer o nexos causal, trata-se de comparar o impacto antes e depois da implementação do programa social.

122 VALARELLI. Leandro Lamas. Indicadores de resultados de projetos sociais, p. 14.
http://www.rits.org.br/gestao_teste/ge_testes/ge_tmes_jul99.cfm

123 Idem, p. 14.

124 Idem, p. 14.

13.2. A subjetividade da avaliação.

A avaliação de programas sociais não pode ser exclusivamente técnica. Isto porque o sucesso ou não de um programa está ligado a valores e expectativas de seus usuários, membros da comunidade que compõe o público-alvo.¹²⁵

O avaliador, ainda que revestido de rigor científico, não é o único capaz de explicar e analisar os fatos sociais.¹²⁶ Ao contrário do que afirma o paradigma positivista, a subjetividade é inerente a qualquer avaliação. Isto porque, “decisões que dizem respeito a quais informações devem ser coletadas, escolha da amostra, seleção de critérios e princípios, métodos de tratamento estatístico, passam a ser percebidos como envolvendo julgamentos de valor” (Holland, 1983).¹²⁷

Nesse sentido, a fim de que a avaliação não fique limitada ao universo subjetivo do pesquisador, as vozes dos sujeitos sociais que integram o programa devem ser ouvidas. “As análises dos sujeitos sociais envolvidos nos serviços / programas sobre estas experiências não podem ser ignoradas, mas reconhecidas como portadoras de racionalidade e analisadas sob a luz das conexões histórico-sociais que conformam tais discursos.”¹²⁸ Isto não significa afirmar, por óbvio, que não deva haver fundamentação quanto às escolhas realizadas ao longo do processo avaliativo.

13.3. Momentos da avaliação.

De uma maneira geral, um programa social pode e deve ser avaliado a qualquer momento. A depender, contudo, do período em que se realiza a avaliação, os objetivos e as técnicas se diferenciam, conforme se verifica a seguir.

125 DESLANDES, Suely Ferreira. *Concepções em pesquisa social: articulações com o campo da avaliação em serviços de saúde*. Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 13(1): 103-107, jan-mar, 1997. <http://www.scielo.br/pdf/csp/v13n1/0228.pdf>

126 Idem, p. 105.

127 Idem, p. 104.

128 Idem, p. 105.

Período inicial, também denominado “*ex-ante*” ou “ponto zero”: o objeto é a formulação e implementação do programa. Neste momento, busca-se investigar a pertinência, a viabilidade e a eficácia em potencial do projeto. O objeto desta avaliação é o território e sua história; o público-alvo, suas demandas e talentos; a estrutura organizacional; a coerência do programa em relação aos objetivos e instrumentos; exame dos marcos conceituais, dentre outros.

Durante a execução: o objeto é o desenvolvimento do programa. Esta avaliação busca investigar em que medida a proposta original está sendo ou não cumprida. É um instrumento que permite a identificação de problemas e eventuais correções de rumo.

Avaliação final: os resultados do programa estão sob análise. É a avaliação dos efeitos e do impacto social provocados pelo programa, sendo fundamental para auxiliar na tomada de decisões quanto à continuidade ou não do programa.

13.4. A avaliação do Programa Justiça Comunitária.

Conforme se verifica no corpo deste trabalho, a equipe do Programa Justiça Comunitária dedicou esforço contínuo para armazenar, sistematizar e analisar os dados relativos à sua execução.

A partir deste constante processo de identificação dos êxitos e fragilidades do Programa, foi possível a adoção de providências que ensejaram algumas alterações operacionais, na busca de seu aperfeiçoamento. Muito embora esta constante auto-avaliação tenha sido extremamente valiosa, era imperioso que o Programa tivesse condições estruturais de se submeter a um profissional capacitado para desenvolver uma avaliação externa. Em oito anos de execução, esta é a primeira oportunidade em que esta contratação será possível.

Tendo em vista que o Programa Justiça Comunitária encontrar-se em profundo processo de remodelamento,¹²⁹ a avaliação deverá ser feita em duas etapas. Em um primeiro momento, a avaliação terá por objetivo a realização de um diagnóstico da atual situação do Programa.

129 Todas as mudanças previstas e planejadas foram descritas neste relato de experiência.

Para tanto, será levado a efeito um levantamento *in loco* dos dados das atividades desenvolvidas pelo Programa. Todos os atores sociais inseridos na comunidade e de alguma forma envolvidos com o Programa – membros da equipe; agentes comunitários; usuários entidades que compõem as redes locais – serão entrevistados.¹³⁰

A partir do confronto destas informações com os dados já armazenados pelo banco de dados do Programa, será possível a identificação: da motivação do usuário na busca do serviço; do tipo de demanda mais acionada até o momento; do nível de satisfação do usuário e das sugestões locais diante de possíveis obstáculos constatados.

O resultado desta avaliação inicial será fundamental, seja para eventual correção de algum aspecto operacional previsto para os próximos anos, seja para servir de base comparativa para a segunda etapa da avaliação, cujos traços ainda serão definidos.

Se de um lado, esta permanente construção a que se submete o Programa Justiça Comunitária traz a insegurança natural que embala os projetos pioneiros, de outro, contribui para torná-lo um sonho sólido, passível de resistir às mais intensas dificuldades. Não fossem o compromisso, a lealdade e a convicção com que a equipe multidisciplinar deste Programa perseguiu seus objetivos estratégicos, por certo este relato de experiências teria dado lugar somente a um livro de memórias.

130 A seleção dos entrevistados obedecerá aos critérios de gênero; natureza das demandas; natureza dos atendimentos – mediação ou orientação jurídica – e território, consideradas as diferentes áreas das cidades satélites de Taguatinga e Ceilândia.

BIBLIOGRAFIA

AGUIAR, Roberto Armando Ramos de. Procurando superar o ontem: um direito para hoje e amanhã. *Notícia do Direito Brasileiro*, Nova série, Brasília, Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, n. 9, 2002.

AUERBACH, Jerold S. *Justice without Law?* UK: Oxford University, 1983.

BUSH, Robert A. Baruch; FOLGER, Joseph P. *The Promise of Mediation. Responding to Conflict Through Empowerment and Recognition*. San Francisco: Jossey-Bass, 1994.

CAPRA, Fritjof. *A teia da vida*. São Paulo, Cultrix, 1997.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. Tradução de Roneide Venancio Mayer com a colaboração de Klauss Brandini Gerhardt. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000. (A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura, v. 1).

----- O poder da identidade. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999. (A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura, v. 2).

CURTY, Ana Luisa. A ética nos dá o sentido, p.52. In ÁVILA, Célia M. (Coord.). *Gestão de projetos Sociais*. São Paulo: Capacitação Solidária, AAPCS, 2000.

DAVIS, C.; SILVA, M. A. S. S. e Espósito, Y. Papel e valor das interações sociais em sala de aula. *Cadernos de Pesquisa*, (71): 49-54, 1989.

DESLANDES, Suely Ferreira. Concepções em pesquisa social: articulações com o campo da avaliação em serviços de saúde. *Caderno de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, FIOCRUZ, v. 13, n. 1, p. 103-107, jan./mar., 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v13n1/0228.pdf>. Acesso em: 06 de julho de 2008.

FEITOSA, Sonia Couto Souza, in parte da dissertação de mestrado defendida na FE-USP (1999) intitulada *Método Paulo Freire: princípios e práticas de uma concepção popular de educação*. In www.undime.org.br/htdocs/download.php?form=.doc&id=34

Acesso em 06 de julho de 2008

FOLEY, Gláucia Falsarella. Justiça Comunitária. Por uma justiça da emancipação. Brasília: Dissertação de Mestrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, 2003.

FRANCO, Augusto de. Capital social. Brasília: Instituto de Política; Millennium, 2001.

_____. Ação local: a nova política da contemporaneidade. Brasília: Agora; Instituto de política; Fase, 1995.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GADOTTI, Moacir. Paulo Freire: a prática à altura do sonho. Disponível em: <http://www.antroposmoderno.com/textos/freire.shtml>. Acesso em 07 de julho de 2008.

KISIL, Marcos. Comunidade: foco de filantropia e investimento social privado. São Paulo: Global Editora e IDIS – Instituto para o Desenvolvimento Social, 2005.

LITTLEJOHN, Stephen W. Book reviews: The promise of Mediation: Responding to Conflict Through Empowerment and Recognition by Roberto A. B. Bush and Joseph P. Folger. International Journal of Conflict, p. 101-104, janeiro, 1995.

MARTINHO, Cássio. O projeto das redes: horizontalidade e insubordinação. In Aminoácidos. Brasília: AED – Agência de Educação para o Desenvolvimento, número 2, 2002.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: UNESCO, Cortez Editora, 8ª. edição, 2000.

MOUFFE, Chantal. Deliberative Democracy or Agonistic Pluralism? Social Research, n. 66:3, p. 745-58, 1999. Disponível em http://www.ihs.ac.at/publications/pol/pw_72.pdf Acesso em 06 de julho de 2008.

MUSZKAT, Malvina Ester. Guia Prático de Mediação de Conflitos em famílias e organizações. São Paulo: Summus Editorial, 2005.

NEUMANN, Lylcia Tramuja Vasconcellos; NEUMANN, Rogério Arns. Desenvolvimento comunitário baseado em talentos e recursos locais – ABCD. São Paulo: Global Editora e IDIS – Instituto para o Desenvolvimento Social, 2004.

_____. Repensando o investimento social: a importância do protagonismo comunitário. São Paulo: Global Editora e IDIS – Instituto para o Desenvolvimento Social, 2004.

PEREZ, Clotilde; JUNQUEIRA, Luciano Prates (Orgs.). Voluntariado e a gestão das políticas sociais. São Paulo: Futura, 2002.

PUTNAM, Robert D. Comunidade e democracia. A experiência da Itália Moderna. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas Editora, 4ª Edição, 2005.

REIS, Liliane G. da Costa. Avaliação de projetos como instrumento de gestão. Disponível em: http://www.rits.org.br/gestao_teste/ge_testes/ge_tmessant_nov99.cfm

Acesso em: 06 de julho de 2008.

SCHWERIN, Edward. Mediation, Citizen Empowerment and Transformational Politics. London: Westport Connecticut, 1995.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. In: SOUSA SANTOS, Boaventura (Org.). Conhecimento prudente para uma vida decente: um discurso sobre as ciências. revisitado. São Paulo: Cortez, 2004. p. 777-813.

_____. O Estado e o pluralismo jurídico em África. In: SOUSA SANTOS, Boaventura de; TRINDADE, João Carlos (Orgs.). Conflito e transformação social: uma paisagem das justiças em Moçambique. Porto: Afrontamento, 2003.

_____. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2000.

VALARELLI, Leandro Lamas. Indicadores de resultados de projetos sociais. Disponível em: http://www.rits.org.br/gestao_teste/ge_testes/ge_tmess_jul99.cfm Acesso em 06 de julho de 2008.

VILLELA, Milú. Faça parte e o I Congresso brasileiro do voluntariado. In PEREZ, Clotilde e JUNQUEIRA, Luciano Prates (Orgs.). Voluntariado e a gestão das políticas sociais. São Paulo: Editora Futura, 2002.

ZAPPAROLLI, Célia Regina. A experiência pacificadora da mediação: uma alternativa contemporânea para a implementação da cidadania e da justiça. In MUSZKAT, Malvina Éster (Org.). Mediação de Conflitos. Pacificando e prevenindo a violência. São Paulo: Summus Editorial, 2003.

ZAPPAROLLI, Célia Regina; VIDAL, Glaucia; VICENTE, Reginandréa Gomes; BIASOTO, Lílian Godau dos Anjos Pereira. Apostila do Curso de Mediação Técnico-Comunitária, realizado em Brasília, entre os dias 6 e 15 de outubro de 2006. Brasília: 2006.

ANEXO I - Formulário Instituições / Entidades

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT

CADASTRO DE INSTITUIÇÕES/ENTIDADES

1. Identificação da Instituição/Entidade

Nome / Razão Social _____

Tipo de Pessoa: () Física () Jurídica CNPJ/CPF: _____

Endereço _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____

Telefones: _____ Fax: _____

E-mail: _____ HomePage: _____

O que faz: _____

Área de Atuação: () Educacional () Esporte/Lazer () Saúde () Segurança () Assistência Social
() Trabalho () Cultura () Outra: _____

Áreas Específicas: () Abrigamento () Abuso Sexual () Alcoolismo () Alfabetização de jovens e Adultos () Atdo. à Criança () Atdo. à Mulher () Atdo. ao Adolescente () Atdo. ao Idoso
() Atdo. Jurídico () Dependência Química () Documentação Civil () HIV/AIDS () Inserção no mercado () Port. de Necessid. Especiais () Serv. Médicos () Serv. Odontológicos () Cursos Profissionalizantes () Serv. Psicológicos () Serv. Psicopedagógicos () Serv. Psiquiátricos/Saúde Mental () Vítimas de Violência () Outras: _____

2. Responsável pela Instituição

Nome: _____ Função: _____

Profissão: _____

Telefones: _____ Fax: _____

3. Informações Complementares

Funcionamento: () Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta () Sábado () Domingo

Horário: _____

Especialidades dos Profissionais: () Assist. Social () Educador () Enfermeiro () Fisioterapeuta
() Fonoaudiólogo () Hebiatra () Médico () Neurologista () Nutricionista () Pedagogo

() Pediatra () Prof. Ed. Física () Psicólogo () Psicopedagogo () Psiquiatra () Terapeuta Ocupacional () Operadores do Direito () Outros:

Período de Férias/Recesso: _____

Tempo Aprox. 1º Atendimento: _____

Remuneração do Serviço: () Convênio () Gratuito () Pgto de acordo c/ renda () Pgto Simbólico () Preço Mercado () Outra: _____

Facilitadores de Frequência ao Serviço: () Nenhum () Alimentação () Transporte () Vale-Transporte () Outros: _____

Vinculação Religiosa: () Nenhuma () Afro-Brasileiras () Católica () Espírita () Evangélica/ Protestante () Outra: _____

Formas de Encaminhamento/Ingresso: _____

Clientela: () Criança () Adolescente () Adulto () Idoso () Casal () Família

Faixa Etária: de _____ a _____ anos

Restrições/Observações: _____

4. Serviços Prestados/Atividades Desenvolvidas

Serviço/Atividade	Especialidades dos Profissionais	Observações

5. Obtenção dos Dados

Data: _____ Forma de Obtenção: () Visita () Telefone () Reunião ()

Outra: _____

Entrevistador(es): _____ Entrevistado: _____

Função/Profissão: _____

Observações e Impressões do Entrevistador: _____

ANEXO II

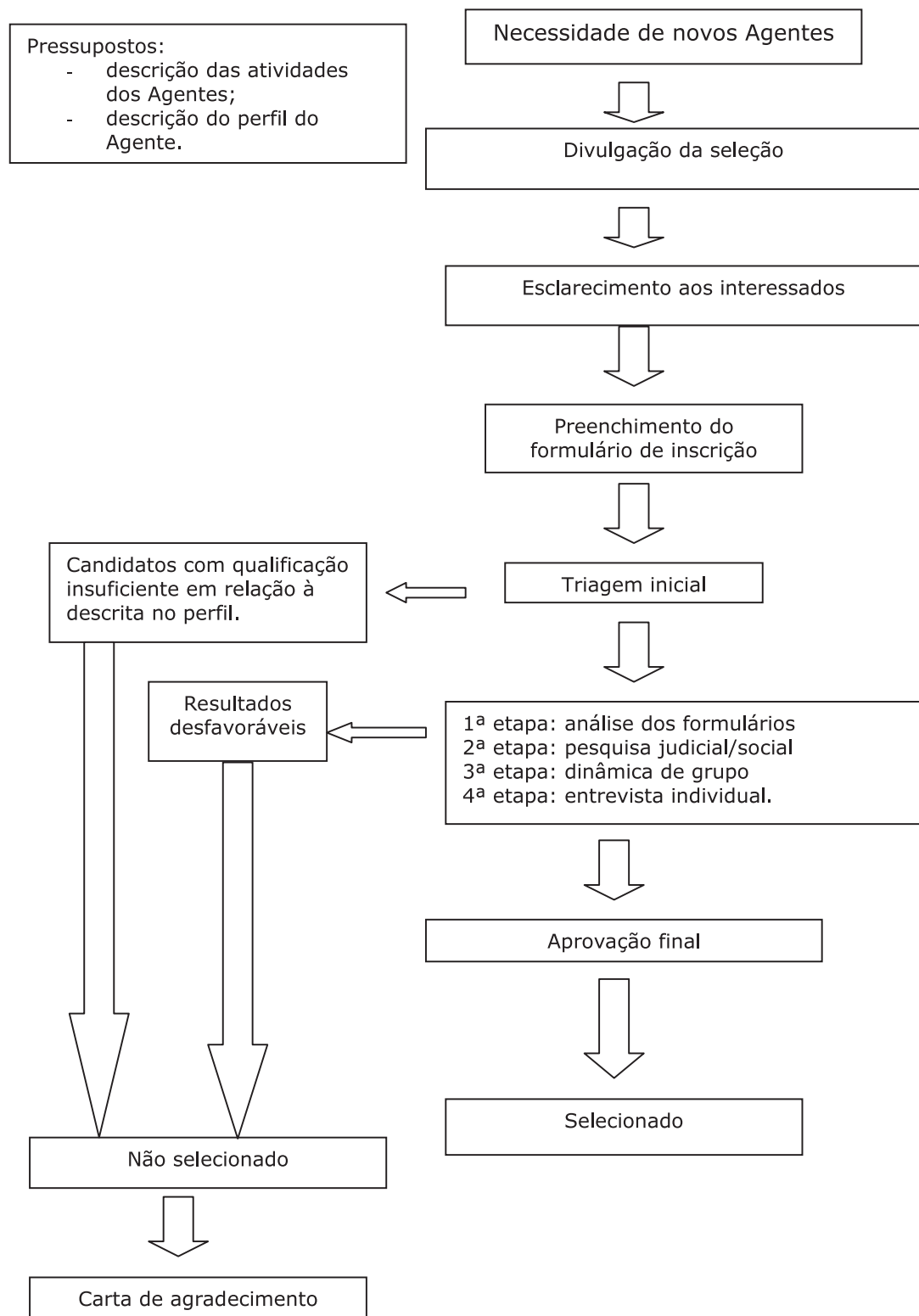
Histórico da Seleção no Programa Justiça Comunitária

Ao longo desses oito anos, foram realizados sete processos seletivos para Agente Comunitário de Justiça e Cidadania, a saber:

Processo Seletivo	Seleção 1	Seleção 2	Seleção 3	Seleção 4	Seleção 5	Seleção 6	Seleção 7
Período	out a dez/2000	abr a jun/2002	mai a jun/2003	out 2004 a abr/2005	set a out/2005	junho a agosto/2006	março a junho/2007
Cidade	Ceilândia	Taguatinga	Ceilândia e Taguatinga	Ceilândia e Taguatinga	Ceilândia e Taguatinga	Ceilândia e Taguatinga	Ceilândia e Taguatinga
Justificativa	Início do Programa	Expansão do Programa	Preenchimento de vagas existentes	Preenchimento de vagas existentes	Preenchimento de vagas existentes	Preenchimento de vagas existentes	Aumento do número de vagas
Recrutamento	- Divulgação na mídia; - Carta às Instituições; - Esclarecimentos sobre o Programa; - Preenchimento de formulário.	- Carta às Instituições; - Esclarecimentos sobre o Programa; - Preenchimento de formulário; - Entrega de currículo e carta de encaminhamento.	- Carta às Instituições; - Esclarecimentos sobre o Programa; - Preenchimento de formulário; - Entrega de currículo e carta de encaminhamento.	- Reunião em escolas ativas na comunidade; - Esclarecimentos em grupo sobre o Programa; - Preenchimento de formulário.	- Reunião em Associações e Escolas representativas de cada setor com vaga; - Distribuição de folder nos setores com vaga; - Fixação de cartaz nos locais visitados; - Preenchimento de formulário.	- Reunião em Associações e Escolas representativas de cada setor com vaga; - Distribuição de folder nos setores com vaga; - Fixação de cartaz nos locais visitados; - Preenchimento de formulário.	- Distribuição de folders; - Afixação de cartazes; - Divulgação na mídia; - Carta às instituições; - Visita às instituições; - Preenchimento de formulário.
Seleção	- Análise do formulário; - Curso de Formação; - Entrevista individual; - Prova Escrita; - Prova Oral.	- Entrevista Individual; - Dinâmica de grupo; - Pesquisa sócio-jurídica.	- Análise do formulário e do currículo; - Dinâmica de grupo; - Entrevista individual; - Pesquisa sócio-jurídica; - Pesquisa na comunidade.	- Análise do formulário; - Dinâmica de grupo; - Entrevista individual; - Pesquisa sócio-jurídica.	- Análise do formulário; - Dinâmica de grupo; - Entrevista individual; - Pesquisa sócio-jurídica.	- Análise do formulário; - Dinâmica de grupo; - Entrevista individual; - Pesquisa sócio-jurídica.	- Pesquisa judicial; - Análise de formulário; - Dinâmica de grupo; - Entrevista individual.
Nº Inscritos	143	70	Ceilândia: 106 Taguatinga: 34	Ceilândia: 36 Taguatinga: 14	Ceilândia: 40 Taguatinga: 15	Ceilândia: 48 Taguatinga: 23	Ceilândia: 196 Taguatinga: 97
Nº Selecionados	30	25	Ceilândia: 05 Taguatinga: 03	Ceilândia: 07 Taguatinga: 04	Ceilândia: 07 Taguatinga: 03	Ceilândia: 10 Taguatinga: 04	Ceilândia: 74 Taguatinga: 29

ANEXO III

Fluxograma do Recrutamento e Seleção de Agente de Justiça Comunitária



ANEXO IV



PARCERIAS

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MP/DF
Defensoria Pública do DF
Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - UnB
Secretaria Especial de Direitos Humanos / PR

Ministério da Justiça
Secretaria de
Reforma do Judiciário

REALIZAÇÃO

TJDF Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios



JUSTIÇA COMUNITÁRIA
Justiça e cidadania de mãos dadas



O(A) AGENTE COMUNITÁRIO(A)

O(A) agente Comunitário(a) é um membro da comunidade selecionado para atuar na região onde mora, realizando visitas nos espaços comunitários com o objetivo de debater os problemas da comunidade.



Programa JUSTIÇA COMUNITÁRIA

É um programa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal que tem o objetivo de democratizar a Justiça e promover a cidadania.

O QUE FAZ o(a) Agente Comunitário(a)

- 1- Esclarecimentos dos direitos dos cidadãos**
Os Agentes Comunitários traduzem, em uma linguagem simples e acessível, os direitos dos cidadãos garantidos nas leis e na Constituição Federal. Para isso, os Agentes Comunitários utilizam-se de materiais didáticos e artísticos produzidos por eles próprios com o apoio do Programa Justiça Comunitária.
- 2- Mediação de Conflitos**
A mediação é um procedimento pelo qual os Agentes Comunitários, ajudam os participantes de um conflito a construir uma solução justa e satisfatória para todos, por meio do diálogo.
Na mediação não há julgamento, nem aconselhamento.
- 3- Formação de Redes Sociais**
Quando um problema individual afeta várias pessoas da comunidade, o Agente Comunitário estimula a organização dessas pessoas para que encontrem juntas uma solução, seja pela mediação, seja pela busca de seus direitos. Esta mobilização social de pessoas ou até mesmo de instituições, em rede, ajuda a construir uma comunidade mais forte e solidária.

O serviço oferecido é GRATUITO

O serviço oferecido à comunidade é totalmente GRATUITO.

Os Agentes Comunitários são voluntários e não podem cobrar nada pelo atendimento.



Onde procurar O ATENDIMENTO

Centro Comunitário de Ceilândia
Fórum de Ceilândia
Sala 228
Telefone: (61) 3371.0000 Ramal 598

Centro Comunitário de Taguatinga
Fórum de Taguatinga
Telefone: (61) 3353.8014

ANEXO V

Formulário de Inscrição

Nº: _____

Data do Preenchimento: ____/____/____

1 - Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Há quanto tempo mora nesta cidade? _____

Telefones para Contato: _____

E-mail: _____

Referências Pessoais:

Vizinhos (as)

Telefones

_____	_____
_____	_____
_____	_____

Do trabalho (Nomes)

Telefones

_____	_____
_____	_____

Filiação: _____

Estado civil: () Solteiro (a) () Casado (a)
() Viúvo (a) () Separado (a)
() Divorciado (a) () Outros Qual? _____

Você tem filhos? () Sim Quantos? _____

() Não

Grau de Instrução: () Ensino Fundamental Completo () Ensino Fundamental Incompleto

- Ensino Médio Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Superior Completo Ensino Superior Incompleto
 Pós-graduação Completo Pós-graduação Incompleto

Você estuda? Não Sim Local: _____

Curso: _____ Turno: _____

Você é filiado a algum partido político? Não Sim Qual? _____

2 – Atividade/Ocupação:

- Do Lar
 Estudante
 Desempregado (a)
 Aposentado (a)
 Autônomo (a) Atividade: _____
 Servidor (a) Público Cargo: _____
 Empresa Privada Cargo: _____

Local: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Horário da Ocupação: _____

3 – Renda:

Individual:

- Até 1 salário mínimo() 6 a 10 salários mínimos() Não respondeu()
1 a 2 salários mínimos() Mais de 10 salários mínimos() 3 a 5 salários mínimos()
Não tem renda()

Familiar:

- Até 1 salário mínimo() 6 a 10 salários mínimos() Não respondeu()
1 a 2 salários mínimos() Mais de 10 salários mínimos()
3 a 5 salários mínimos() Não tem renda()

4 – Atividade Comunitária (Ass. Comunitária, Pref. Comunitária, Igreja, Escola, ONG, etc.).

Participa atualmente de alguma atividade comunitária?

Sim Onde? _____

Qual? _____

Há quanto tempo? _____

() Não

Já participou de alguma atividade comunitária?

() Sim Onde? _____

Qual? _____

Quando? _____

() Não

Já precisou utilizar Órgão do Sistema Judiciário?

() Sim Por que? _____

() Não

5- Agente Comunitário de Justiça e Cidadania

O que você conhece a respeito do Programa Justiça Comunitária?

Por que razão você quer ser um Agente Comunitário de Justiça e Cidadania?

Como você ficou sabendo do Programa Justiça Comunitária:

() Cartaz Onde: _____

() Folder Onde/Quem: _____

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIO

3ª Etapa - Dinâmica de Grupo

Objetivos:

- Conhecer os candidatos pré-selecionados nas etapas anteriores;
- Observar os candidatos em situação de grupo;
- Identificar as seguintes habilidades de acordo com o perfil pré-estabelecido: sociabilidade, iniciativa, capacidade de escuta, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento, iniciativa e comunicação.

Material necessário:

Revistas e/ou gravuras, cartolinas, tesouras, colas e canetas hidrocor, som, cds musicais.

Desenvolvimento da Dinâmica:

1º Momento: Acolhida – (20 min)

- Entregar crachá aos candidatos;
- Assinatura da lista de presença;
- Dar as boas-vindas;
- Explicação do Processo Seletivo;
- Apresentar os observadores.

2º Momento: Aquecimento e Apresentação Pessoal – (40 min)

- Descontração dos candidatos (ao som de uma música caminhar pela sala, alongar, consciência corporal, consciência do momento presente);
- Em círculo, distribuir revista e/ou gravuras e uma cartolina para cada participante do grupo.
- Cada um deverá elaborar um cartaz sobre si mesmo (quem é, o que faz, onde mora, etc).

- Para a elaboração do cartaz serão destinados dez minutos.
- Em seguida cada participante terá dois minutos para apresentar o cartaz.

3º Momento: Formação de Grupos/Discussão de Casos/Apresentação/ Discussão no “grupão” – (60 min)

- Solicitar aos participantes que formem 3 grupos;
- Entregar a cada grupo folha com duas situações de conflito e orientar que eles leiam e conversem sobre cada situação. “E se estivessem com o mesmo problema como resolveriam a questão?”. Serão destinados 20 minutos para a discussão.
- Solicitar que os participantes falem sobre problemas que identificam em suas comunidades. Cada grupo deve escolher um problema e levantar possibilidades de resolução. O grupo deve elaborar uma apresentação, no formato escolhido pelo próprio grupo.
- Apresentar em grupo o problema e suas possíveis soluções.
- Serão destinados 20 minutos para discussão e elaboração da apresentação e 5 minutos para apresentação.
- Em seguida, abrir a discussão com todos, levantando questões como: “Qual a relação entre os casos apresentados?”; “Esses casos são comuns/corriqueiros na comunidade em que moram?”; “Como esses casos podem atingir negativamente a comunidade?”; “Como esses casos podem transformar positivamente o lugar onde vivo?”

4º Momento: Esclarecimentos sobre o Programa Justiça Comunitária (30 min)

- Apresentar as atividades que o Agente Comunitário realiza, a partir dos casos apresentados no momento anterior.
- Dar os informes (início e calendário das aulas; treinamento introdutório; curso de mediação; obrigatoriedade de 6 meses de dedicação; trabalho voluntário – não há vínculo empregatício; ressarcimento das despesas efetivamente gastas, comprovadas com os atendimentos realizados);
- Esclarecer dúvidas dos candidatos.

5º Momento: Compartilhar – (20 min)

- Avaliação breve por parte de cada candidato de como estão se sentindo.

Situações de Conflito para discussão em grupo:

CASO 1

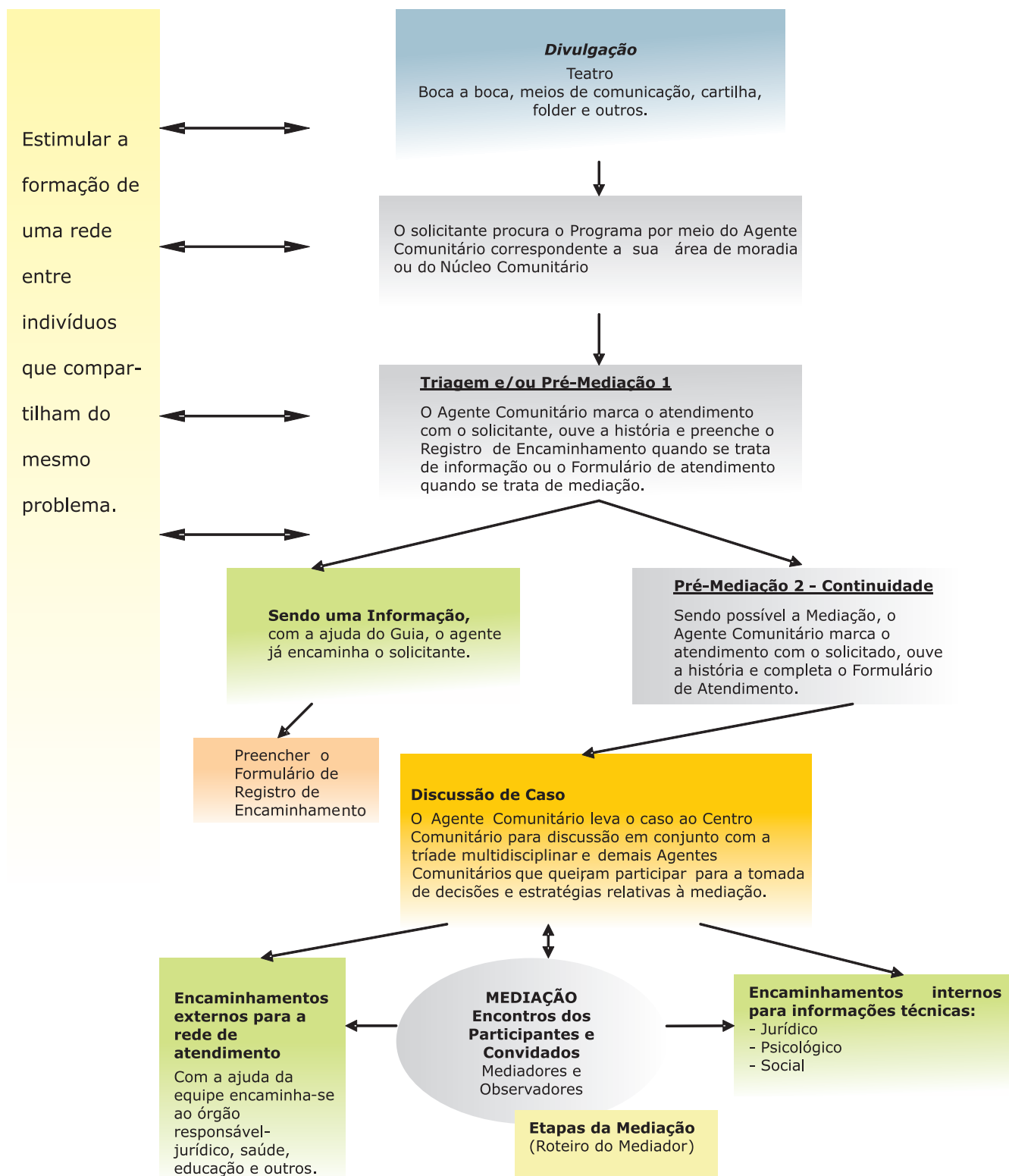
Joana mora, há seis anos, em uma casa ampla no centro da cidade. Há três anos, mudou-se para a casa ao lado um policial militar que aos finais de semana gosta de promover festas que duram toda madrugada. Joana não se incomodava com as festas, mas hoje, após um mês do nascimento de seu primeiro filho, anda muito cansada. Outros vizinhos também reclamam das festas, mas ninguém sabe como resolver esta situação.

CASO 2

Em uma rua residencial, com pouco movimento de carro, morava uma senhora muito solitária que gostava de cultivar plantas. Nesta mesma rua, havia vários garotos que gostavam de jogar bola na rua. Algumas vezes, a bola caía no jardim da senhora, ela ficava muito chateada e discutia com os garotos. Um dia esta senhora ficou muito zangada e furou a bola. Um dos garotos se aproximou e ela segurou firme em seu braço. A mãe deste garoto ficou sabendo e foi lá tirar satisfações com a senhora juntamente com outras mães. Foi um “bate boca” geral. A partir deste episódio, sempre havia provocações tanto da senhora, quanto dos garotos e das mães. Não havia mais sossego naquela rua.

ANEXO VII

Fluxograma de Funcionamento do Atendimento



ANEXO VIII

Formulário de Atendimento para a Pré- Mediação

1 - Agente comunitário: _____

2 - Data do atendimento: ____/____/____ 2.1 - Data da discussão do caso: ____/____/____

2.2 - Local de atendimento do solicitante: _____

2.3 - Solicitação: via Centro () via Agente()

3 - Solicitante: _____

3.1 - Endereço: _____

3.2 - Telefone(s): _____

3.3 - Data de Nascimento: ____/____/____

3.4 - Mora em? Taguatinga () Ceilândia()

3.5 - Há quanto tempo? _____

3.6 - Profissão/Ocupação: _____

3.7 - Situação atual:

Empregado(a)() Pensionista() Não respondeu()

Desempregado(a)() Autônomo(a)()

Aposentado(a)() Estudante()

3.8 - Renda familiar:

Até 1 salário mínimo() 6 a 10 salários mínimos() Não respondeu()

1 a 2 salários mínimos() Mais de 10 salários mínimos()

3 a 5 salários mínimos() Não tem renda()

3.9 - Grau de Escolaridade:

Não alfabetizado() Ensino Superior incompleto ()

Ensino Fundamental incompleto() Ensino Superior completo ()

Ensino Fundamental Completo () Pós-graduação incompleto ()

Ensino Médio incompleto () Pós-graduação completo ()

Ensino Médio completo () Outros ()

3.10 - Situação Conjugal:

Solteiro(a)() Casado(a)() Separado(a)() União estável() Viúvo(a)()

Outra situação () Qual?_____

3.11 - Possui filhos: Sim() Quantos?_____ Não()

3.12 - Mora sozinho(a): Sim() Não() Número de pessoas que moram na casa:_____

3.13 - Como ficou sabendo do trabalho do Agente Comunitário:

Rádio() Jornal() Televisão() Vizinho(a)() Amigo(a)()

Igreja() ONG() Associação() Tribunal de Justiça()

Outros() Qual:_____

4 - Pré-mediação 1

4.1 - O que aconteceu / está acontecendo? O que o(a) solicitante está querendo?

4.2 - Qual a sua percepção em relação à posição / e interesse do solicitante?

5 - Pré-mediação 2

5.1 Solicitado:_____

Endereço: _____

_____ Telefone:_____

5.2 - O que aconteceu / está acontecendo:

5.3 - Qual a sua percepção em relação à posição / e interesse do solicitado?

6 - Convidados indicados para participar da mediação:

Solicitante

Nome	Telefone	Relação

Solicitado

Nome	Telefone	Relação

7- Discussão de caso (decisões e estratégias para Mediação):

ANEXO IX

Relatório da Mediação Comunitária

1 - Encontro(s) de Mediação

Data do Encontro	Nome do(a) mediadora (a)	Nome do co-mediador

2 - Convidados presentes no encontro de Mediação

Nome	Relação com participante	Solicitante	Solicitado

3. Escutar os Participantes - A situação de conflito

Relatar o que é essencial (co-mediador)

Relato do Participante 1

Razões do Problema para o participante 1:

Relato do participante 2:

5- Encaminhamentos internos e externos:

O co-mediador deverá relacionar, se necessário, qual o encaminhamento e a sua razão.

Local	Razão	Interno	Externo

Assinatura do (a) Mediador (a)

Assinatura do (a) Co-mediador(a)

O Núcleo Comunitário aceita este relatório como completo.

Assinatura do (a) Servidor (a)

Data

ANEXO X

ROTEIRO DO MEDIADOR

PASSO 1: ENTREVISTA DE PRÉ-MEDIAÇÃO

Se na triagem voce identificar que é o caso é de mediação, siga o roteiro abaixo:

- Converse separadamente com as pessoas diretamente envolvidas no conflito para tentar conhecer o problema. Nessa entrevista, deve ser colhida a percepção das partes e entendida a dinâmica e a essência do conflito;
- Explique resumidamente a proposta da mediação e encoraje as pessoas a se encontrarem em uma Mediação Comunitária: “Fazemos parte de um programa chamado Justiça Comunitária que presta atendimento gratuito em mediação comunitária. A mediação é um procedimento no qual, nós, mediadores, trabalhamos com as pessoas em situação de conflito e procuramos ajudá-las a resolver essa situação”. É o famoso “sentar para conversar”; é o poder de decidir a tua vida”.
- Discuta com as partes a possibilidade de outras pessoas participarem da mediação. Lembre que estes convidados não serão testemunhas, e que elas servirão para contribuir de forma positiva nos encontros de mediação. Registre o nome, telefone e qual a relação da pessoa com o participante que a convidou;
- Registre o nome, endereço e telefone de todos os entrevistados e a data que a pré-mediação foi realizada;
- Esclarecer que se já houver processo judicial em curso, a mediação poderá não ser possível.

ABORDAGEM NA PRÉ-MEDIAÇÃO 1 (DO SOLICITANTE)

O solicitante vai tentar “seduzir” o(a) mediador(a): “soube que vocês são o máximo! Uns santos! Que vocês resolveram um problema da minha prima que...” E, muito humildemente, ele/ela falará: “Você pode resolver este problema para mim?” cuidado com a armadilha da sedução!

Sugestão para o Agente Comunitário se desvencilhar com elegância deste assédio: “agradeço a confiança, mas isto eu não poderei fazer para você. Sabe por que? Porque somente você e o outro podem saber o que é melhor para vocês”. AQUI, CABERIA UM BOM DITO POPULAR DO TIPO, “cada um sabe onde o calo aperta...”

ABORDAGEM NA PRÉ-MEDIAÇÃO 2 (DO SOLICITADO)

É conveniente generalizar a situação de conflito, ou seja, não detalhá-la para não gerar mais discórdia com uma interpretação que só existe (até este momento) do solicitante.

Sugestão:

“fulano me procurou porque não está se sentindo bem com a relação entre vocês e ele/ela gostaria de tentar resolver esta situação pela mediação...”

ATENÇÃO: JAMAIS usar as palavras “queixa”, “demanda” e muito menos “reclamação” ou “denúncia”. Nesta fase, é bom evitar a palavra “problema”.

“você teria alguma observação sobre isto?”

“você sente que existe algo a ser resolvido?”

“entendo, acho que estas questões também podem ser trazidas para a mediação...”

PASSO 2: PREPARAÇÃO DO ENCONTRO DE MEDIAÇÃO

2.1 DISCUSSÃO DE CASO E RESUMO DAS DECISÕES

- Leve o caso para discussão com a sua tríade profissional no Núcleo Comunitário. Ressalte-se que essa discussão de caso é um espaço de aprendizagem contínua para todos os mediadores do Programa, sendo um recurso que pode ser utilizado em diferentes momentos do processo de mediação.
- O (a) agente comunitário (a) deverá relacionar as decisões e estratégias, definidas na discussão de caso.

2.2 CONVITE PARA MEDIAÇÃO

O mediador deve fazer o contato com os participantes do encontro tão somente para confirmar data e horário da mediação. Nesta oportunidade, poderá reforçar a importância da presença e o papel dos convidados na mediação.

Nesta conversa, não há que se discutir o caso, muito menos mediá-lo por telefone.

PASSO 3: MEDIAÇÃO

3.1 APRESENTAÇÃO

- Apresente-se, informando os nomes dos participantes da mediação, mediadores, co-mediadores e observadores, apresentando-os como mediadores, independente da formação de origem dos mesmos.
- Crie um ambiente favorável à informalidade, diminuindo a rigidez na apresentação, o que possibilita maior apropriação por todos daquele espaço, facilitando o bom andamento da mediação.

3.2 O QUE É MEDIAÇÃO E DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DO ENCONTRO

- Pergunte se os participantes sabem porque estão ali reunidos;
- Retome o que é a mediação e o tempo provável de duração do encontro;
- Ressalte a confidencialidade do processo e a imparcialidade do mediador;
- Relembre que a presença dos convidados tem um propósito muito importante: o de colaborar para a construção de uma solução pacífica para todos;
- Fale sobre a conduta necessária para o bom funcionamento do encontro: não julgar; respeitar a fala do outro; silenciar enquanto o outro fala; respeitar a condução do mediador. Isto irá garantir para que as bases de respeito sejam cumpridas, facilitando para que todos contribuam para a construção da paz comunitária.
- Lembrar da possibilidade de suspensão do encontro para tiragem de dúvidas, seja dos participantes, seja da equipe.
- Lembrar que durante a mediação, poderá ser conveniente que o mediador fale

individualmente com cada participante, [chamamos isto de caucus]. Caso um dos participantes queira pedir o caucus, poderá fazê-lo. Qualquer coisa que seja dita no caucus – e que os participantes não queiram que seja compartilhado com o outro – será mantido em sigilo.

A seguir, algumas sugestões para a fala do mediador, lembrando que cada mediador tem o seu próprio ‘universo vocabular’:

“Agradecemos por vocês estarem aqui voluntariamente e gostaríamos de esclarecer que somos mediadores; logo não julgamos e nem aconselhamos os participantes”.

“Procuramos facilitar para que os participantes envolvidos no conflito construam uma solução”.

“O respeito é uma das bases do nosso trabalho; assim, para que todos tenham a oportunidade de se manifestar, enquanto um de nós estiver falando, todos os outros aguardarão a sua vez de falar”.

“Primeiramente vamos ouvir cada um de vocês”.

“Nosso trabalho não é decidir quem está certo ou errado, mas possibilitar que cada um possa compreender as preocupações um do outro”.

“Nós, mediadores, manteremos sob sigilo todos os assuntos tratados nos encontros de Mediação. Da mesma forma, as demais pessoas presentes deverão firmar, igualmente, este compromisso”.

“Da maneira que trabalhamos pode ser que hoje não consigamos chegar a uma solução e se for esse o caso, teremos que marcar outro encontro”.

“Não estamos aqui para pressioná-los a chegar a alguma conclusão ou alcançar algum acordo se vocês não estiverem preparados para tal. Os resultados desse encontro dependem de vocês”.

“Se alcançarem algum acordo podemos, se quiserem, redigi-lo para cada um assinar”.

“Nossa sugestão é que vocês se concentrem em alcançar uma perspectiva de futuro, ou seja, em formas de resolver a situação e possibilidades de vocês interagirem futuramente”.

“Incentivamos a todos contribuírem para a construção da paz comunitária”.

3.3 LEITURA E ASSINATURA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O mediador convida os participantes a assinarem o termo de confidencialidade.

3.4 ESCUTA DOS PARTICIPANTES – A SITUAÇÃO DE CONFLITO

- Abra espaço para que um dos participantes, voluntariamente, exponha a situação que o trouxe para a mediação. Cada participante será ouvido por todos;
- Esclareça que todos devem permanecer na reunião durante os relatos;
- Trabalhe com uma escuta ativa, fazendo perguntas informativas, reflexivas e circulares durante a fala dos participantes; (vide abaixo)
- Procure diferenciar a posição e o interesse na fala de cada participante;
- Pergunte sobre o que cada participante pensa ser a razão do problema que está vivenciando.
- O (a) co-mediador (a) fará as anotações de cada manifestação dos participantes;

PERGUNTAS CIRCULARES/REFLEXIVAS

Atenção: Lembre-se que a pergunta adequada depende do contexto e da linguagem corporal.

Perguntas binárias = servem para informar, não para refletir

Perguntas circulares/reflexivas = recontextualizam o conflito; fazem circular a informação

- 1) “quem gostaria de começar a falar?”
- 2) “o que te levou a procurar ajuda?”
- 3) “você pode me falar do teu problema?”
- 4) “o que você acha do ele/ela falou?”
- 5) “o relacionamento de vocês sempre foi assim?”
- 6) “quando iniciou o conflito?”

- 7) “vocês já conversaram sobre isto antes?”
- 8) “vocês já tentaram resolver o conflito antes? Como? Foi eficiente? Por quê?”
- 9) “como você reagiria no lugar do outro?”
- 10) “você ficaria satisfeita com esta situação se estivesse no lugar da outra parte?”
- 11) “deixe-me entender a importância/significado disto para você...”
- 12) “o que pode acontecer se vocês não resolverem esta questão? Como vocês imaginam que a situação estará no futuro?”
- 13) “você está sugerindo que... o que você poderia propor para o outro aceitar? Como propor algo que também deixaria satisfeito o outro?”
- 14) “você consegue visualizar outras formas de lidar com isto?”
- 15) “deixa eu entender: você está dizendo que é isso?”
- 16) “se eu resumir o que foi dito, eu poderia dizer que.....?”
- 17) “vocês poderiam me explicar do que estão falando?”
- 18) “será que estamos aproveitando bem o tempo?”
- 19) “pela minha experiência, acho que não estamos sendo produtivos...”

TÉCNICAS

Espelhar = “parece que esta situação te deixa aborrecido...”

Resumir = recontar a estória (está técnica é muito útil quando o participante está falando muito e não traz nada de novo...)

Conotação positiva = enfatizar a estória com aspectos positivos. Ex: se alguém reclama que o fulano está sempre “inventando estória” ... você pode afirmar: “ah, quer dizer que você está me dizendo que fulano é criativo ou empreendedor?” (depende do caso...)

Parafrasear = resumir o que o outro falou, tirando a carga negativa

EXTRAS

Se a pessoa abordar uma questão religiosa (Deus, por exemplo), verifique o que está atrelado à questão para esta pessoa e você descobrirá o que é importante para ela... não precisa adotar a mensagem religiosa para adquirir respeito ou credibilidade do participante.

Uma frase do tipo: “vejo que é muito importante para você” ficará elegante, sem cunho de adesão religiosa.

3.5 ESCUTA DOS PARTICIPANTES – PROBLEMAS RELACIONADOS

- Garanta que o tempo de fala seja equilibrado entre os participantes e que todas as pessoas presentes tenham a oportunidade de falar livremente;
- Todas as pessoas terão a oportunidade de explicar como aquele conflito as atingiu e o que pensam sobre eventuais problemas relacionados ao conflito principal e suas circunstâncias;
- O (a) co-mediador (a) fará as anotações de cada manifestação dos participantes;

3.6 PROPOSTAS E COMPROMISSO PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA

- Encoraje as partes no encontro de mediação a fazer propostas para a solução do problema e a buscar múltiplas opções, através de discussão aberta, livre e criativa (“toró de parpite”);
- As propostas ou idéias lançadas somente vão gerar compromissos quando acordadas por todos;
- As propostas acordadas deverão ser detalhadas pelos responsáveis pela ação.

3.7 ENCAMINHAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

O (a) co-mediador (a) deverá relacionar, se necessário, qual o encaminhamento e o local mais adequado para o atendimento.

3.8 ENCERRAMENTO

Estimule que a reunião seja encerrada com um gesto que simbolize o compromisso dos participantes e dos convidados com as propostas para a construção da paz comunitária.

PASSO 4: SUBMETENDO O RELATÓRIO

O (a) mediador e o co-mediador(a) submeterão o relatório integralmente preenchido ao Núcleo Comunitário para ser registrado.

CONDUTAS ÉTICAS DO MEDIADOR

- Tenha formação técnica e recicle-se;
- Mantenha o clima de respeito entre os participantes. Caso isso não seja possível, suspenda a mediação;
- Defina e descreva o processo de mediação, antes de iniciá-lo;
- Dê-se por impedido quando tiver algum relacionamento familiar, afetivo, profissional ou comercial anterior, com um dos participantes;
- Dê-se por impedido de pedir ou aceitar dos mediados, comissões, doações ou vantagens, de qualquer espécie;
- Mantenha sigilo sobre o que for dito na mediação, salvo prévio e expresso consentimento dos participantes;
- Lembre-se que o que for conversado no caucus é sigiloso;
- Seja imparcial no processo de mediação;
- Assegure-se de que os participantes, no processo de mediação, tenham informações suficientes para decidir;
- Tranquilize os participantes de que, havendo dúvidas sobre algum direito em questão, elas poderão pedir a suspensão da mediação e buscar orientação jurídica com um advogado ou mesmo com o orientador jurídico do Núcleo Comunitário.
- Suspenda a mediação quando sua continuação puder lesar qualquer dos mediados ou terceiros ou quando um dos participantes agir de má-fé;
- Finalize a mediação quando considerar inviável ou ainda quando não se sentir mais capacitado.

ANEXO XI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Data ____ / ____ / ____

_____ e _____
_____(nome dos participantes) aceitam participar desta mediação,
para a administração do conflito referente a (relatar a situação): _____

_____ e _____(somente os primeiros nomes) ficam cientes
que, na hipótese de um dos participantes ajuizar ação judicial com o mesmo objeto, a mediação
será suspensa imediatamente.

A mediação é gratuita.

O mediador é imparcial e a mediação é sigilosa. Além dos encontros com os participantes,
poderão ocorrer encontros em separado com qualquer uma delas, conforme assim decida o
mediador. Tudo o que for falado nos encontros de mediação será mantido em sigilo.

O sigilo acordado neste termo não será observado caso haja a constatação pelo mediador de
crime de qualquer ordem e/ou violência contra crianças, adolescentes ou idosos. Nesta hipótese, a
mediação será suspensa e o Ministério Público será comunicado.

Os mediadores e observadores não poderão testemunhar ou produzir laudos a respeito dos
participantes ou fatos noticiados na mediação, amparados neste termo e no compromisso ético de
sigilo. Também os mediadores e observadores não poderão atuar profissionalmente para qualquer
uma das partes desta mediação.

Assinam este termo.

Participantes:

Mediador: _____

Co-Mediador: _____

Observadores: _____

Convidados: _____

ANEXO XII

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

Data ____ / ____ / ____

1 - Nome do(a) Agente : _____

2. Nome do(a) solicitante: _____

3. Endereço/ telefone do(a) solicitante: _____

4 - Qual a informação procurada pelo (a) solicitante?

5 - Qual encaminhamento foi dado?

6 - Você utilizou o Guia de Encaminhamento? () SIM () NÃO

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Ao (À): _____

Endereço / Telefone: _____

Encaminhamos o (a) Sr. (a) _____ para atendimento por necessitar de informação referente às atividades desse Órgão.

Assunto a ser tratado: _____

_____ - DF, ____ de _____ de _____

Atenciosamente,

AGENTE COMUNITÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Possíveis documentos: () RG () CPF () comprovante de residência () comprovante de renda
() certidão de nascimento de dependentes () Outros: _____

ATENÇÃO: ESTE ENCAMINHAMENTO NÃO GARANTE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO, QUE SERÁ FEITO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA.

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO (verso)

O Programa Justiça Comunitária é um programa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal que tem o objetivo de democratizar a Justiça e promover a cidadania.

O Programa conta com Agentes Comunitários voluntários que colaboram para que a comunidade resolva os seus conflitos sem violência, com criatividade e solidariedade, por meio da mediação.

A mediação é um procedimento pelo qual os Agentes Comunitários ajudam os participantes de um conflito a construir uma solução justa e satisfatória para todos, utilizando-se do diálogo.

O (A) Agente Comunitário (a) é um membro da comunidade selecionado para atuar na região onde mora, esclarecendo os direitos dos cidadãos, atuando como mediador na resolução de conflitos comunitários e estimulando a organização das pessoas da sua comunidade para que encontrem juntas uma solução.



ATENÇÃO: ESTE ENCAMINHAMENTO NÃO GARANTE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO, QUE SERÁ FEITO DE ACORDO

COM OS CRITÉRIOS DA INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA.

ANEXO XIII

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998)

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Por meio do presente instrumento, o (a) voluntário (a) acima descrito (a) adere aos termos e princípios reguladores do Programa Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, comprometendo-se a desempenhar, gratuita e voluntariamente, as atividades de Agente Comunitário de Justiça e Cidadania.

A presente adesão não gera vínculo empregatício ou funcional, tampouco cria quaisquer obrigações de natureza previdenciária ou afins, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.608/98.

Após a devida capacitação junto ao Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária, o (a) Agente Comunitário de Justiça e Cidadania atuará na comunidade na qual está inserido (a), exercendo as seguintes atividades: 1) educação para os direitos; 2) mediação comunitária; 3) animação de redes sociais.

As condições de exercício das atividades voluntárias do Programa Justiça Comunitária, estão estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

Muito embora a presente adesão tenha motivação de natureza educacional, social, cívica e solidária, o Programa Justiça Comunitária efetuará, nos termos do art. 3º da Lei 9.608/98, o ressarcimento das despesas realizadas pelos (as) Agentes Comunitários (as), no desempenho de suas atividades voluntárias, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão é de _____ de 200__ a _____ de 200__.

Declaro que aceito atuar na condição de voluntário (a), nos termos do presente instrumento.

Assinatura do (a) Agente Comunitário

Testemunhas:

ANEXO XIV

OFICINA DE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA CURRICULAR EM DIREITOS HUMANOS

O objetivo desta dinâmica é selecionar a temática a ser trabalhada nas oficinas de Direitos Humanos da Escola de Justiça e Cidadania, a partir do universo vocabular dos alunos.

A metodologia¹ utilizada foi o uso de dinâmicas e dramatizações a partir de matérias de jornais e revistas previamente selecionadas a respeito de temas ligados à cidadania e aos Direitos Humanos (discriminação racial, violência doméstica, juizados especiais, menoridade penal, violência contra o idoso, dentre outros).

As matérias foram espalhadas pelo chão da sala de aula, de maneira que todos tivessem acesso às manchetes. Os Agentes Comunitários deveriam, então, se dividir em duplas ou trios para a escolha do tema que mais lhes chamasse a atenção. Após a leitura da matéria selecionada, as equipes dramatizariam a situação abordada na reportagem.

O resultado da primeira aplicação desta dinâmica, ocorrida em 29/09/2006, resultou na dramatização e posterior discussão dos seguintes temas: o trabalho da empregada doméstica e os diversos estigmas que o acompanham; a violência doméstica; a questão dos portadores de deficiência física; desigualdade social no Brasil e igualdade no direito de votar; exercício de cidadania e mobilização popular para a defesa dos interesses da comunidade; trabalho infantil, desemprego e pobreza; organização comunitária; violência contra idosos e métodos alternativos de solução de conflitos.

Ao final, os Agentes Comunitários refletiram sobre aspectos gerais que permearam todas as matérias. Tendo em vista a recente edição da Lei denominada “Maria da Penha”, os Agentes decidiram pautar o tema da violência doméstica como o primeiro a ser tratado nas aulas de Direitos Humanos programadas para o ano letivo de 2007, no Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária.

¹ Segundo a equipe de Assistência Social do Programa, a técnica utilizada foi a do Jornal Vivo, aperfeiçoada pelo criador do Psicodrama, Jacob Levi Moreno. A opção por este recurso teve por objetivo permitir que os alunos ‘se sentissem’ nas reportagens e, desta forma, pudessem recontá-las a partir do olhar e sensibilidade de cada um. É um teatro que, ao contrário do tradicional em que os expectadores não participam, os atores e expectadores incorporam papéis e apresentam a trama ao vivo.

ANEXO XV

Ficha de Acompanhamento e Avaliação do(a) Agente Comunitário(a)

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefones: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: _____ Nível de escolaridade: _____

Profissão: _____

Estado civil: Listar o nome do(a) cônjuge e telefone de contato / nome do (s) filho (s).

RG/órgão expedidor: _____ CPF: _____

Dados bancários: banco, agência, conta _____

DADOS COMPLEMENTARES

Área de atuação: _____

Tempo de disponibilidade para o projeto: _____

Cadastramento: Data do Termo de Adesão _____

Tríade responsável: _____

ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES

No Núcleo Comunitário

1º SEMESTRE

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
MEDIAÇÃO						
CO-MEDIAÇÃO						
OBSERVAÇÃO						
ENCAMINHAMENTO						
REUNIÃO MENSAL CENTRO DE FORMAÇÃO						
REUNIÃO NO NÚCLEO COMUNITÁRIO						
REUNIÃO NA COMUNIDADE						

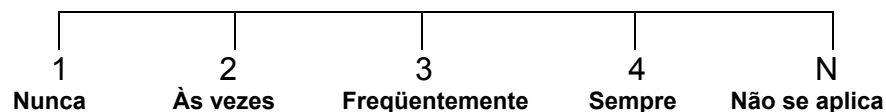
2º SEMESTRE

ATIVIDADE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MEDIAÇÃO						
CO-MEDIAÇÃO						
OBSERVAÇÃO						
ENCAMINHAMENTO						
REUNIÃO MENSAL CENTRO DE FORMAÇÃO						
REUNIÃO NO NÚCLEO COMUNITÁRIO						
REUNIÃO NA COMUNIDADE						

AVALIAÇÃO SEMESTRAL

Período avaliado: ___/___/___ a ___/___/___

ESCALA DE RESPOSTAS



	DESCRIÇÃO	SCORE
A - Aspectos Referentes ao Comprometimento		
A.1	Realiza os atendimentos que lhe são oferecidos pelo Núcleo.	
A.2	Cumprir as condições de exercício das atividades voluntárias fixadas pelo Programa (conforme anexo do Termo de Adesão).	
A.3	Zela pelos materiais e equipamentos oferecidos pelo Programa.	
A.4	Promove a divulgação do Programa.	
A.5	Cumprir o horário determinado para início das aulas no Centro de Formação.	
A.6	Atua de forma participativa durante as aulas no Centro de Formação demonstrando disponibilidade para o aprendizado.	
B - Aspectos Referentes à Eficiência		
B.1	Atende ao solicitante prontamente.	
B.2	Participa da discussão de caso, relatando os fatos com clareza, apresentando sua percepção, sugerindo estratégias para mediação e aplicando os conhecimentos repassados nas atividades do Centro de Formação	
B.3	Participa dos eventos na comunidade	
B.4	Preenche corretamente o formulário de atendimento para mediação	
B.5	Comunica aos interessados a data de mediação designada pelo Núcleo.	
B.6	Devolve o formulário ao Núcleo logo após sua conclusão.	
B.7	Finaliza rápida e corretamente o atendimento.	
B.8	Aplica o conhecimento de mediação recebido nas atividades do Centro de Formação	
C - Aspectos Referentes ao Desempenho no Grupo Teatral		
C.1	Procura estar sempre presente aos ensaios	
C.2	Demonstra empenho nas orientações dadas	
C.3	Tem um bom relacionamento com os outros colegas	

Equipe Responsável: _____ /___/___

_____ /___/___

_____ /___/___

ANEXO XVI

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3o-A. Fica a União autorizada a conceder auxílio financeiro ao prestador de serviço voluntário com idade de dezesseis a vinte e quatro anos integrante de família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003) (Regulamento)

§ 1o O auxílio financeiro a que se refere o caput terá valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e será custeado com recursos da União por um período máximo de seis meses, sendo destinado preferencialmente: (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

I - aos jovens egressos de unidades prisionais ou que estejam cumprindo medidas sócio-educativas; e (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

II - a grupos específicos de jovens trabalhadores submetidos a maiores taxas de desemprego. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

~~§ 2º O auxílio financeiro será pago pelo órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos previamente cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego, utilizando recursos da União, mediante convênio, ou com recursos próprios. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)~~

~~§ 3º É vedada a concessão do auxílio financeiro a que se refere este artigo ao voluntário que preste serviço a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, na qual trabalhe qualquer parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, bem como ao beneficiado pelo Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)~~

§ 2º O auxílio financeiro poderá ser pago por órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos previamente cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego, utilizando recursos da União, mediante convênio, ou com recursos próprios. (Redação dada pela Lei nº 10.940, de 2004)

§ 3º É vedada a concessão do auxílio financeiro a que se refere este artigo ao voluntário que preste serviço a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, na qual trabalhe qualquer parente, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau. (Redação dada pela Lei nº 10.940, de 2004)

§ 4º Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22.10.2003)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

